



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUREP/SEAD

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – SEAD

A **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220, representada neste ato por sua **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, Aline Pinheiro Vasconcelos**, e a empresa **L C D BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.697.998/0001-07**, representada por **Luann Carlos Dutra Barbosa**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SALIC**, referente ao **Processo Administrativo nº SEAD/0037/2024**, assinada em **18 de junho de 2024** e publicada no Diário Oficial do Estado em **20 de junho de 2024**, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD**, firmada em 18 de junho de 2024, cujo objeto é o **registro de preços aquisição de Materiais Descartáveis** (Copos, colheres, guardanapos, toalhas e filtros de papel e afins).

A prorrogação ocorre com fundamento no art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 e no art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do envio do Ofício nº 001/2025, datado de 13 de junho de 2025, pelo qual a empresa **L C D BARBOSA LTDA** manifestou, espontaneamente, seu interesse na renovação da Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD, conforme documento já incluído nos autos, reforçando seu compromisso em manter as condições originalmente pactuadas, incluindo preços, prazos e especificações técnicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD terá sua vigência prorrogada por mais **1 (um) ano**, passando a vigorar a partir de **20 de junho de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova do que entre si ajustaram e acordaram, após terem lido o presente Termo Aditivo, as

partes o assinam eletronicamente.

São Luís (MA), 18 de junho de 2025.

LUANN
CARLOS
DUTRA
BARBOSA:0
6089685364

Assinado de forma digital por
LUANN CARLOS DUTRA
BARBOSA:06089685364
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=39874525000191,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial,
cn=LUANN CARLOS DUTRA
BARBOSA:06089685364
Dados: 2025.06.18 15:41:20
-03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações
e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

Luann Carlos Dutra Barbosa
L C D BARBOSA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 18/06/2025, às 15:25, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8227545** e o código CRC **056208DA**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 -
São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 126 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 14 DE JULHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado de Governo.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	06
APOSTILAS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	11
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	12
COMUNICAÇÕES	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Outras.....	20
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	24
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Educação.....	26
EDITAIS	
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.....	27
ERRATA	
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	27
INTIMAÇÕES	
Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de Riachão - MA... 27	
LISTA	
Defensoria Pública do Estado.....	28
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	34
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	35
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	35
PROCESSOS	
Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES.....	38
REGULAMENTO	
Defensoria Pública do Estado.....	40
RESOLUÇÕES	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	57
TERMO DE AJUSTE	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ-MA.....	59
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	59
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ - MA.....	60
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Prerrogativas - MAPA.....	60
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	60

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025 SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato re-

presentada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.949/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 033.333.953-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Santa Inês conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.396/0001-76, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **NAILA GONÇALO GASPAR**, inscrita no CPF sob o nº 023.598.723-97. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP em parceria com a Prefeitura de Bacabeira conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025.** Márcio Ribeiro Machado-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP. NAILA GONÇALO GASPAR-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 60/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



CARUTAPERA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **AMIN BARBOSA QUEMEL**, inscrita no CPF sob o nº 093.418.462-34. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Carutapera conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2025. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. AMIN BARBOSA QUEMEL – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2025 - SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.240.352/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **GUILHERME CARNEIRO AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 986.277.753-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Primeira Cruz conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. GUILHERME CARNEIRO AGUIAR – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 018.929.713-13. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Pedreiras conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo

prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. VANESSA DOS PRAZERES SANTOS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 375.919.593-87. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de São João Batista conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. EMERSON LIVIO SOARES PINTO-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 66/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 726.437.067-49. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Cidelândia conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025. Márcio Ribeiro Machado-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. EUSTÁQUIO SAMPAIO-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA.



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 67/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**, inscrita no CPF sob o nº 254.972.513-15. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de São Mateus conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO -SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **NILTON CARLOS SILVA EVERTON**, inscrita no CPF sob o nº 475.119.403-82. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Matinha conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.** Márcio Ribeiro Machado-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. NILTON CARLOS SILVA EVERTON-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e

inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 037.515.313-60. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de São Vicente Férrer conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. ADRIANO MACHADO DE FREITAS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2025 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.151.419/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU**, inscrita no CPF sob o nº 960.213.063-68. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Bacuri conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **MARCONY DA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 846.440.793-91. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em



parceria com a Prefeitura de Sucupira do Norte conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. MARCONY DA SILVA DOS SANTOS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2025 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP,** neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 807.725.793-34. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Bequimão conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. ANTÔNIO JOSÉ MARTINS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 75/2025 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP,** neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **TANIOS MATIAS LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 891.367.723-72. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Anapurus conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. TANIOS MATIAS LIMA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 76/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP,** neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de 02 de janeiro de 2015, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO,** inscrita no CPF sob o nº 396.299.293-68. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Duque Bacelar conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 77/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP,** neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.269/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ GONÇALVES LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 336.262.003-53. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Davinópolis, conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.** Márcio Ribeiro Machado-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. JOSÉ GONÇALVES LIMA -PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 78/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP,** neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Olivei-



ra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 029.069.693-38. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Presidente Sarney conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 80/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 329.725.393-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Governador Eugênio Barros conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **ASSINATURA: 19/05/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 81/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 008.421.043-56. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de São Pedro D'Água

Branca conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 82/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP** neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.441.836/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JÚNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 041.690.863-25. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Santa Rita conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.** Márcio Ribeiro Machado -SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JÚNIOR-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 84/2025-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 110.589.943-87. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Matões do Norte conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.** Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP. SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA.



ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2022-SEDES. PROCESSO SEI Nº. 2025.15000.03445. O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, Sra. **LOURVIDIA SERRÃO ARAUJO CALDAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE FOOD SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.333.316/0001-09, , neste ato representada pelo Sr. **ISMAEL CARLOS LISBOA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado aditar o presente Contrato para realizar Serviços de alimentação de restaurante popular do Governo do Estado do Maranhão, no município de **João Lisboa**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as Cláusulas e Condições seguintes: **OBJETO**: Alteração da vigência do Contrato nº. 83/2022 – SEDES, modificando as Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta, e que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/07/2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando que a natureza do objeto contratado se refere a um serviço de natureza contínua, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** 3.1. Ao presente instrumento dá-se o valor total de R\$ 1.608.447,50 (um milhão, seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A despesa referente ao presente instrumento correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	15000 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
ESTRUTURA PROGRAMATICA	08.306.0193.4781
FONTE DE RECURSOS	1.500.101000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.41-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
AÇÃO	4781 - ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTES POPULARES E COZINHAS COMUNITÁRIAS
VALOR DA AÇÃO	R\$ 9.143.391,46 (NOVE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL	OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SERÃO DE R\$ 1.608.447,50 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SENDO R\$ 750.185,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) ORIUNDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE O VALOR DE R\$ 858.262,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES 6.1 O custo por refeição/almoço pago pelo Estado para o restaurante mencionado na Cláusula primeira deste contrato, será de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real).

JOÃO LISBOA - ALMOÇO

Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/mês	Vlr Unitário (Almoço)	Valor Total
jul/25	12	500	6.000	10,55	63.300,00
ago/25	21	500	10.500	10,55	110.775,00
set/25	21	500	10.500	10,55	110.775,00
out/25	21	500	10.500	10,55	110.775,00
nov/25	21	500	10.500	10,55	110.775,00
dez/25	22	500	11.000	10,55	116.050,00
jan/26	21	500	10.500	10,55	110.775,00
fev/26	20	500	10.000	10,55	105.500,00
mar/26	20	500	10.000	10,55	105.500,00
abr/26	21	500	10.500	10,55	110.775,00
mai/26	21	500	10.500	10,55	110.775,00
jun/26	22	500	11.000	10,55	116.050,00
jul/26	10	500	5.000	10,55	52.750,00
			126.500		1.334.575,00

JOÃO LISBOA - JANTAR

Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/mês	Vlr Unitário (Jantar)	Valor Total
jul/25	12	250	3.000	4,33	12.990,00

ago/25	21	250	5.250	4,33	22.732,50
set/25	21	250	5.250	4,33	22.732,50
out/25	21	250	5.250	4,33	22.732,50
nov/25	21	250	5.250	4,33	22.732,50
dez/25	22	250	5.500	4,33	23.815,00
jan/26	21	250	5.250	4,33	22.732,50
fev/26	20	250	5.000	4,33	21.650,00
mar/26	20	250	5.000	4,33	21.650,00
abr/26	21	250	5.250	4,33	22.732,50
mai/26	21	250	5.250	4,33	22.732,50
jun/26	22	250	5.500	4,33	23.815,00
jul/26	10	250	2.500	4,33	10.825,00
			63.250		273.872,50

Orçamento 2025			Orçamento 2026	
Restaurante Popular	Valor do Alm	Valor do Jan	Valor do Alm	Valor do Jan
João Lisboa	622.450,00	127.735,00	712.125,00	146.137,50
750.185,00			858.262,50	
Valor total do contrato			1.608.447,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: **São Luís (MA), 09 de julho de 2025.** **SIGNATÁRIOS:** Pela **CONTRATANTE - LOURVIDIA SERRÃO ARAUJO CALDAS - SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;** Pela **CONTRATADA - JOÃO CARLOS FONSECA DE CARVALHO - REDE FOOD SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – ME.**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – SEAD A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220, representada neste ato por sua **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, Aline Pinheiro Vasconcelos,** e a empresa **L C D BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.697.998/0001-07,** representada por **Luann Carlos Dutra Barbosa,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SALIC,** referente ao **Processo Administrativo nº SEAD/0037/2024,** assinada em **18 de junho de 2024** e publicada no Diário Oficial do Estado em **20 de junho de 2024,** mediante as cláusulas seguintes: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD,** firmada em 18 de junho de 2024, cujo objeto é o **registro de preços aquisição de Materiais Descartáveis** (Copos, colheres, guardanapos, toalhas e filtros de papel e afins). A prorrogação ocorre com fundamento no art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 e no art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do envio do Ofício nº 001/2025, datado de 13 de junho de 2025, pelo qual a empresa **L C D BARBOSA LTDA** manifestou, espontaneamente, seu interesse na renovação da Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD, conforme documento já incluído nos autos, reforçando seu compromisso em manter as condições originalmente pactuadas, incluindo preços, prazos e especificações técnicas. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** A Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD terá sua vigência prorrogada por mais **1 (um) ano,** passando a vigorar a partir de **20 de junho de 2025.** **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – SEAD, não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova do que entre si ajustaram e acordaram, após terem lido o presente Termo Aditivo, as partes o assinam eletronicamente. São Luís (MA), 18 de junho de 2025. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Luann Carlos Dutra Barbosa **L C D BARBOSA LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 2023.1600.00222 O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ,** com sede nesta cidade, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira - Calhau, CNPJ sob o nº 03.526.252/0001-47, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário de Estado da Fazenda, Marcellus Ribeiro Alves, matrícula funcional nº 2462281, funcionário público estadual. **CONTRATADA: M. E. SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.309.431/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Raimundo Estevam Mendes, CPF nº 149.081.153-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: (a) a retificação da “Cláusula Primeira – Do Objeto” e da “Cláusula Segunda – Do Valor” do Quarto Termo Aditivo; (b) e a retificação da “Cláusula Segunda – Do Valor” do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 – SEFAZ/MA, visando o melhor detalhamento dos valores mensais repactuados por período. **VALOR:** Dessa forma, o valor da diferença da 2ª Repactuação CCT 2023 (6º Termo Aditivo) será de R\$ 79.076,26 (setenta e nove mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16101 04122 0411 4457 1500 339037. **FONTE:** 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS-ORDINÁRIOS. **BASE LEGAL:** Art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2025. São Luís, 10 de julho de 2025. Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe-CEGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021/ SES REF.: Processo nº 2025.110222.21900 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e empresa SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CURURUPU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.938/0001-78; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, por 12 (doze) meses, visando a continuidade na prestação dos serviços pela **CONTRATADA;** **VIGÊNCIA:** O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze meses) meses, a contar de 08/07/2025, com término previsto para o dia 08/07/2026, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.; **VALOR:** O valor total global



contratado para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, mudará de R\$ 21.644.949,60 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para o valor global estimado de R\$ 10.822.474,80 (dez milhões, oitocentos e vinte dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); O valor mensal permanecerá inalterado em R\$ 901.872,90 (novecentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 00629; Ação - 4908; Subação - 18361, Fonte - 1.5.00; 1.6.00; Natureza de Despesa - 33.90.39.50, conforme Notas de Empenho nº 2025NE008328 e 2025NE008329, emitidas em 08/07/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Cédula de Identidade nº 00065468796-0 SSP/MA e CPF nº 926.177.193-91, pela Contratante; Sr. ALCIDES TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 022.161.833-34, portador da cédula de identidade nº 071.187.052.019-7 SSP/MA, pela Contratada. São Luís (MA), 08 de julho de 2025 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021/SES REF.: Processo nº 2025.110222.08898 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Empresa BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ nº 06.234.656/0001-55; OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela Empresa CONTRATADA, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993; b) revisão (acréscimo) do valor do quilômetro voado inicialmente pactuado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento originário e art. 65, “d” da Lei 8.666/1993; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2025 com término previsto para 09/07/2026, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento originário; VALOR GLOBAL: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 4908; Subação - 026002 - (Serviços Técnicos Especializados – UTI AÉREO); Fonte - 1.500.121000; Natureza de Despesa - 33.90.39.09, conforme Nota de Empenho nº 2025NE008287, emitida em 08/07/2025; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de julho de 2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, C.I. nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante e o Sr. ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JUNIOR, C.I. nº 1.457.946 DGPC/GO e CPF nº 361.314.311-91, pela Contratada. São Luís (MA), 09 de julho de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019/SES REF.: Processo nº 2024.110222.18197 — PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: readequação (acréscimo e supressão) no custeio regular mensal do Contrato nº 187/2019/SES, em razão do realinhamento e ajustes das metas constantes no Plano de Trabalho, impactando nas linhas de despesas de Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Material Médico Hospitalar, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais, Serviço Técnico de Apoio e Acompanhamento e Despesa para aquisição e instalação de Cortinas Hospitalares, Cabeamento e Estrutura de Pontes Lógicas, Aquisição de Torno de Bancada Industrial e Lavadora de Alta Pressão, a serem pagos em Parcela única, conforme previsto no ANEXO I do Plano de Trabalho Proposto (7463690) e no Parecer Técnico (7298339); VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá

vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o final da vigência originária, ou seja 07/11/2025; VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL: O custeio regular mensal de R\$ 4.386.170,81 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos) com o acréscimo, passará para R\$ 5.822.201,25 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 4908; Subação - 001685; Fontes: 1.6.00 e 1.5.00; Natureza de Despesa: 33.90.39.50, Notas de Empenho nº 2025NE007947, 2025NE007948, 2025NE007950, emitidas em 03/07/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, o Decreto Estadual nº 34.992/2019, a Lei nº 13.303/2016 e aplicando, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, portadora da carteira de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante; MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA, CPF nº 976.615.203-97, pela Contratada. São Luís (MA), 08 de julho de 2025 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024-SEDUC. REF. PROC. INDENTIFICADOR SIGA: 02580/2024-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF Nº 060.614.994-50. CONTRATADO: VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: nº 05.052.665/0001-62. REPRESENTANTES: Sra. SHIRLEY VIEIRA MARANHÃO. CPF: nº 249.610.003-53 e pelo Sr. GERALDO MARANHÃO JUNIOR. CPF: 207.639.563-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a EXTENSÃO aos órgãos e escolas estaduais correspondentes a todas as Unidades Regionais de Educação – URES do Maranhão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e equipamentos de refrigeração em geral, sem alteração de valores e quantitativos do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO – Fica substituído o objeto do Contrato nº 36/2024-SEDUC, que passa a ser: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e equipamentos de refrigeração em geral aos órgãos e escolas estaduais correspondentes a todas as Unidades Regionais de Educação – URES do Maranhão: CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO FAPEMA

RESENHA DO 2º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022 – UEMA/FAPEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.240201.05315. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES: Constitui ob-



jeto do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 05/2025 – FAPEMA/UEMA a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n.º 05/2022 – FAPEMA/UEMA, por mais 12 (doze) meses, bem como alteração das cláusulas Segunda e Sétima do referido instrumento de Acordo. **DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto às novas especificações para adequação dos novos prazos, para readequação, inclusão e exclusão de programas projetos, com consequente remanejamento de valores entre as rubricas, quando for o caso. **DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá início de vigência na data de assinatura deste instrumento e a partícipe FAPEMA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente a contar da data de assinatura. **DAS ALTERAÇÕES:** É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade legalmente previstas, observados os limites legalmente estabelecidos para o presente instrumento. Parágrafo Único – Salvo o disposto no caput deste artigo, este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito, mediante proposta devidamente formalizada e justificada. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente aditivo, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os acordos e parceria no âmbito da Administração Pública Estadual. E assim justas e acordadas, as partes firmam o Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação n.º 05/2022 – FAPEMA/UEMA em 02 (duas) vias de igual teor e de forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se, por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do instrumento primitivo não alteradas por este Termo de Aditamento. E por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO** – Presidente da FAPEMA e **WALTER CANALES SANT'ANA** – Reitora da UEMA. **TESTEMUNHAS:** Vinicius Lima Martins e Roberta Silva dos Reis. São Luís - MA, 07 de julho de 2025. **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO** Presidente da FAPEMA.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO FUNDAÇÃO EGMA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2021-EGMA PROCESSO SEI Nº 2025.580111.00182 – EGMA. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2021- EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – FUNDAÇÃO EGMA, pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada à CASA CIVIL, inscrita no CNPJ: 59.825.955/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. LEUZINETE PEREIRA DA SILVA e a pessoa jurídica empresa GFARIAS EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ sob o n. 02.081.864/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 91/2021 – ASSEJUR/EGMA, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licenças de softwares para videoconferência e serviço de streaming, em conformidade com especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência, para atender as necessidades da Fundação Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.700,00

(quatorze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA: 0224; AÇÃO: 4450; SUBAÇÃO/COD: 026900; SUBAÇÃO/NOME: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FONTE: 1.5.00.101000; NATUREZA: 33.90.40.06. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Escola de Governo do Maranhão, a Presidente Leuzinete Pereira da Silva e pela Empresa GFARIAS EDUCAÇÃO LTDA, o Representante legal Giovanni Ferreira de Farias. **Leuzinete Pereira da Silva** Presidente da Fundação Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 021/2022/03 Processo administrativo de contratação: 03077/2021. Processo administrativo do aditamento: 01456/2025. Número do Aditivo: 021/2022/03 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça, Diretora de Administração e finanças no exercício da Presidência da EMAP, CPF nº 505.701.021-20; Carlos Roberto Frisoli, CPF sob o nº 628.031.587-87, Diretor de Operações Portuárias da EMAP. **Contratado:** MACIEL MARITIMA LTDA-EPP. **CNPJ:** 18.693.037/0001-08. **Signatário(s)/Contratado:** sócio administrador, o Sr. Dênio Pereira Maciel, portador da Cédula de Identidade nº 674867-8 Marinha do Brasil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 883.558.613-53. **Objeto do contrato:** serviços continuados de assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da sinalização náutica, além de fornecimento temporário de boia tipo BL-E através de aluguel para substituição das boias próprias durante manutenção periódica das mesmas, fornecimento de materiais sobressalentes relativos à sinalização náutica do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera, do Cajupe, de São José de Ribamar e áreas de interesse da EMAP. **Objeto do termo aditivo:** renovação do valor com reajustamento de preços, prorrogação do prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, e do prazo de vigência, por mais 14 (quatorze) meses, com cláusula resolutiva. **Prazo:** os prazos de execução e vigência do Contrato nº 021/2022/02-EMAP ficam prorrogados por mais 12 (doze) e 14 (quatorze) meses, respectivamente, passando a findar em 23/06/2026 e 20/09/2026. **Valor:** R\$ 1.445.392,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos). **Fundamento legal:** artigos 71 e 72 da Lei federal 13.303/2016 e nos artigos 164 e 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e na Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2022-EMAP. **Data da assinatura:** 10/07/2025. **Publique-se.** São Luís, 10 de julho de 2025, Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça, Presidente da EMAP em exercício.

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 054/2024/01 Processo administrativo de contratação: 00875/2024. Processo administrativo do aditamento: 01498/2025. Número do Aditivo: 054/2024/01 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça, Diretora de Administração e finanças no exercício da Presidência da EMAP, CPF nº 505.701.021-20; Carlos Roberto Frisoli, CPF sob o nº 628.031.587-87, Diretor de Operações Portuárias da EMAP. **Contratado:** PREVENCAO EXTINTORES LTDA. **CNPJ:** 07.341.610/0001-06. **Signatário(s)/Contratado:** Sócia, a Sra. Luciene de Almeida Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 27270794-5 SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 756.653.443-20. **Objeto do contrato:** serviços continuados em recarga, teste hidrostático e reposição de peças em extintores de incêndio, em cilindros de respiração autônoma, em cilindros de oxigênio medicinal e nitrogênio, teste em mangueiras de incêndio e ensaio laboratorial e ensaio de fogo nos lotes de líquido gerador de espuma – LGE entre 1%, 3% e 6%). **Objeto do termo aditivo:** renovação do

valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. **Prazo:** os prazos de execução e vigência do Contrato nº 054/2024/00-EMAP, que findariam em 29/07/2025, ficam prorrogados por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a findar em 29/07/2027. **Valor:** R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais), sem reajuste de preços, sendo estimado o valor de R\$ 270.300,00 (duzentos e setenta mil e trezentos reais), para cada período de 12 (doze) meses. **Fundamento legal:** artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016 e nos artigos 164 e 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária. **Data da assinatura:** 10/07/2025. **Publique-se.** São Luís, 10 de julho de 2025, Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça, Presidente da EMAP em exercício.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA JOÃO ARAÚJO BATISTA. PROCESSO Nº 2025.110215.17955. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha de Castro - Diretora Executiva Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** JOÃO ARAÚJO BATISTA. **CNPJ:** 24.804.602/0001-60. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO ARAÚJO BATISTA. **CPF:** 002.141.743-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto INCLUSÃO DE UNIDADE/ACRÉSCIMO DE VALOR/ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 001/2025-GGCONT/EMSERH, firmado entre as partes em 08/01/2025. **DA INCLUSÃO DE UNIDADES:** Pelo presente Termo Aditivo, fica incluída a unidade: Casa da Gestante, no objeto do Contrato nº 001/2025-GGCONT/EMSERH. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Em decorrência da inclusão de unidade, fica acrescido o percentual de 2.29 % (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento) ao valor total do Contrato nº 001/2025-GGCONT/EMSERH, o que representa a importância de R\$ 4.296,59 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo.

CASA DA GESTANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR GLOBAL
1	Áreas Internas	526,83	R\$ 0,61	R\$ 321,37	6	R\$ 1.928,20
2	Áreas Externas	323,55	R\$ 0,61	R\$ 197,37	12	R\$ 2.368,39
VALOR	TOTAL					R\$ 4.296,59
Valor Global Atual	Valor a ser acrescido	Valor Global após Acréscimo		Percentual de Acréscimo		
R\$ 186.988,67	R\$ 4.296,59	R\$ 191.285,26		2,29%		

Após o acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$ 186.988,67 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 191.285,26 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 5.10 da “Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo ou nas suas atualizações, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** Após a(s) alteração(ões) mencionada(s) na(s) cláusula(s) anterior(es), o valor total deste aditivo será de R\$ 191.285,26 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2025.110215.17955 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c a Cláusula Sexta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **São Luís (MA), 10 de julho de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001.2023.012.2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/ 2022 O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa N & K CONSTRU-COES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.882.281/0001-59, localizado na Rua Santo Antônio, nº 207, Centro - Olho D'água das Cunhas - MA, CEP nº 65.706-000, doravante denominada **CONTRATADA**. *Têm entre si, ajustado o presente termo aditivo, fundamentado legalmente no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, Objeto prorrogação de prazo ao contrato inicial de prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos inte-*

resses da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data subsequente ao vencimento do último instrumento contratual ou termo aditivo, com vigência de até 6 (seis) meses. **Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.366.0121.2033.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos. Bom Jesus das Selvas/MA, 09 de julho de 2025. - **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002.2023.012.2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **N & K CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 23.882.281/0001-59, localizado na Rua Santo Antônio, nº 207, Centro - Olho D'água das Cunhas - MA, CEP nº 65.706-000, doravante denominada **CONTRATADA**. *Têm entre si, ajustado o presente termo aditivo, fundamentado legalmente no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93,*
Objeto prorrogação de prazo ao contrato inicial de prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data subsequente ao vencimento do último instrumento contratual ou termo aditivo, com vigência de até 6 (seis) meses. **Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2077.00003.3.90.39.00 AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2089.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Salário Educação — QSE.** Bom Jesus das Selvas/MA, 07 de julho de 2025. - **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

APOSTILAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 196207/2022 – SINFRA (licitatório) CONTRATO Nº 008/2024-UGCC/SINFRA Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Infraestrutura/SINFRA, com sede no Edifício Clodomir Millet, 3º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 008/2024 – UGCC/SINFRA**, tem por objeto **OBRAS PARA MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MA-225, TRECHO: URBANO SANTOS/BARREIRINHAS, SUBTRECHO: 225 E MA 0010 / ENTROC. MA-025/110/224 (URBANO SANTOS), ENTROC. BR-402/MA (SOBRADINHO), SEGMENTO: POVOADO CAFÉ SEM TROCO - ENTR. BR-402, (SOBRADINHO), COM 41,00 KM DE EXTENSÃO**, celebrado com a empresa **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.949/0001-22, com sede no Rua Coronel Frederico Filgueiras, Nº 26, Bairro Centro, na Cidade de São Luís/MA, CEP: 65.015-120, alterando a rubrica orçamentária abaixo detalhada:

PTRES / FONTE / SUBAÇÃO DA DOTAÇÃO ORIGINAL				
PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2678205313093022841	15000000000	449051	530101	022841

PTRES / FONTE / SUBAÇÃO DA DOTAÇÃO APOSTILADA				
PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2678205313093027581	17540000000	449051	530101	027581

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 2024.530101.01529 – SINFRA (licitatório) CONTRATO Nº 024/2024-UGCC/SINFRA Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Infraestrutura/SINFRA, com sede no Edifício Clodomir Millet, 3º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 024/2024 – UGCC/SINFRA**, tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MA-312, TRECHO: ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/POVOADO MONTEVIDI, COM EXTENSÃO DE 15,81 KM**, celebrado com a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.949/0001-22, com sede no Rua R, Nº 11, LOTE 11, Quadra 09, Bairro: Loteamento Boa Morada, São Luís/MA, CEP: 65.070-873, alterando a rubrica orçamentária abaixo detalhada:

PTRES / FONTE / SUBAÇÃO DA DOTAÇÃO ORIGINAL				
PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2678205313093021103	15001010000	449051	530101	021103

PTRES / FONTE / SUBAÇÃO DA DOTAÇÃO APOSTILADA				
PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2678205313093027586	17540000000	449051	530101	027586

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 79020/2021 -SINFRA (licitatório) CONTRATO Nº 046/2021-UGCC/SINFRA Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Infraestrutura/SINFRA, com sede no Edifício Clodomir Millet, 3º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, desig-



nado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 046/2021 – UGCC/SINFRA**, tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA MA-247 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA E O ENTRONCAMENTO DA MA-122 (TRIZIDELA DO VALE) COM 26,59 KM DE EXTENSÃO**, celebrado com a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0002-90, com sede no Rua Professor Miguel Mesquita, nº 10, Letra A, Bairro: Centro, Timbiras-MA, **alterando a rubrica orçamentária** abaixo detalhada:

PTRES / FONTE / SUBAÇÃO DA DOTAÇÃO ORIGINAL				
PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2678205313093018439	0101000000	449051	530101	018439

PTRES/FONTE/SUBAÇÃO DA DOTAÇÃO APOSTILADA				
PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2678205313093027585	1754000000	449051	530101	027585

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de julho de 2025. **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93. **ASSINATURAS**: MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo Administrativo SEI nº 2024.110222.24686 **Processo SIGA: SES/0070/2024 Pregão Eletrônico nº 22/2025-SES AVISO DE ADIAMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão anteriormente marcada para o dia **15/07/2025 às 09:00hs** (horário de Brasília), **fica adiada para o dia 31/07/2025 às 09:00hs** (horário de Brasília); a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a “Aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais, visando atender às necessidades das demandas da Superintendência da Assistência Farmacêutica - SUAF., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital”. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.csl.saude.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Informações**: Comissão Permanente de Contratação-CPC (subsolo), no e-mail: licitases@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560. São Luís - MA, 08 de julho de 2025. **Chrisane Oliveira Barros** Presidente da CPC/SES.

Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.04024 **Processo SIGA: SES/00023/2025 Pregão Eletrônico nº 25/2025-SES AVISO DE LICITAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á no dia **29/07/2025 às 09h00min** (horário de Brasília), a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem

por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais - oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), incluindo a instalação, montagem e manutenção corretiva e preventiva, bem como fornecimento de oxigênio gasoso e ar medicinal gasoso em cilindros, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT –NBR 12.188/2012, para atender as Unidades de Saúde Estadual de Açailândia e São Mateus - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Informações**: Comissão Permanente de Contratação – CPC (subsolo), no e-mail: licitases@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560. São Luís - MA, 08 de julho de 2025 **Chrisane Oliveira Barros** Presidente da CPC/SES.

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 - SES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.110222.10750 - SES A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES torna público o aviso de realização do Chamamento Público nº. 005/2025-SES, Processo nº. 2025.110222.10750SES, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de **AÇÕES CONTINUADAS E ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO APRIMORAMENTO E À QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO TÉCNICA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE RELACIONADAS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS, NO ESTADO DO MARANHÃO**, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA. **Período para a entrega das propostas: 15/07/2025 a 14/08/2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, (horário local). **Data da Abertura dos Envelopes: 18/08/2025 às 10h00min** (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820. São Luís-MA. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.saude.ma.gov.br-acessar o link “TRANSPARÊNCIA-CHAMAMENTO”. Maiores Informações através e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br. Telefones: (98) 3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561. São Luís, 07 de julho de 2025. **Tiago José Mendes Fernandes** Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – SALIC/MA PROCESSO Nº SEAD/00028/2025 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando o **Registro de Preços** visando à aquisição de equipamentos de informática – notebooks com sistema operacional Chrome OS (Chromebooks) – destinados a atender à demanda de atualização tecnológica do parque de equipamentos, no dia **31/07/2025, às 14h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. São Luís, 10 de julho de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no processo administrativo SEI nº 2025.51000.00291 e processo SIGA nº SETRES/00002/2025, com a Autorização da SALIC nº 180/2025, de acordo com as disposições do Decreto Estadual 38.338/2023 e o Decreto Federal nº 7.829/2013 e alterações: RESOLVE ADJUDICAR, HOMOLOGAR E ADERIR a Ata de Registro de Preços de nº 106/2024- SEAD, oriunda do pregão eletrônico SRP Nº 0004/2024, advinda do processo administrativo SEAD/0008/2024, que tem como objeto: confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência, em favor da empresa D F A BE-SERRA LTDA. CNPJ com o nº: 18.296.289/0001-01, estabelecida na Rua D, Nº 09, Quadra 09. Bairro: Jardim Turu. São José de Ribamar/MA. Cep: 65.110-000, valor global R\$: 98.689,40 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de Preços nº 106/2024- SEAD. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. *Empenhe-se, contrata-se e publique-se.* São Luís/MA, 10 de julho de 2025, Luis Henrique Silva de Sousa, Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária-SETRES.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO-PROCESSO Nº. 2025.130101.00378-SEI/SAGRIMA. Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para Termo de Fomento em favor do Sindicato Rural de Imperatriz/MA, CNPJ nº. 06.480.537/0001 -82, no valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0582; Ação: 4634; Função: 20; Subfunção: 608; UG: 130101; Fonte: 1.5.00.101000; Subação: 003045; ND: 33.50.39.99. **OBJETO:** Solicitação de apoio financeiro para a realização **55ª Feira Agropecuária de Imperatriz/MA-EXPOIMP/2025**, no período de 05 a 13 de julho de 2025. **Processo Administrativo nº. 2025.130101.00378-SEI/SAGRIMA**, fundamentado com base nos artigos 32 c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como ao art. 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017. São Luís/MA, 10 de julho de 2025. **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA** Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2025 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEL 00007/2025 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando a contratação de empresa especializada para suprir as demandas da “Copa de Beach Soccer etapa no Município de Imperatriz”, **fruto do Convênio Ministério do Esporte nº 142/2024 – Transfervgov.br n 960339/2024**, discriminado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, no dia 31/07/2025, às

9h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedel.ma.gov.br, São Luís, 10 de julho de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO MARANHÃO**

AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2676/2024-AL
Assunto: Continuidade da Concorrência nº 001/2024 – Terceira Sessão.
Objeto: Contratação de 03 (três) agências de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. **A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **convoca as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública** do Edital da Concorrência Pública nº 001/2024, nos termos do ITEM 23.4. A referida sessão será realizada no dia **14 de julho de 2025**, às **09h30**, no **Auditório Gervásio Santos (Plenarinho)**, localizado no hall principal da Assembleia Legislativa. São Luís, 10 de julho de 2025. **Wanessa Maria Santos Viana** Presidente da CPL/ALEMA.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO - AGED/MA**

PROCESSO SEI Nº 2025.130202.01078 PROCESSO AGED/00026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 ASSUNTO: Locação de Imóvel ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 A Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso V do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica nº 307/2025/ASSEJUR/AGED/MA, datado de 28/04/2025, bem como, do Parecer de Conformidade do Controle Interno nº 377/2025/ASSCINT/AGED/MA, datado de 03/07/2025, constantes do Processo Administrativo SIGA AGED Nº 00026/2025, pelo presente ato, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 referente a Contratação cujo objetivo é a Locação de Imóvel, para funcionamento da Unidade da AGED (EAC) no município de Estreito, situado à Rua Projetada IV, nº 140, CEP: 65.975-000, Bairro Centro, tendo em vista a necessidade de atendimento aos produtores e desenvolvimento das atividades de fiscalização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão. O valor mensal da Contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e o valor total de R\$ 16.800,00 (dezeses mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses. O contratado na forma descrita neste ato é representado pelo Sr. Renan Alves Batista, portador do CPF: 125.013.436-62. São Luís (MA), 10 de Julho de 2025. **Jucielly Campos de Oliveira** Presidente da AGED-MA.

PROCESSO SEI Nº 2025.130202.01032 PROCESSO SIGA AGED/0028/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 ASSUNTO: Locação de Imóvel ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 A Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso V do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica nº 227/2025/ASSEJUR/



AGED/MA, datado de 04/06/2025, bem como, do Parecer de Conformidade do Controle Interno nº 396/2025/ASSCINT/AGED/MA, datado de 08/07/2025, constantes do Processo Administrativo SIGA AGED Nº 0028/2025, pelo presente ato, **RATIFICA e HOMOLOGA** a Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025** referente à Contratação cujo objetivo é a Locação de Imóvel, para funcionamento da Unidade da AGED (EAC) no município de Olho D'Água das Cunhãs/MA, localizado na Rua João Martins, nº 15, CEP: 65.706-000, Bairro Centro, tendo em vista a necessidade de atendimento aos produtores e desenvolvimento das atividades de fiscalização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses. O Contratado na forma descrita neste ato é representado pelo Sr. José Carlos Nogueira de Jesus, portador do RG: 040171432010-6/SSP-MA e do CPF: 67.329.708-87. São Luís (MA), 08 de Julho de 2025. **Jucielly Campos de Oliveira** Presidente da AGED-MA.

PROCESSO SEI Nº 2025.130202.01034 PROCESSO AGED/00027/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 ASSUNTO: Locação de Imóvel ATOS DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 A Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso V do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica nº 324/2025/ASSEJUR/AGED/MA, datado de 07/05/2025, bem como, do Parecer de Conformidade do Controle Interno nº 398/2025/ASSCINT/AGED/MA, datado de 08/07/2025, constantes do Processo Administrativo SIGA AGED Nº 00027/2025, pelo presente ato, **RATIFICA e HOMOLOGA** a Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025** referente à Contratação cujo objetivo é a Locação de Imóvel, Paulo Ramos/MA, situado na Av. Venâncio Gomes, s/nº, CEP: 65716-000, Bairro Centro, tendo em vista a necessidade de atendimento aos produtores e desenvolvimento das atividades de fiscalização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses. O Contratado na forma descrita neste ato é representado pelo Sr. ANTONIO MACHADO LIMA, inscrito sob o CPF 040.104.183-20. São Luís (MA), 10 de Julho de 2025. **Jucielly Campos de Oliveira** Presidente da AGED-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0763/2025 Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de Inventários Anuais de Emissão de Gases de Efeito Estufa para determinar fontes e a quantidade de GEE lançada à atmosfera em decorrência das atividades da EMAP no Porto do Itaqui e terminais externos por ela administrados (Terminal de Passageiros de Ponta da Espera e Cuijue) e diretrizes básicas para compensação/mitigação das emissões geradas, pelo valor de **R\$ 58.728,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 481/2025 da Gerência Jurídica-GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, pelo prazo de **15 (quinze) meses**, da pessoa jurídica **SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 19.744.306/0001-80, com fundamento legal nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 18, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Publique-se.** São Luís, 10 de julho de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Diretora de Administração e Finanças/EMAP.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1969/2025 Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular com cobertura para 01 (um) veículo, tipo ambulância, pertencentes à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo valor de **R\$ 19.937,29 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 489/2025 da Gerência Jurídica-GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, pelo prazo de **15 (quinze) meses**, da pessoa jurídica **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ: nº 90.180.605/0001-02, com fundamento legal nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 18, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Publique-se.** São Luís, 10 de julho de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Diretora de Administração e Finanças/EMAP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025 – EMAP A Comissão Técnica responsável pela Consulta Pública nº 002/2025 - EMAP, cujo objetivo é obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos referentes à modelagem proposta pela EMAP para gestão, operação e manutenção de “linha tronco de dutos” e “manifold” a serem implementados na infraestrutura comum do Porto Organizado do Itaqui, comunica aos interessados a prorrogação da presente Consulta Pública, com nova data limite para envio das contribuições o dia **15 de agosto de 2025**. São Luís, 10 de julho de 2025 **Geisa Godinho Carvalho Noronha** Presidente da Comissão Técnica PORTARIA Nº ECM 01101/2025 - PRESIDÊNCIA/EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 148/2025-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.07385 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde Ambulatorial em **Dermatologia** para atender a demanda da **Policlínica de Codó**, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE **DATA DA ABERTURA:** 07/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br**. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **cs1.emserh.ma@gmail.com** e/ou **marciaoliveira.emserh@gmail.com**, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **Márcia Joyce Oliveira Bizerra** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.478.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 124/2025 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.17286 – EMSERH OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Diversos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 25/07/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** **www.licitacoes-e.com.br** Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** **Licitação nº {1074534}** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **cs1.emserh.ma@gmail.com** e/ou **valeska.emserh@gmail.com**, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.751.

**AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 113/2025-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.31345**

– **EMSERH OBJETO:** Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades da sede administrativa da EMSERH, seus Anexos I e II e Central de Abastecimento hospitalar – CAHOSP. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 25/07/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Motivo: ERRATA 001 e NOTIFICAÇÃO 001 Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº { 1074541 }** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou thyago.cs.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **Thyago Monte Souza** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.481.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 074/2025- CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.40705 – EMSERH OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atender a demanda do Hospital Geral de Peritoró –MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 08/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. **Motivo do Adiamento:** Correção de erro formal quanto ao Local da Realização do certame. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.751.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 048/2025- CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.03206– EMSERH OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Anestesiologia, para atender a demanda do Hospital Regional de Barra do Corda, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **DATA DA ABERTURA:** 08/08/2025 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. **Motivo do Adiamento:** Correção de erro formal no Local da Realização. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 12.751.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 141/2025 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.10985

– **EMSERH OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral para atender à demanda do Hospital Aquiles Lisboa, sob administração da EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **DATA DA ABERTURA:** ADIADO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau-São Luís-MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou vinicius.licitacao.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **Vinicius Boueres Diogo Fontes** Agente de licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 3844.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC/MA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0085/2025**

SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNAC00005/2025 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade de **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Proteção Coletiva (EPC)**, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, **no dia 23/07/2025, às 15h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA. A Fundação informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.funac.ma.gov.br São Luís, de 10 julho de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025 MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação; **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de unidade escolar padrão FNDE com 9 (nove) salas de aula, no município de Aldeias Altas/MA. **LOCAL/SITE:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; **Data:** 30 de julho de 2025 as 08:00hs (Oito horas). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://aldeiasaltas.ma.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e Informações pelo E-mail: cplaldeiasaltas@gmail.com ou no endereço: Avenida Joao Rosa, S/N, Centro, Aldeias Altas - MA. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Aldeias Altas, 10 de julho de 2025. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO CPL:** Livia Regina Rodrigues Serra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conclusão de escola de 06 (seis) salas padrão FNDE, no povoado Centro Novo. **ABERTURA:** 06 de agosto de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura



Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de uma escola de educação infantil Tipo B - Padrão FNDE. **ABERTURA:** 08 de agosto de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA-AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025/SEMED. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma escola de 09 salas na Comunidade Indígena Escalvado, município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202141640-1/FNDE, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ABERTURA:** 29 de julho de 2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão – MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 10 de julho de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025/SEMED. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma escola de 05 salas na Comunidade Indígena Porquinhos, município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202141636-1/FNDE, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ABERTURA:** 31 de julho de 2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>.

com. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão – MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 10 de julho de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/SEMED. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta na Escola Municipal de Educação Básica Messias Ferreira de Sousa, município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202143690-1/FNDE, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ABERTURA:** 04 de agosto de 2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão – MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 10 de junho de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025– CPL/ PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025** no dia **28/07/2025 às 09h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando a “contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de Humberto de Campos/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 970530/2024/MCIDADES/CAIXA” conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 10 de julho de 2025. **Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0107/2025 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/00 01-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n-Centro-Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar entre os dias **14 a 18 de julho 2025, das 08h00min às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, LICITAÇÃO na modalidade **CHAMAMENTO**



PÚBLICO, para a *contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, sem ônus para o Município*, nos termos e condições estabelecidas no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 14h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n-centro-Lagoa do Mato-Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaooplmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 08 de julho de 2025. Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 016/2025-GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do município de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 7 de Julho De julho de 2025. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento. 2/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 29/07/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 43/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 29/07/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 45/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para apoio à realização do evento esportivo no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 016/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 016/2025. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP nº 016/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Engenharia de Elaboração de Projeto, Aquisição de materiais e equipamentos, Instalação, Implantação e Operação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica, através de Microgeração distribuída, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, compreendendo a aprovação da instalação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento, o treinamento, manutenção e suporte técnico necessários. Abertura: 01/08/2025 às 09:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 11 de julho de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas. Presidente Dutra – MA, 11 de julho de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedici-ma.com.br, com data de abertura agendada para 28 de julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici-ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 09 de Julho de 2025. Edvane Rubem Teodoro. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

- O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:30min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS TERAPÊUTICOS, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de



Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnep.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 08 de julho de 2025. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h30min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização e **REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnep.gov.br/>

[app/editais](#) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 08 de julho de 2025. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do **dia 30 de Julho de 2025**, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de iluminação pública de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/ma., o Edital e seus anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.sao-raimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas maiores informações pelo **E-mail: cplsaordb@hotmail.com** ou no local. São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 14 de Julho de 2025. Alex Conceição da Luz. Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ref: ata de registro de preço nº 057/2025 – datada de 09/07/2025, pregão eletrônico nº 015/2025, processo administrativo nº 14512/2025; vigência: 12 meses, celebrada entre Prefeitura Municipal de Santa Inês -MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato Representada por, LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAÚJO, brasileira solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 027.886.013-36, Chefe de Gabinete nomeada pela portaria nº 06/2025 datada de 01 de janeiro de 2025. Empresa beneficiária: **FLORES E JARDINS LTDA** CNPJ: 10.583.885/0001-52, estabelecida na RODOVIA MA 91, Nº 10, PITOMBEIRA PINDARÉ MIRIM – MA., neste ato representado pelo Sr **RAIMUNDO, NONATO DE ARAÚJO MORAIS**, portador do CPF/MF nº 483.864.483-34. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas do município de Santa Inês - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA	Serviço	01	R\$ 1.475.280,70	R\$ 1.475.280,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 29 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 09 de julho de 2025. – Raimundo Carvalho de Macedo – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item para a Formação de Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA SOB DEMANDA (ORDEN DE SERVIÇO)**, no dia 29 de julho de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>



licitaurbanosantosma.com.br/, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 10 de julho de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, Por Item, Empreitada por preços global para a Formação de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES - 300M X 6" NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, no dia 29 de julho de 2025, às 10:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 10 de julho de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, Por Item, Empreitada por preços global para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conclusão de 01 (uma) Creche Tipo 1 no Bairro Centro de Interesse da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, no dia 29 de julho de 2025, às 15:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 10 de julho de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços manutenção de aparelhos de refrigeração (ar condicionado e frízers) com reposição de peças para atender as demandas do Município de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 29 de julho de 2025, às 17h00, por meio da plataforma eletrônica www.licitaurbanosantosma.com.br. O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (98) 98552-8997 ou pelo e-mail cplpmubs@hotmail.com e na sala da Comissão Permanente de Licitação. URBANO SANTOS – MA, 10 de julho de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08382.2025. anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado, Terceiros, pág. 14 no dia 28 de Abril de 2025. **ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **Tipo:** Menor Preço, por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Transportes Escolar, para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com Veículos devidamente Adaptados e Licenciados para Transporte Escolar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito Município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 25/07/2025. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de julho de 2025. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08537.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço, por Item. **OBJETO:** Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Câmeras de Segurança com Sistema de Monitoramento e Vigilância para as Secretarias do Município de Vargem Grande / MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 29/07/2025. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 08 de julho de 2025. Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-013/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08541.2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-013/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08541.2025**, **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Colchonetes para Atender a Hora de Repouso das Crianças da Creche da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **ATÉ A DATA:** 18/07/2025. **HORÁRIO:** 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br. Vargem Grande - MA, 08 de julho de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação.

COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/0001-03

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, 34.028.316/0001-03 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Autorização de Limpeza de Área através da Autorização de nº 07/2025, para a atividade de Construção Civil do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas - CTCE localizada na BR 135, Tirirical, São Luís – MA, sob as coordenadas geográficas 2°34'53.62" S, 44°14'36.79"O.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, 34.028.316/0001-03 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Licença de Instalação de nº 25/10, através do processo nº 120 – 26101.000244/2025 para a atividade de Construção Civil do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas - CTCE localizada na BR 135, Tirirical, São Luís – MA, sob as coordenadas geográficas 2°34'53.62" S, 44°14'36.79"O.

VALE S.A

A Vale S.A., torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em 01/07/2025, a Licença de Operação (LO) Nº 1432/2018 - 4ª Retificação do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira - TMPM, com validade até 29/05/2028, com incorporação dos ativos do projeto 240 Mtpa e obras de melhorias no TMPM, em São Luís/MA, conforme processo SISGLAF nº 001812.0022213/2022 e SEI nº 23851848.

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A CNPJ Nº 45.690.276/0001 - 87

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ nº 45.690.276/0001-87 TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.276/0001-87, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença de Operação para o empreendimento Subestação de Energia 500/230/138 kV Santa Luzia III, sob o número de processo nº 25060018257/2025 e requerimento nº 250600025341, atividade de transmissão de energia, a ser localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ nº 45.690.276/0001-87 TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.276/0001-87, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença de Operação para o empreendimento Trechos de LT 500 kV entre a SE Santa Luzia III e a LT 500 kV Açailândia – Miranda II, CS, sob o número de processo nº 25060029021/2025 e requerimento nº 250600054501, atividade de transmissão de energia, a ser localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ nº 45.690.276/0001-87. TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.276/0001-87, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença de Operação para o empreendimento Linha de Transmissão 230 kV Encruzo Novo - Santa Luzia III, CS, C1, sob o número de processo nº 25070016240/2025 e requerimento nº 250700033611, atividade de transmissão de energia, a ser localizado nos municípios de Alto Alegre do Pindaré, Araguaianã, Bom Jardim, Governador Newton Bello, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá e Zé Doca, no estado do Maranhão.

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ Nº 27.902.165/0002-96

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 27.902.165/0002-96, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro/MA, a Licença Prévia – LP para a atividade de Estação Rádio Base para Telefonia Móvel (Torre de Telecomunicação) localizada na Rodovia MA-106, S/N – POVOADO BOM VIVER – PINHEIRO/MA, conforme processo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro de Nº 2103/2025.

ANTÔNIO ELÍCIO PINHEIRO FILHO CPF Nº 057.553.753 - 13

ANTONIO ELICIO PINHEIRO FILHO, portador do CPF: 057.553.753-13, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) Nº 3008610/2025, para atividade de Agropecuária da propriedade: Fazenda Trapiá, zona rural, município de Matões do Norte – MA, sob as coordenadas Lat: 3° 49' 26,40" e Long: 44° 28' 33,00", conforme dados do e-Processo SEMA nº 150303/2024 e processo SEMA nº 24040020564/2024.

EXTRATIVA RODOVALHO LTDA CNPJ Nº 53.613.158/0001-01

EXTRATIVA RODOVALHO LTDA, CNPJ nº 53.613.158/0001-01, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, em 24/06/2025 a Licença de Operação, para Extração de Argila, Saibro e Laterita, situada na Estrada do Bebedouro, S/Nº, Chácara Santo Antônio. Bairro Camaçari, Município de Imperatriz - MA, processo nº 5062/2024.

M. L. F. BOUERES & CIA LTDA

M. L. F. Boueres & Cia Ltda recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Renovação da Licença de Operação nº 1038204/2025, Transporte Rodoviário de Produto Perigoso, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Bequimão/MA, processo nº 25040012877/2025

C S C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA CNPJ Nº 60.484.925/0001 - 87

C S C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ 60.484.925/0001-87, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Prévia- LP, para Grupo Normativo F - Transporte, Terminais e depósitos; Subgrupo IV - Depósito/Revenda de produtos perigosos; Atividade 01 - Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizado na Av. Luís Magalhães, Povoado Cocos, Zona Rural, município de Benedito Leite - Maranhão, conforme processo 25070016160/2025.

**MAURO YOSHITERU TAKAHASHI**
CPF Nº 687.761.107 - 10

Torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR do Lote Rural 02 – Área de Sequeiro, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 0169106/2021.”

EF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 02.387.682/0001 - 62

A empresa EF Construtora LTDA, CNPJ: 02.387.682/0001-62, torna público, que REQUEREU da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 01/07/2025 a autorização para perfuração de poço tubular situado no Residencial JK, Rua Manoel Ribeiro, s/n, Vila Machado, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 25070000364/2025.

FÁBIO ANTÔNIO AIDAR
CPF Nº 133.496.828-47

FABIO ANTÔNIO AIDAR, CPF: 133.496.828-47, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 04/07/2025, Uso de Água Subterrânea situada na Ponta Da Serra Vermelha I - Lote 01, Zona Rural, Sambaíba, Estado do Maranhão, para fins de Irrigação, conforme dados constantes no processo nº 25070000931/2025.

AGROPECUÁRIA VALE BONITO I LTDA
CNPJ Nº 05.634.795/0001 - 03

AGROPECUÁRIA VALE BONITO I LTDA portadora do CNPJ: 05.634.795/0001-03, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA sob o processo nº 25060036400/2025 a renovação da Outorga de Direito de Uso – ODU (subterrânea) nº 0924009/2020 com validade até 29/09/2025 para consumo humano, na coordenada de latitude 08°08'30.65" e longitude 45°57'10.53", da Fazenda Tietê, situada no município de Balsas/MA.

ANTÔNIA ROSILDA PARENTE MACARIO DA SILVA
CPF Nº 011429303 - 19

ANTONIA ROSILDA PARENTE MACARIO DA SILVA, portadora do CPF nº 011429303-19, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a autorização de perfuração de poço, sob as coordenadas geográficas: 04°04'27,9"S e 42°58'22,0 com vazão solicitada de 250,2 m³/hora por um período de bombeamento de 8 h/dia, na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, localizado no município de Duque Bacelar, estado do Maranhão, com finalidade para irrigação, conforme dados constantes no processo nº 25070015350/2025.

COAGRI COLINAS AGROPECUÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 06.698.591/0001 - 07

COAGRI COLINAS AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.698.591/0001-07, torna público que REQUEREU, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para atividade Agrossilvipastoril na FAZENDA ISIDORIO, situada no município de Mirador/MA, conforme o processo nº 25070017464/2025.

DARCI ANTÔNIO CÂMARA
CPF Nº 546.155.939 - 53

Darci Antonio Camara, CPF.: 546.155.939-53, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, A Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR, para a atividade Agrossilvipastoril, conforme processo nº 25070017212/2025. A ser localizado na Fazenda Nova Aurora, Bom Princípio e outras - Zona Rural de Carolina – MA.

EDVALDO DOS SANTOS COELHO

Edvaldo dos Santos Coelho tona público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, RELUA - Renovação de Licença Única Ambiental para atividade Agrossilvipastoril, conforme processo nº 25070000931/2025, localizado na Fazenda Agua Ruim, zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

FERNANDO GIACOMELLI DA SILVA
CPF Nº 744.116.321 - 87

FERNANDO GIACOMELLI DA SILVA, portador do CPF nº: 744.116.321-87, torna público que RECEBEU na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) LUAR com ASV via SINAFLOR, localizada Fazenda São Raimundo e Santa Maria-São Zacarias, com finalidade para Implantação de grãos em geral e pecuária, no município Caxias, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processos nº 25050013703/2025.

FLAVIANI DALLA NORA
CPF Nº 604.874.843 - 47

FLAVIANI DALLA NORA, inscrita no cadastro, CPF: 604.874.843-47, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO – ODU (Nº 1233504/2025), nas coordenadas 7° 51' 14.6"S e 45° 54' 34.7"W com vazão autorizada de 1176.42 m³/h ou 23528.4 m³/dia, validade de 28 de abril de 2030 de captação superficial para fins de irrigação. Conforme Processo nº 25020034307/2025, situada na Fazenda Veredão II, Fazenda MA 230, Zona Rural, Balsas– MA.

FLÁVIO ERNESTO ANDREOLLA
CPF Nº 470.192.479 - 20

FLÁVIO ERNESTO ANDREOLLA, portador do CPF nº 470.192.479-20, torna público que RECEBEU na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a LUA com ASV via SINAFLOR, localizada na Fazenda Paiol Do Rio, com finalidade para atividade de grãos em geral e pecuária, no município Parnarama, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo de nº 24100027551/2024.

LUCIANO PENAJA ROCHA
CPF Nº 851.760.791 - 00

LUCIANO PENAJA ROCHA, portador do CPF nº: 851.760.791-00, torna público que REQUEREU na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) LUA com ASV via SINAFLOR, localizada Fazenda Canoas I, Canoas II, Prata e Pratina e Rodeado, com finalidade para Implantação de grãos em geral e pecuária, no município Timon, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processos nº 25070007500/2025.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO
CPF Nº 251.574.853 - 87

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, CPF nº 251.574.853-87, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais a Outorga de Direito de Uso de Água Superficial para três pontos de captação no Rio Itapecuru na Fazenda Tamburil, Colinas /MA, para as seguintes coordenadas: P1 - 06° 00' 40.79" S e 44° 14' 06.31" W; P2 - 06° 0' 24.15" S e 44° 13' 51.66" W; P3 - 06° 0' 8.62" S e 44° 13' 45.25" W; com vazão de 230 m³/h para cada ponto, totalizando 690 m³/h, e período de bombeamento de 8h/d, para fins de Irrigação conforme processo nº 25030007424/2025.

**GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA**
CPF Nº 590.092.171 - 91

O Sr. Glen Anderson Maia De Oliveira, portador do CPF nº 590.092.171-91, torna público que Celebrou Termo De Compromisso (Área Antropizada) TC nº (083/2025) junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para fins de atividade de Agrossilvipastoril na Fazenda Escondido, localizada na Zona Rural de Grajaú - MA, referente ao processo SIGLA nº 23120000937/2023.

O Sr. Glen Anderson Maia De Oliveira, portador do CPF nº 590.092.171-91, torna público que Celebrou Termo De Compromisso De Compensação De Reserva Legal TCCRL nº (020/2025) junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para fins de atividade de Agrossilvipastoril na Fazenda Lagoinha E Iús, localizada na Zona Rural de Grajaú - MA, referente ao processo SIGLA nº 23120000937/2023.

O Sr. **Glen Anderson Maia De Oliveira**, portador do CPF nº 590.092.171-91, torna público, que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR nº 30456362025, para fins de atividade de Agrossilvipastoril na **Fazenda Lagoinha e Ius**, localizada na Zona Rural de Grajaú - MA, conforme processo nº 23120000937/2023.

O DA S. SOUZA COMBUSTÍVEL – ME
CNPJ Nº 14.986.659/0001 - 73

O DA S. SOUZA COMBUSTIVEL – ME, Cnpj Nº 14.986.659/0001-73. Torna público que REQUEREU junto à SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, sob processo nº 25070018355/2025, atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av Gov Roseana Sarney, 555, Itaquipe, Santana Do Maranhão - Ma.

VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 23.294.637/0002 - 14

A **VIX SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 23.294.637/0002-14, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Renovação de Outorga de Captação de Água Subterrânea, onde foram solicitados vazão de 5 m³/h e período de bombeamento de 20 h/d com a finalidade de uso industrial, estando sob coordenadas 4°21'20.18" S e 44°22'25.07" W e localizada na Estrada Livramento a Tucunzal, Km 01, Livramento, Peritoró - MA, conforme dados constantes no Processo 25070013000/2025.

WILSON VALMIR HAAS
CPF Nº 642.810.350 - 87

WILSON VALMIR HAAS, portador do CPF nº: 642.810.350-87, torna público que RECEBEU na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) LUA com ASV via SINAFLOR, localizada Fazenda Nova / Nova I, com finalidade para Implantação de grãos em geral e pecuária, no município Codó, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processos nº 22080014235/2022.

ZILMAR ARNOLDO MANTHEY
CPF Nº 124.215.610 - 00

O Sr. Zilmar Arnoldo Manthey, inscrito sob o CPF nº124.215.610-00, residente e domiciliado na Fazenda São Pedro, Agrovila, zona rural, Loreto /MA, CEP: 65895-000. Torna público, que **Recebeu** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Licença Única Ambiental - RELUA, para fins de Atividades Agrossilvipastoris, na Fazenda Santa Helena II Gleba A e Gleba B, localizada na zona rural do município de Loreto – MA, conforme o processo Sigla nº 23020041104/2023 e licença/autorização nº 30519112023.

VITOR EICKOFF
CPF Nº 110.117.421-87

O Sr. Vitor Eickoff, inscrito sob o CPF nº 110.117.421-87, residente e domiciliado na Fazenda Matos, zona rural do município de Riachão/MA, CEP: 65990-000. Torna público, que **recebeu** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de Atividades Agrossilvipastoris na FAZENDA MATUSALÉM I - II - III - IV - V - VI - VII - VIII E SANTO ANTONIO, localizada na Gleba Bacabal – Data Mimoso, zona rural do município de Riachão – MA, conforme o processo nº 24040037826/2024 e autorização/licença nº 30454742025.

VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 330.512.409-15

O Sr. Valdemar Ferreira de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, nº 160, bairro Centro em Balsas/MA, portador do CPF/MF nº 330.512.409-15. Torna público, que **recebeu** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de Atividades Agrossilvipastoris na Fazenda Nossa Senhora da Glória, localizada na Data Gado Bravo, zona rural do município de Balsas – MA, conforme o processo nº 24080025500/2024 e autorização/licença nº 30459602025.

AUTO POSTO IMPÉRIO LTDA
CNPJ Nº 59.027.335/0001-46

AUTO POSTO IMPERIO LTDA, CNPJ 59.027.335/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), através do Processo 25070019246/2025, para a atividade de posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizado na Travessa Liberdade, 220, Centro, Monção/MA, CEP: 65360-000.

VIRTU INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ Nº 50.400.045/0001-21

VIRTU INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 50.400.045/0001-21, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais a Autorização para Perfuração de um Poço Tubular no município de Codó/MA, coordenadas geográficas 4° 50' 52.71" S e 44° 19' 55.19" W, para fins de captação de água para consumo humano e uso em geral, conforme Processo SIGLA nº 25040049813/2025.

WILSON FRANÇA MOREIRA
CPF Nº 022.174.143-72

WILSON FRANÇA MOREIRA, CPF nº 022.174.143-72, torna público que **RECEBEU**, junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís/MA (SEMMAM), **A RENOVACÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI**, para a **CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO MISTO DENOMINADO CONDOMÍNIO ADONAY**, com endereço na avenida dos holandeses, nº 02, quadra 25, São Luís/MA.

M FERREIRA COSTA TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 41.619.917/0001-56

M FERREIRA COSTA TRANSPORTES LTDA, Cnpj Nº 41.619.917/0001-56. Torna público que REQUEREU junto à SEMA, a Licença de Operação - LO, sob processo nº 25070017870/2025, atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, situado na R Santa Teresinha, 40, Letra B, Centro, Lago da Pedra - Ma.

**CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 06.699.029/0001-90

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal do Ambiente de São José de Ribamar - SEMMAM, a **Licença de Instalação Nº 000342 do empreendimento Village das Árvores II**, localizado na Estrada Velha da Raposa, s/n, Miritiua – São José de Ribamar - MA.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, a **Licença de Instalação nº 000369 do Village Garden II**, localizado na Rua Correia Lima, S/N, Miritiua, São José de Ribamar – MA.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, a **Renovação da Licença de Instalação nº 000301 do Village Vila dos Ventos I**, futura rua projetada, S/nº, Pin-dary, São José de Ribamar – MA.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 06.699.029/0001-90, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Outorga Definitiva de Lançamento de Efluentes nº 0861606/2025**, situado no **Condomínio VILLAGE GARDEN I**, localizado na Rua Correa Lima, S/nº, Miritiua, São José de Ribamar – MA.

PRIME LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº 29.225.637/0003-20

Prime Logistica E Transporte Ltda, Cnpj Nº 29.225.637/0003-20. Torna público que **REQUEREU** junto à SEMA, a **Licença de Operação - LO**, sob processo nº 25070018760/2025, atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, situado na Av De Acesso a Br-135/ Avenida Emiliano Macieira, Loja:209 – Bl, 50, Sala 209, Vila Maranhão, São Luis - Ma.

ACQUA PARK ROSENO LTDA
CNPJ Nº 33.513.286/0001-68

Torna público que **REQUEREU** em JUNHO/2025 junto à SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Santa Inês, a **Renovação da Licença de Operação - RLO**, conforme **Processo SEMMAS nº 649/2025**, localizado na rua da cutia pelada, Nº 1423, SÃO CRISTOVÃO. Cep: 65.304-720. Município de Santa Inês (MA).

COMERCIAL FERRONORTE LTDA
CNPJ Nº 10.320.422/0004-40

Torna público que **REQUEREU** em JULHO/2025 junto à SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Santa Inês, a **Renovação da Licença de Operação - RLO**, conforme **Processo SEMMAS nº 592/2025**, localizado no contorno BR 316, Nº BR 316, SÃO CRISTOVÃO. Cep: 65.300-001. Município de Santa Inês (MA).

M. Z. DA SILVA FARIAS
CNPJ Nº 20.467.516/0001-58

M. Z. DA SILVA FARIAS CNPJ nº 20.467.516/0001-58, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a **Licença de Operação Corretiva – LOC**, para operar o comércio varejista de madeira e artefatos, no endereço localizado na Av. Projetada Norte, nº 15, bairro Araçagy, zona urbana do município de São José de Ribamar – MA, sob as Coordenadas Geográficas 2°29'22.73"S 44°11'32.59"O, protocolo de nº 000439.

ROSA ELBE MAGALHÃES DA SILVA
CPF Nº 024.229.784-60

Rosa Elbe Magalhaes Da Silva, Pessoa física, inscrito no **CPF nº 024.229.784-60**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR** para atividade AGROSSIL-VOPASTORIL na Fazenda Carregadeira, localizada na Zona Rural, no município de Barra do Corda /MA, conforme dados constantes no e-processos **25070015025/2025**.

T MANDU E MANDU LTDA
CNPJ Nº 54.440.725/0001-20

T MANDU E MANDU LTDA, CNPJ nº 54.440.725/0001-20, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a **Licença de Operação – LO**, sob o Processo nº 24120040545/2024, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situado na Av.Santos Dumont, SN, Canário, Turiaçu, Maranhão.

POSTO CARONE LTDA
CNPJ Nº 29.018.539/0003-11

POSTO CARONE LTDA, CNPJ nº 29.018.539/0003-11, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a **Renovação de Outorga - ROU**, sob o Processo nº 25070018436/2025, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado na Av.Jerônimo de Albuquerque, 110, Lote Posto, Calhau, São Luís, MA.

M & S COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 31.071.903/0001-97

M & S Combustiveis Ltda, Cnpj Nº 31.071.903/0001-97. Torna público que **RECEBEU** junto à SEMA, a **Licença de Operação - LO**, sob processo nº 25050054033/2025, atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, situado na Rua Bernardo Lima, 1385, Centro, São Bernardo - Ma.

PETERSON SILVA DA SILVA
CPF Nº 035.851.853-98

O Sr. Peterson Silva da Silva, residente e domiciliado na Rua 14, nº 594, Potosi, Balsas/M, CEP: 65800-000, portador do CPF nº 035.851.853-98. Torna público, que **requereu** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Outorga de Direito de Uso - ODU**, nas Fazendas Cabeceira, Cabeceiras e Cabeceira I, localizada na zona rural do município de Sambaíba/MA, destinado à captação de água para consumo humano e para outras finalidades essenciais conforme o processo nº 25060049856/2025.

T MANDU E MANDU LTDA
CNPJ Nº 54.440.725/0001-20

T MANDU E MANDU LTDA, CNPJ nº 54.440.725/0001-20, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SE-MA, a **Licença de Operação-LO**, sob o Processo nº 24120040545/2024, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situado na Av.Santos Dumont, SN, Canário, Turiaçu, Maranhão.

POSTO CARONE LTDA
CNPJ Nº 29.018.539/0003-11

POSTO CARONE LTDA, CNPJ nº 29.018.539/0003-11, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a **Renovação de Outorga - ROU**, sob o Processo nº 25070018436/2025, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado na Av.Jerônimo de Albuquerque, 110, Lote Posto, Calhau, São Luís, MA.



CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: Processo Administrativo nº 2025.560101.04133-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 54/2025 - SEAP de 08/07/2025; **PARTE:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.298.960/0001-94; **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para aquisição de insumos complementares para as oficinas de marcenaria, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 6048- Trabalho com Dignidade; Subação: 23694 - Materiais de Consumo - Oficina de Trabalho; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até o final do exercício em que o contrato for celebrado, prorrogável nos termos do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes. **§1º** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo. **§2º** O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **§3º** A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Alexandre Magno Teixeira Martins, representante legal da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** Em 08 de julho de 2025 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, MA, 10 de julho de 2025. João Matheus Pinto Vieira Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025-SEDIHPOP. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDIHPOP/0003/2025- SIGA E Nº 2025.54000.00960 -SEI **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP, CNPJ nº 09.556.140/0001-15, representada pela sua secretária LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS, CPF nº 034.738.373-42, RG 0295536720054 SSP MA, e a Empresa a SERVFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, situada na Av. Dom Severino, nº 679, Fátima – Teresina/PI, CEP 64049-370, neste ato representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, RG Nº 997.292 SSP/PI e CPF nº 553.764.603-04. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras; Revisor e Transcritor em Braille, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) anos contados da data da assinatura,

prorrogável sucessivamente por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor global da contratação é de R\$ 1.353.680,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 540101 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular **FUNÇÃO:** 14 – Direitos da Cidadania **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral **PROGRAMA:** 0590 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. 6070-Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência 6074- Participação Popular e Controle Social **SUBAÇÃO:** 024070 – Serviços Técnicos Profissionais - Central de Libras 01584 – Serviços Técnicos Especializados-CIL **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.-05 Serviços Técnicos Profissionais **FONTES:** 2.500.00000 1.500.00000 **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001064. **MODALIDADE:** Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - IFPI, oriunda do Processo Administrativo nº 2025.54000.00960 - SEI. **BASE LEGAL:** Fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 13/2023 – IFPI. **DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:** 30/06/2025. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Contrato 01/2025, em 08/07/2025, Setor de Serviço de Controle de Contratos e Convênios/SEDIHPOP Luiz Marcelo Carvalho Everton, Chefe do Serviço de Controle de Contratos/SEDIHPOP, matrícula nº 88384901 e Diogo Vieira Pereira, Chefe da Assessoria Jurídica/ SEDIHPOP, matrícula nº 865624-01.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2025-SEDEL. REFERÊNCIA: conforme Processo Administrativo nº 00004/2025. **PARTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL, CNPJ nº 05.506.465/0001-32, representado pelo Senhor Secretário de Estado NALDIR DE JESUS VALE LOPES, CPF nº 742.004.023-00 e a WL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: Nº 36.291.108/0001-28, Endereço: Endereço: Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por WILSON LOPES GONCALVES, CPF: 018.215.583-83, RG: 000121709499-4 **OBJETO:** O contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios – Café e Açúcar. **VALOR:** R\$ 12.448,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** o presente Contrato tem a vigência até o dia 31 de dezembro de 2025. **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2025 **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **ASSINATURAS:** NALDIR DE JESUS VALE LOPES, SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER/SEDEL e WILSON LOPES GONCALVES - WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. NALDIR DE JESUS VALE LOPES Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO Nº 2025.130202.02845. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024-SALIC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023- SEAD. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2024 -SEAD. CONTRATO Nº 030/2025/AGED-MA. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 05.057.657/0001-09. **CONTRATADO (A):** WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28, Inscrição Estadual nº 126354952.



OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de **gêneros alimentícios -tipo Café**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº 044/2024-SALIC/MA e da proposta apresentada. **VI-GÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **VALOR:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 130202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão: Ação: 4450 - Gestão do

Programa; Subação: 000191 - MATERIAL DE CONSUMO; Natureza Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação; Fonte Recurso: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001751. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED, representante legal da Contratante e o Sr. Wilson Lopes Goncalves, CPF nº 018.215.583-83, representante legal da Contratada. São Luís - MA. 09 de julho de 2025.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 249/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVICOS MEDICOS. PROCESSO Nº 2025.110215.05884-EMSERH.CONTRATO Nº 249/2025 - GGCONT /EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros –Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVICOS MEDICOS. **CNPJ:** 47.286.450/0001-56. **REPRESENTANTE LEGAL:** GLÓRIA VIVIANE DE CARVALHO TAVARES. **CPF:** 659.113.003-97. **OBJETO:** A Prestação de Serviços de Saúde em Dermatologia, para atender a demanda do Policlínica do Vinhais, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Homologação do Certame, conforme tabela abaixo:.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2894	12	SERVIÇO	Atendimento ambulatorial com 180 consultas mensais. A distribuição das consultas ocorrerá em 09 turnos mensais, (com 20 pacientes por agenda), distribuídos ao longo do mês	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-02-35 - Serviços Médicos de Dermatologia. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 087/2025 - CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS -** Presidente da EMSERH -Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2025 - GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E EMPRESA ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2025.110215.02875-EMSERH. CONTRATO Nº 250/2025 - GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares– EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. **CNPJ:** 33.772.464/0001-75. **REPRESENTANTE LEGAL:** Claudenir Vieira de Sousa. **CPF:** 394.543.801-25. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Materiais Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 39.354,72 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 (Materiais Médico Hospitalar). **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 063/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. São Luís (MA), 10 de julho de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS -** Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 251/2025 - GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E EMPRESA NM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2025.110215.02875-EMSERH. CONTRATO Nº 251/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** NM Distribuidora e Serviços Ltda. **CNPJ:** 55.858.553/0001-71. **REPRESENTANTE LEGAL:** Felipe Bastos Menegazzo. **CPF:** 040.879.693-63. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais Médico-



-Hospitalares, Tipo: Materiais Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPO-**

NIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-03-13 (Materiais Médico Hospitalar). **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 063/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **São Luís (MA), 10 de julho de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 252/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA LV DIS TRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 2024.110215.39835 -EMSERH. CONTRATO Nº 252/2025 - GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519. 709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 26.972. 852/0001-34. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE ALVES E SILVA. **CPF:** 032.222.643-09. **OBJETO:** O Fornecimento de Medicamentos Diversos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Homologação do Certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2116	220.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL50MG/ML2ML.	R\$ 1,74	R\$ 382.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025 - CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **São Luís (MA), 10 de julho de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 763.428,21 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Parmenides do N. Sousa Silva (CONTRATADA).

CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESENHA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025-SEDUC.PROCESSO Nº 2025.110220.15395-SEDUC.ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRE-

TARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.08 6/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. **CPF:** 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO. CNPJ:** 01.612.342/0001-25. **REPRESENTANTE:** CLEUDILENE GONÇALVES PRIVADO BARBOSA. **CPF:** 660.023.463-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do **Município de CENTRAL DO MARANHÃO**, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação Técnica **vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 36.776, de 7 de junho de 2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições do art. 64, inciso V, da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e demais normas regulamentares da matéria. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



EDITAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
JUCEMA

Edital Nº 7/2025 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar o Sr. **PEDRO OTAVIO MARTINS DE SOUSA**, CPF: 612.555.653-06, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia. Em atenção à solicitação de cancelamento do registro da empresa **P.O.M. DE SOUSA & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 17.172.299/0001-64, fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica o Sr. **PEDRO OTAVIO MARTINS DE SOUSA**, CPF: 612.555.653-06 devidamente notificado para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar manifestação sobre o ocorrido. O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia. Atenciosamente, CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Chefe da Secretaria Geral.

Edital Nº 8 /2025 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar a Sra. **FERNANDA SANTOS SOUSA**, CPF: 617.085.053-18, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia. Em atenção à solicitação de cancelamento do registro da empresa **P.O.M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 17.172.299/0001-64, fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica a Sra. **FERNANDA SANTOS SOUSA**, CPF: 617.085.053-18 devidamente notificada para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar manifestação sobre o ocorrido. O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia. Atenciosamente, CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Chefe da Secretaria Geral.

Edital Nº 9 /2025 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar o Sr. **IVISON DE OLIVEIRA CASTRO**, CPF: 612.916.563-32, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia. Em atenção à solicitação de cancelamento alteração da empresa sob CNPJ nº 22.965.559/0001-99 “REVENDEDORA CASTRO E SILVA LTDA”, fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica o Sr. **IVISON DE OLIVEIRA CASTRO**, CPF: 612.916.563-32 devidamente notificado para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar manifestação sobre o ocorrido. O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia. Atenciosamente, CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Chefe da Secretaria Geral.

Edital Nº 10 /2025 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar o Sr. **RAIMUNDO SOARES SILVA**, CPF: 604.568.443-50, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia. Em atenção à solicitação de cancelamento abertura da empresa, registrada em 20/12/1995, referente à empresa **AR COMÉRCIO DE CARNES LTDA-ME**, CNPJ: 01.017.350/0001-23, fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica o Sr. **RAIMUNDO SOARES SILVA**, CPF: 604.568.443-50 devidamente notificado para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar ma-

nifestação sobre o ocorrido. O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia. Atenciosamente, CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Chefe da Secretaria Geral.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA 001/25 – CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.530101.00618- CSL/SINFRA CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - CSL/SINFRA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A CONCORRÊNCIA Nº 013/2025, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS ADJUNTA DE PROJETO – SEAPROJ, DE GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS – SEAGRO E DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA – SAGER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO – SINFRA, DE FORMA CONTINUADA, publicado no D.O.E., SESSÃO 3, Nº 121, de 07/07/2025, página 06, foi retificada: EM REFERÊNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA: **ONDE SE LÊ: ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES LEIA - SE: TERMO DE REFERÊNCIA.** Considerando que as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e a retificação apenas servirá para corrigir erro material não essencial, não devendo provocar alteração de conteúdo da proposta, bastando, para a regularização, apenas a publicação de mera corrigenda. São Luís, 10 de julho de 2025. **Vicente Diogo Soares Júnior** Presidente da CSL/SINFRA.

INTIMAÇÕES

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO
E COMARCA DE RIACHÃO – MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião nº **005.2022**, no Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de Riachão – MA. PROTOCOLO n.º 32.056, com os seguintes dados: Requerente (s): **RAIMUNDO ALVES LOPES**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1529151 SSP/MA, do CPF 401.293.303-53, residente e domiciliado Fazenda Cabeceira do Galo, neste município de Riachão, nascido no dia 20/06/1961, filho de Otaciano Lopes de Sousa e Rosina Alves Lopes, endereço eletrônico: não possui, com endereço eletrônico não informado, número de telefone não informado. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Gleba Cabeceira do Galo, Data Trindade, com área total matriculada de 276 ha (duzentos e setenta e seis hectares), cujo perímetro (m) 7.583m, deste município de Riachão-MA, cuja área usucapienda perfaz o montante de 180,08,68 ha (cento e oitenta hectares, oito ares e sessenta e oito centiáres). MATRÍCULA: 3.320, ficha 1, do Livro 2-Registro Geral. TITULAR GERMANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, falecida no dia 26/02/1978, conforme certidão de óbito lavrada sob o nº 0303120155 1978 4 00007 056 0000149 61 no cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Riachão/MA, que quando viva era brasileira, viúva, residente e domiciliada no local São Bento, deste município, CEP: 65.990-000. CONFRONTANTES: Leosmar Pereira Fonseca e Janderson Daniel de Lima. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE: mais de 36 (trinta e seis) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o ESPÓLIO DE GERMANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, na qualidade de titular registral da área usucapienda e da área remanescente enquadrada como confrontante da matrícula, bem como e seus representantes legais para se ma-



nifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação fundamentada escrita diretamente no Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de Riachão – MA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da primeira ou segunda publicação, nos termos dos artigos 407 e 408 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023 do CNJ c/c art. 213, §§ 2º e 3º da Lei 6.015/73, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. **Neste mesmo ato, ficam intimados todos os terceiros eventualmente interessados na presente usucapião, que poderão se manifestar nos quinze dias subsequentes ao da primeira publicação, nos termos do artigo 413 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023 do CNJ.** Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no: Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de Riachão – MA, situado à Rua Cel. José Delfino, nº 30, centro. Pelo endereço eletrônico serventia.rh@hotmail.com. Telefone/WhatsApp (99) 9 8494-3100. Riachão – Ma, 15 de abril de 2025. Oficial. FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Riachão – MA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz-se público, por meio deste edital, que tramita no Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de Riachão – MA, o pedido de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** nº 004.2023, protocolo nº 31.463, formulado por: **REQUERENTE: NORBERTO MARQUES**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da CNH 00397071340 expedida em São Luis-MA, aos 02/01/2020 onde consta a cédula de identidade RG nº 5373876 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.102.188-04, nascido aos treze (13) dias do mês de Agosto (08) do ano de um mil e novecentos e quarenta e oito (1948), filho de Ana Netto Marques e Joaquim Marques Junior, residente e domiciliado

à Rua 07, nº 108, Bairro Bacaba, Balsas/MA – CEP 65.800-000, telefone não informado; endereço eletrônico norberto.sfmineradora@gmail.com. **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Gleba denominada “Frutuoso”, situada na localidade Data Prazeres, zona rural deste município de Riachão/MA, com área de 382,5355ha (trezentos e oitenta e dois hectares e cinquenta e três ares e cinquenta e cinco centiares), matriculado sob o nº 9100, folhas 088/1 do Livro 2-AX, deste Registro de Imóveis, derivado da transcrição registrada sob o Número de Ordem 2.885, no Livro 3-C de Transcrição da Transmissão, às folhas 145, cuja área da matrícula totaliza 2.458,80,00 hectares, de titularidade registral de Ana Rosa dos Santos, já falecida. **TITULAR REGISTRAL:** ANA ROSA DOS SANTOS, falecida em 03/11/1959 conforme certidão de óbito lavrada no Registro Civil dessa comarca sob matrícula 030312 01 55 1959 4 00004 00000 11 90, residente que foi no lugar “Frutuoso”, Zona Rural, Riachão/MA, CEP: 65.990-000. **MODALIDADE DE USUCAPIÃO:** Usucapião Ordinária, com posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dono há mais de 40 (quarenta) anos. **FINALIDADE DO EDITAL:** Fica, por meio deste edital, intimados todos os terceiros eventualmente interessados na presente usucapião, que poderão apresentar manifestação fundamentada nos 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do edital, nos termos do artigo 413 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023 do CNJ. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Local: Cartório do Ofício Único do Município e Comarca de Riachão-MA Endereço: Rua Cel. José Delfino, nº 30, Centro-Riachão/MA-CEP: 65.990-000 E-mail: serventia.rh@hotmail.com Telefone/WhatsApp: (99) 9 8494-3100 Riachão- MA, 10 de julho de 2025. **FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO. Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Riachão – MA.**

LISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art.82 c/c art. 5º, IV, p, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e art. 19, IX do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, torna pública a presente LISTA DE ANTIGUIDADE dos membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que vai organizada por classe e pressupõe o tempo de efetivo exercício na respectiva classe e na carreira, aprovada na 263ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, datada de 04 de julho de 2025:

QUARTA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º	Ana Flávia Melo e Vidigal Sampaio	1137199	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	08.11.1964
2º	Ivanilde Coelho Mesquita	1137645	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	03.03.1966
3º	José Augusto Gabina de Oliveira	1137884	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	07.07.1969
4º	Denise Silva Miranda Dantas	1137157	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	23.04.1972
5º	Antônio Peterson Barros Rêgo Leal	1137660	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	23.12.1974
6º	Fabíola Almeida Barros	1137165	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	21.07.1977
7º	Idelválter Nunes da Silva	1137819	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,02M,25D	10.04.2001	20.12.1965
8º	Alberto Guilherme Tavares de Araújo e Silva	1137876	08.04.2010	15A,02M,27D	24A,02M,25D	10.04.2001	24.02.1974
9º	Lindevânia de Jesus Martins Silva	1137918	01.11.2011	13A,08M,04D	24A,02M,09D	26.04.2001	06.09.1972
10º	Maria Jeanete Fortes Silva	1137173	01.03.2012	13A,04M,04D	24A,03M,01D	04.04.2001	04.09.1966
11º	Dario André Cutrim Castro	1139344	01.03.2012	13A,04M,04D	23A,11M,10D	25.07.2001	02.02.1975
12º	Aldy Mello de Araújo Filho	1139583	01.03.2012	13A,04M,04D	23A,09M,03D	02.10.2001	19.04.1974
13º	Mariana Albano de Almeida	1143064	01.09.2015	09A,10M,04D	23A,05M,13D	22.01.2002	12.10.1972
14º	Marcelo Ramos de Oliveira	1143056	19.10.2018	06A,08M,16D	23A,05M,07D	28.01.2002	19.06.1976
15º	Kamila Barbosa e Silva Damasceno	1477249	09.05.2020	05A,01M,26D	19A,07M,17D	18.11.2005	22.02.1980
16º	Ricardo Luís de Almeida Teixeira	1143072	29.03.2022	03A,03M,06D	23A,05M,13D	22.01.2002	17.07.1974



17º	Adriano Antunes Damasceno	1480342	30.03.2022	03A,03M,05D	19A,04M,18D	17.02.2006	14.01.1981
18º	Adriano Jorge Campos	1176601	31.03.2022	03A,03M,04D	22A,08M,17D	18.10.2002	11.07.1972
19º	Fábio Magalhães Pinto	1473099	01.04.2022	03A,03M,04D	19A,09M,14D	21.09.2005	08.10.1978
20º	Ádia Kristianne Ataete Vilar Ataíde	1420660	04.04.2022	03A,03M,01D	20A,00M,04D	01.07.2005	04.08.1979

TERCEIRA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/ CLS	SERVIÇO/ CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º	Ana Lourena Moniz Costa	1477264	12.03.2007	18A,03M,23D	19A,07M,17D	18.11.2005	13.10.1977
2º	Silvia Regina Pereira Martins	1480359	01.03.2012	13A,04M,04D	19A,04M,18D	17.02.2006	25.06.1976
3º	Frank Lúcio Dantas Noronha	1480334	01.03.2012	13A,04M,04D	19A,04M,18D	17.02.2006	11.11.1976
4º	Juliana Duailibe de Abreu Fonseca	1577998	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,10M,05D	30.08.2006	26.05.1979
5º	Francisco das Chagas Barbosa da Silva	1594720	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,05M,16D	19.01.2007	05.11.1975
6º	Eloísa Mara Moura Bringel	1627108	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,03M,03D	02.04.2007	23.01.1976
7º	Eduardo Henrique Salomão Silva	1627090	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,03M,03D	02.04.2007	29.07.1977
8º	Daniel Ponte Vieira	1627082	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,03M,03D	02.04.2007	18.10.1979
9º	Cruza Maria Lopes	1627132	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	26.08.1964
10º	Cícero Sampaio de Lacerda	1627124	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	17.05.1972
11º	Luiz Armando de Menezes Nunes	1627140	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	18.02.1977
12º	Mauro Henrique Chaves	1627165	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	16.03.1977
13º	Mariana Nunes Parente Fontenelle	1627116	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	09.01.1979
14º	Tatiana Gadêlha Malta Rufino	1627173	20.05.2015	10A,01M,15D	18A,03M,03D	02.04.2007	24.05.1979
15º	Germano Martins Coelho	1627157	20.05.2015	10A,01M,15D	18A,03M,03D	02.04.2007	18.05.1980
16º	Murilo Carvalho Pereira Guazzelli	1647833	20.05.2015	10A,01M,15D	18A,00M,27D	08.06.2007	10.11.1978
17º	Cristiano Matos de Santana	1478957	20.05.2015	10A,01M,15D	17A,04M,11D	10.01.2006 a 18.05.2008 e 01.07.2010 a 04.07.2025	02.02.1978
18º	Isabel Cristina Araújo Sousa do Vale	1997709	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,08M,12D	23.10.2009	13.03.1983
19º	Gabriel Santana Furtado Soares	1998152	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,08M,08D	27.10.2009	02.11.1983
20º	Diego Ferreira de Oliveira	2000198	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,07M,24D	11.11.2009	03.11.1983
21º	Jean Carlos Nunes Pereira	2000180	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,07M,17D	18.11.2009	05.03.1983
22º	Lize da Conceição Maciel de Sá Fernandes	2007243	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,03M,05D	30.03.2010	26.01.1981
23º	Fabio Souza de Carvalho	2120616	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,11M,05D	30.07.2010	31.03.1979
24º	Rairom Laurindo Pereira dos Santos	2120624	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,11M,05D	30.07.2010	28.09.1981
25º	Luís Otavio Rodrigues de Moraes Filho	2120640	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,11M,05D	30.07.2010	15.01.1985
26º	Bruno Dixon de Almeida Maciel	2158822	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,10M,04D	01.09.2010	07.12.1985
27º	Paulo Rodrigues da Costa	2177236	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	20.11.1963
28º	Elane Maria Carvalho Ferreira	2177715	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	25.03.1982
29º	Alberto Pessoa Bastos	2177228	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	08.10.1982
30º	Heider Silva Santos	2177251	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	22.01.1983
31º	Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo	2177210	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	07.03.1985
32º	Layson Lima Alves Gomes	2177202	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	22.06.1985
33º	Fábio de Abreu Ribeiro Machado	2120632	20.05.2015	10A,01M,15D	11A,11M,07D	30.07.2010 a 08.05.2017 e 08.05.2020 a 04.07.2025	30.07.1985
34º	Emanuel Pereira Accioly	2181188	09.05.2020	05A,01M,26D	14A,06M,01D	04.01.2011	25.12.1977
35º	Marcos Vinicius Campos Fróes	2177244	13.05.2020	05A,01M,22D	14A,07M,27D	08.11.2010	15.11.1977
36º	Luciana dos Santos Lima	2181162	29.04.2022	03A,02M,06D	14A,06M,01D	04.01.2011	05.01.1979
37º	Werther de Moraes Lima Junior	2181147	02.05.2022	03A,02M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	15.06.1967
38º	Suzana Camillo da Silveira Castello Branco	2181212	03.05.2022	03A,02M,02D	14A,06M,01D	04.01.2011	21.09.1983



39º	Joaquim Gonzaga de Araújo Neto	2182095	04.05.2022	03A,02M,01D	14A,06M,01D	04.01.2011	26.05.1976
40º	Rodrigo Gomes de Freitas Pinheiro	2181253	05.05.2022	03A,02M,00D	14A,06M,01D	04.01.2011	14.07.1978
41º	VAGO						
42º	VAGO						
43º	VAGO						
44º	VAGO						
45º	VAGO						

SEGUNDA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/ CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º	Hélcio Rodrigo Cruz Barros	2181154	03.04.2012	13A,03M,02D	14A,06M,01D	04.01.2011	08.01.1982
2º	Patrícia Pereira Garcia	2181139	03.04.2012	13A,03M,02D	14A,06M,01D	04.01.2011	06.05.1982
3º	Gerusa de Castro Andrade Carvalho	2181246	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	09.05.1979
4º	Juliana Rosso	2182053	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	13.12.1979
5º	Denise Barroso Nepomuceno	2181287	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	09.01.1981
6º	Vinicius Carvalho Goulart Reis	2181220	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	12.02.1983
7º	Caroline Christine Barros Nogueira	2182061	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	08.07.1984
8º	Davi Rafael Silva Veras	2182103	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	24.02.1983
9º	Marta Beatriz de Carvalho Xavier	2182087	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	24.06.1983
10º	Reynaldo Mendes de Carvalho Filho	2181261	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	16.10.1983
11º	Clarice Viana Binda	2181279	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	11.09.1985
12º	Jordão Veras de Azevedo	2181238	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	09.04.1986
13º	Bruno Joviniano de Santana Silva	2181295	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,00D	05.01.2011	29.08.1983
14º	Jorge Luiz Ferreira Melo	2182079	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,05M,24D	11.01.2011	24.04.1981
15º	Cosmo Sobral da Silva	2246270	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	22.08.1978
16º	Noé Meneses da Silva Junior	2246247	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	04.05.1980
17º	Raphael Tito de Vasconcelos	2246619	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	24.04.1981
18º	Wilson Braga da Costa Júnior	2246403	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	31.07.1981
19º	Nívea Roberta Andrade Viegas	2246346	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	14.10.1981
20º	Lucio Lins Siqueira Ramos	2246601	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	21.12.1981
21º	Rodrigo Lima de Sousa	2247849	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	08.10.1982
22º	Poliana Pereira Garcia	2246726	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	23.06.1983
23º	Maiele Karem França Morais	2246304	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	08.11.1985
24º	Julyana Patrício de Almeida	2246296	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	09.04.1986
25º	Eric Rodrigues Fontes	2246437	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	20.07.1986
26º	Isabella Miranda da Silva	2246643	29.01.2016	09A,05M,06D	13A,02M,12D	23.04.2012	25.04.1984
27º	Diego Carvalho Bugs	2246445	09.05.2020	05A,01M,26D	13A,02M,12D	23.04.2012	18.03.1984
28º	Lucas Henrique Leite e Cruz	2246254	14.05.2020	05A,01M,21D	13A,02M,12D	23.04.2012	26.07.1984
29º	Cristiane Marques Mendes	2246460	23.10.2020	04A,08M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	26.10.1986
30º	Audísio Nogueira Cavalcante Junior	2246411	01.10.2021	03A,09M,04D	13A,02M,12D	23.04.2012	01.10.1985
31º	Isabela Dechiche Libâneo de Souza Sorvos	2246593	09.06.2022	03A,00M,26D	13A,02M,12D	23.04.2012	07.10.1984
32º	Clara Welma Florentino e Silva	2443935	10.06.2022	03A,00M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	02.06.1987
33º	Leandro Pires de Araújo	2246387	13.06.2022	03A,00M,22D	13A,02M,12D	23.04.2012	02.05.1985
34º	Victor Hugo Siqueira de Assis	2335594	14.06.2022	03A,00M,21D	11A,10M,16D	19.08.2013	09.01.1985
35º	Aécio Moura e Silva	2246320	15.06.2022	03A,00M,20D	13A,02M,12D	23.04.2012	20.03.1986
36º	Marcus Patrício Soares Monteiro	2246262	27.06.2024	01A,00M,08D	13A,02M,12D	23.04.2012	29.08.1987
37º	Debora Alcântara Rodrigues	2246288	01.07.2024	01A,00M,04D	13A,02M,12D	23.04.2012	04.12.1986
38º	Pablo Camarço de Oliveira	2443893	02.07.2024	01A,00M,03D	11A,03M,25D	10.03.2014	13.03.1988
39º	Gabriel Eduardo Porfirio da Silva	2246650	03.07.2024	01A,00M,02D	13A,02M,12D	23.04.2012	29.04.1987
40º	Thales Alessandro Dias Pereira	2496842	04.07.2024	01A,00M,01D	10A,02M,05D	30.04.2015	27.06.1988
41º	Bernardo Laurindo Santos Filho	2246312	05.07.2024	01A,00M,00D	13A,02M,12D	23.04.2012	21.07.1987
42º	VAGO						
43º	VAGO						
44º	VAGO						
45º	VAGO						
46º	VAGO						



PRIMEIRA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/ CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro	2246379	23.04.2012	13A,02M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	21.09.1987
2º	Marcos Cesar da Silva Fort	2246239	23.04.2012	13A,02M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	25.12.1987
3º	Keoma Celestino Dourado	2246353	23.04.2012	13A,02M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	08.11.1988
4º	Viviane Carvalho de Melo Brandão	2335602	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	24.11.1977
5º	Eviton Marques da Rocha	2335545	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	30.07.1983
6º	Bruno Antônio Barros Santos	2335529	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	03.01.1985
7º	Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro	2335586	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	07.03.1985
8º	Erick Railson Azevedo Reis	2335537	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	21.05.1987
9º	Gustavo Leite Ferreira	2419216	31.10.2013	11A,08M,04D	11A,08M,04D	31.10.2013	27.04.1983
10º	Evaldo José Alves de Sousa Filho	2440485	12.02.2014	11A,04M,23D	11A,04M,23D	12.02.2014	10.01.1988
11º	Bruno Borges de Carvalho	2443927	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	05.06.1976
12º	Enis Viegas de Souza	2443836	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	23.01.1980
13º	Jaqueline Sampaio de Castro Maranhão	2443851	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	19.01.1983
14º	Fábio Marçal Lima	2443919	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	02.06.1985
15º	Suellen Weber Rosa	2443844	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	22.09.1985
16º	Gustavo de Melo Lima	2447068	07.04.2014	11A,02M,28D	11A,02M,28D	07.04.2014	26.09.1980
17º	Edson Gabriel Souza Zamba	2447712	07.04.2014	11A,02M,28D	11A,02M,28D	07.04.2014	23.02.1985
18º	Carlos Eduardo Araújo Rebouças Chagas	2447738	07.04.2014	11A,02M,28D	11A,02M,28D	07.04.2014	24.07.1985
19º	Manuela Saraiva Correia	2448454	25.04.2014	11A,02M,10D	11A,02M,10D	25.04.2014	19.08.1983
20º	Thyago Rodrigues Batista	2450559	29.05.2014	11A,01M,06D	11A,01M,06D	29.05.2014	11.08.1986
21º	Juliano José Sousa dos Anjos	2455384	23.07.2014	10A,11M,12D	10A,11M,12D	23.07.2014	20.11.1987
22º	Renan Barros dos Reis	2455392	23.07.2014	10A,11M,12D	10A,11M,12D	23.07.2014	06.12.1987
23º	Claudio Roberto Flexa Pereira	2496818	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	10.03.1973
24º	Ademir Vaz Alencar	2496859	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	01.10.1976
25º	Fábio de Souza Barreto	2496800	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	16.01.1981
26º	Alex Pacheco Magalhães	2496867	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	10.08.1982
27º	Rafael Caetano Alves Santos	2496875	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	24.04.1986
28º	Claudia Isabele Freitas Pereira Damous	2587434	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	20.11.1986
29º	Moema Campos de Oliveira Zocrato	2587376	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	28.10.1987
30º	Vanessa Lira Brasil	2587285	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	25.06.1988
31º	Florenço Alves Brandao Neto	2587350	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	08.05.1989
32º	Karla Karine de Melo Bezerra	2587269	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	30.05.1989
33º	Pedro Icaro Cochrane Santiago Viana	2587426	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	21.02.1990
34º	Vitor de Sousa Lima	2587343	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	16.05.1990
35º	Camila Sales Coelho Ferreira	2587277	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	03.06.1990
36º	Jeruska Barros Campelo Maluf	2587418	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	11.07.1990
37º	Ian Barbosa Nascimento	2587319	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	14.03.1991
38º	Mario Sergio Moura Santos	2587335	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	21.03.1991
39º	Ana Julia da Silva de Sousa	2587327	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	28.08.1991
40º	Pablo Diorgenes Furtado de Carvalho	2591808	29.04.2016	09A,02M,06D	09A,02M,06D	29.04.2016	22.02.1989
41º	Juliana Achilles Guedes	2593606	09.05.2016	09A,01M,26D	09A,01M,26D	09.05.2016	15.07.1989
42º	Livia Maria Silva Macedo	2619278	05.08.2016	08A,11M,00D	08A,11M,00D	05.08.2016	08.09.1987
43º	Adriano Oliveira da Silva Junior	2676591	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	04.02.1978
44º	André Luís Jacomin	2676609	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	29.04.1986
45º	Davi Pessoa de Lucena	2676625	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	27.12.1986
46º	Uallasse Rocha Louzeiro	2676617	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	03.05.1987
47º	Gil Henrique Mendonça Faria	2676575	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	02.07.1987
48º	Suzanne Santana Lobo	2676559	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	04.07.1989
49º	Lisly Borges Barreira	2676526	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	04.12.1989
50º	Vinicius Renan Lima Brandão	2676583	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	01.01.1993
51º	Igor Souza Marques	2688513	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	27.04.1985



52°	Camila da Fonseca Bonfim Aliandro	2688505	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	27.10.1986
53°	André Congiu Andrade	2688521	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	26.07.1989
54°	Fabricio Mendonça Dias Carneiro	2688497	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	27.10.1990
55°	João Fortes de Pádua Neto	2700383	26.06.2017	08A,00M,09D	08A,00M,09D	26.06.2017	26.01.1985
56°	João Paulo de Oliveira Aguiar	2717296	04.09.2017	07A,10M,01D	07A,10M,01D	04.09.2017	30.06.1987
57°	Aldo Expedito Pacheco Passos Filho	2726917	24.11.2017	07A,07M,11D	07A,07M,11D	24.11.2017	12.11.1980
58°	Rodrigo Casimiro Reis	2740736	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	09.05.1980
59°	João Fernandes de Barros Neto	2740660	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	12.01.1982
60°	Adriana Esteves Malta de Rezende	2740694	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	25.05.1986
61°	Marcelo de Miranda Taglialegna	2740645	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	23.06.1987
62°	Marcelo Jorge Martins	2740728	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	27.01.1988
63°	Gustavo Renani Von Brixen Montzel	2740652	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	18.04.1989
64°	Tulio Licínio Curvelo Garcia	2740702	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	01.12.1989
65°	Evlyly Melo Queiroz	2740686	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	29.08.1990
66°	Giselle Queiroz Limeira Paula	2743698	17.05.2018	07A,01M,18D	07A,01M,18D	17.05.2018	05.10.1988
67°	Francismar Barroso Felix	2743714	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	09.10.1982
68°	Samuel de Sousa Zacarias	2743722	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	11.05.1987
69°	Fernando Guilherme de Sousa Moura	2743706	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	15.06.1987
70°	Vinicius Jerônimo Lopes de Oliveira	2743730	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	06.11.1991
71°	Amanda Maria Peixoto Costa	2743789	19.10.2018	06A,08M,16D	06A,08M,16D	19.10.2018	22.08.1986
72°	Veronica Ticiania Macau Furtado Ferreira	2743797	19.10.2018	06A,08M,16D	06A,08M,16D	19.10.2018	08.05.1988
73°	Fernando Eurico Lopes Arruda Filho	2743805	09.11.2018	06A,07M,26D	06A,07M,26D	09.11.2018	21.11.1974
74°	André de Oliveira Almeida	2743557	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	15.11.1984
75°	Magdiel Pacheco Santos	2743623	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	25.05.1988
76°	Caroline Malaquias Pinheiro Teles	2743573	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	31.12.1989
77°	Jose Maria Arcanjo Alves Filho	2743607	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	17.03.1995
78°	Lucas Gomes Prado Uchôa	2743615	20.02.2020	05A,04M,15D	05A,04M,15D	20.02.2020	13.08.1986
79°	Alexandre Henrique Costa Marinho	2743540	20.02.2020	05A,04M,15D	05A,04M,15D	20.02.2020	20.01.1990
80°	Thiago da Silva Santana	2744282	04.06.2020	05A,01M,01D	05A,01M,01D	04.06.2020	26.05.1987
81°	Hortência Miranda Costa	2744308	04.06.2020	05A,01M,01D	05A,01M,01D	04.06.2020	12.11.1989
82°	Jessica de Sousa Oliveira	2744290	04.06.2020	05A,01M,01D	05A,01M,01D	04.06.2020	03.04.1992
83°	Arayan Henrique de Faria Pereira	2744373	10.06.2020	05A,00M,25D	05A,00M,25D	10.06.2020	19.11.1987
84°	Tayná Medeiros Pereira	2744357	10.06.2020	05A,00M,25D	05A,00M,25D	10.06.2020	03.08.1992
85°	Ana Heloiza de Aquino e Souza	2744407	21.08.2020	04A,10M,14D	04A,10M,14D	21.08.2020	01.11.1986
86°	Ana Luiza Superbi Coelho	2744449	18.09.2020	04A,09M,17D	04A,09M,17D	18.09.2020	07.06.1989
87°	Igor José Ferreira dos Santos	2744670	25.10.2021	03A,08M,10D	03A,08M,10D	25.10.2021	04.10.1989
88°	Gustavo Torquato Sousa	2744761	17.01.2022	03A,05M,18D	03A,05M,18D	17.01.2022	11.03.1993
89°	Luis Fernando de Moraes Brum	2744910	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	21.06.1985
90°	Ronald da Luz Barradas Júnior	2744845	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	20.10.1986
91°	Bruno Lima de Melo	2744811	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	10.11.1986
92°	Manuela Silva Guimarães Gonçalves	2744803	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	20.07.1987
93°	Luis Emídio Lima de Sousa Filho	2744902	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	10.08.1987
94°	Isabella Ruth Carminatti Seixas	2744977	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	18.12.1987
95°	Glória Luiza Machado Silveira	2744829	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	06.11.1988
96°	Bernardo Mello Portella Campos	2744837	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	02.05.1990
97°	Marcelo Henrique Leal Ribeiro	2744944	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	21.08.1990
98°	Isabela Moreira Campos	2744795	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	10.01.1991
99°	Igor Silverio Freire	2744951	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	15.03.1991
100°	Beatriz Oliveira Fazzi	2744894	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	17.03.1992
104°	Raphael de Almeida Lobo Oliveira	2744852	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	15.04.1992
102°	Wilson Macena da Silva	2744886	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	08.05.1992
103°	Pedro Vitor da Silva Santos	2744936	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	29.08.1992
104°	Ana Laura Migliavacca de Almeida	2744985	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	02.11.1992
105°	João Vitor Conceição Gonçalves	2744860	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	28.03.1993
106°	Jorge Bruno Barbosa da Silva	2744878	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	27.12.1994
107°	Marília de Novaes Marques	2745024	04.05.2022	03A,02M,01D	03A,02M,01D	04.05.2022	02.07.1991
108°	Cezar Augustus Simão	2746253	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	02.08.1987



109º	Cândido Leonardo Mariano Costa Silva	2746303	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	15.05.1989
110º	Rodrigo de Jesus Almeida	2746287	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	10.04.1990
111º	Isabela Bacelar de Freitas Goulart	2746279	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	31.08.1991
112º	Ana Franciele de Oliveira Silva	2746261	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	13.05.1992
113º	Domingos Soares dos Reis	2746329	10.03.2023	02A,03M,25D	02A,03M,25D	10.03.2023	05.04.1953
114º	Guilherme Martins Lima	2746998	10.03.2023	02A,03M,25D	02A,03M,25D	10.03.2023	25.06.1984
115º	Diego Orlando Castelo Branco Ribeiro	2747228	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	08.07.1986
116º	Samuel Pio Vilanova Rodrigues	2747236	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	20.12.1987
117º	Laynara Karoline Costa Holanda Silva	2747202	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	22.11.1988
118º	Thais Silva Novais	2747194	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	01.07.1991
119º	Anthony Daniel de Campos Rodrigues	2747210	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	02.04.1994
120º	Alexandre de Siqueira Tavares	2747814	01.12.2023	01A,07M,04D	01A,07M,04D	01.12.2023	15.07.1987
121º	Joao Eduardo De Almeida Lima	2747780	07.12.2023	01A,06M,28D	01A,06M,28D	07.12.2023	24.06.1990
122º	Victor Hugo Linhares de Carvalho	2747947	31.01.2024	01A,05M,04D	01A,05M,04D	31.01.2024	21.12.1992
123º	Paula Ferreira Trindade	2747947	05.02.2024	01A,05M,00D	01A,05M,00D	05.02.2024	20.02.1991
124º	Magson Melo Santos	2748267	06.03.2024	01A,03M,29D	01A,03M,29D	06.03.2024	02.07.1984
125º	Fanuel Afonso Carvalho Gonçalves	2748556	29.04.2024	01A,02M,06D	01A,02M,06D	29.04.2024	09.01.1992
126º	Laercio Fontes de Oliveira	2748564	06.05.2024	01A,01M,29D	01A,01M,29D	06.05.2024	16.03.1989
127º	Rodrigo Danuzio Ferreira Diniz	2748697	27.06.2024	01A,00M,08D	01A,00M,08D	27.06.2024	24.12.1989
128º	Fernando Henrique De Castro Costa	2748705	28.06.2024	01A,00M,07D	01A,00M,07D	28.06.2024	23.08.1990
129º	Lisley Lorena Cardoso Rodrigues	2748937	14.10.2024	00A,08M,21D	00A,08M,21D	14.10.2024	11.07.1988
130º	Lorena Lima de Patricio Ribeiro	2749000	14.11.2024	00A,07M,21D	00A,07M,21D	14.11.2024	01.07.1994
131º	Marcia Mileni Silva Miranda Fontelles	2749026	02.12.2024	00A,07M,03D	00A,07M,03D	02.12.2024	01.02.1991
132º	Rodrigo Zeidan Braga	2749489	04.04.2025	00A,03M,01D	00A,03M,01D	04.04.2025	14.10.1980
133º	Luana Batista da Cruz Albuquerque	2749497	04.04.2025	00A,03M,01D	00A,03M,01D	04.04.2025	10.07.1990
134º	Rogério Batista Silva	2749539	07.04.2025	00A,02M,28D	00A,02M,28D	07.04.2025	07.06.1982
135º	André Azevedo Beltrão	2749596	20.04.2025	00A,02M,15D	00A,02M,15D	20.04.2025	01.08.1984
136º	Mariana Marques Leite	2749604	21.04.2025	00A,02M,14D	00A,02M,14D	21.04.2025	15.06.1991
137º	Gabriel Azevedo Junqueira	2749612	22.04.2025	00A,02M,13D	00A,02M,13D	22.04.2025	15.07.1988
138º	Sara Mariana Fonseca Nunes de Oliveira	2749653	08.05.2025	00A,01M,27D	00A,01M,27D	08.05.2025	24.04.1991
139º	Camila Andrejanini	2749661	09.05.2025	00A,01M,26D	00A,01M,26D	09.05.2025	28.10.1984
140º	Elimar de Aguiar Franco	2749885	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	18.11.1980
141º	Egiton Marques da Rocha	2749828	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	04.01.1985
142º	Juliano Hoff	2749869	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	05.06.1985
143º	Miqueias Coimbra Zeferino	2749851	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	08.10.1985
144º	Romeica Resende de Medeiros	2749810	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	22.01.1988
145º	Thaysa Torres Souza	2749794	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	23.07.1988
146º	João Henrique de Brito Marinho	2749778	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	03.12.1989
147º	Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho Barros	2749802	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	16.01.1992
148º	Hugo Santos Souza	2749786	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	05.03.1992
149º	Diogo Santos Almeida	2749760	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	01.08.1993
150º	Mariana Santos Leal de Albuquerque	2749877	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	15.04.1994
151º	Silvio Kleber Araújo Soares Junior	2749836	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	18.10.1994
152º	VAGO						
153º	VAGO						
154º	VAGO						
155º	VAGO						
156º	VAGO						
157º	VAGO						
158º	VAGO						
159º	VAGO						

Gabriel Santana Furtado Soares Presidente do Conselho Superior .**Cristiane Marques Mendes** Secretária do Conselho Superior.**Bruno Dixon de Almeida Maciel** Membro Eleito. **Maiele Karem França Moraes Veras** Membro Eleito. **Clara Welma Florentino e Silva** Membro Eleito. **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito. **Erick Railson Azevedo Reis** Membro Eleito. **Alex Pacheco Magalhães** Membro Eleito. **Suzanne Santana Lobo** Membro Eleito. **Naisandra Mota Silva** Ouvidora-Geral. **Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro** Presidente da ADPEMA.



NOTAS DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001619/FERJ/MA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.600/2025); DATA DE EMISSÃO: 04/07/2025; CREDOR: MARIA DE LOURDES SALES MIRANDA, CPF: 267.707.173-87; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; OBJETO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS À PERITA JUDICIAL MARIA DE LOURDES SALES MIRANDA, CONFORME RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DA DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001621/FERJ/MA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.582/2025); DATA DE EMISSÃO: 04/07/2025; CREDOR: ANTONIA ELIANE DE SOUSA LIMA, CPF: 023.680.943-18; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; OBJETO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS À PERITA JUDICIAL ANTONIA ELIANE DE SOUSA LIMA, CONFORME RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DA DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001627/FERJ/MA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.197/2025); DATA DE EMISSÃO: 04/07/2025; CREDOR: LUIS FELIPE CASTRO PINHEIRO, CPF: 024.177.673-25; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; OBJETO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS AO PERITO JUDICIAL LUIS FELIPE CASTRO PINHEIRO, CONFORME RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DA DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001629/FERJ/MA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.604/2025); DATA DE EMISSÃO: 04/07/2025; CREDOR: MARIA DE LOURDES SALES MIRANDA, CPF: 267.707.173-87; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; OBJETO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS À PERITA JUDICIAL MARIA DE LOURDES SALES MIRANDA, CONFORME RESOLUÇÃO - CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DA DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001640 – FERJ. DATA DE EMISSÃO: 08/07/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24506/2025. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: GABRYELLA RAVENNA OLIVEIRA DE SOUSA. CPF 056.781.203-01. HISTÓRICO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS AO (À) PERITO(A) JUDICIAL GABRYELLA RAVENNA OLIVEIRA DE SOUSA, NOMEADO(A) NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0808121-59.2022.8.10.0001 PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO E PERÍCIA TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N.º 232/2016 E RESOLUÇÃO GP N.º 09/2017. VALOR DOS HONORÁRIOS: R\$ 900,00. PROCESSO ORIGINÁRIO DA 4ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. PROGRAMA: 0543-PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002-DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

Resenha Da Nota De Empenho Nº 2025NE001667– FERJ; Data De Emissão:09/07/2025; Processo Administrativo Nº 43037/2025 **Contratante:** Tribunal De Justiça Do Estado Do Maranhão. **Contratado:** Alcino Araujo Nascimento Filho CPF.196.675.903-72 **Histórico:** Despesa referente aos honorários periciais concedidos ao(ã) Perito(a) Judicial Alcino Araújo Nascimento Filho, Engenheiro Mecânico, CREA-MA sob nº 110015346-2, nomeado(a) nos autos do processo nº 0811061-31.2021.8.10.0001, para a elaboração de perícia técnica, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 127/2011 e Resolução GP n.º 09/2017. Processo originário da Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis. Valor dos honorários arbitrados pelo Juiz: R\$ 1.290,00. Valor referente à antecipação (50%): R\$ 645,00.Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04901 – Fundo Especial De Modernização E Reparelhamento Do Judiciário – FERJ. Natureza Da Despesa: 339036 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física. Programa: 0543 Prestação Jurisdicional. Ação Orçamentária: 6002 – Distribuição De Justiça – FERJ. Modalidade Do Empenho: Ordinário. Ordenador De Despesa: Amudsen Da Silveira Bonifácio.

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025– CPC/SES	
EMPRESA NOTIFICADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	CNPJ Nº: 04.307.650/0025-02
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	CPF: xxx
ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE,6 - CEP 71225-533-BRASILIA/DF	E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br
De acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 10.297/2015 e tendo em vista o Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.25683, de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, NOTIFICAMOS a empresa supra, para tomar conhecimento da abertura do processo sancionatório, bem como para, se assim desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA , no que se refere a entrega parcial dos medicamentos, fica Vossa Senhoria notificada para:	
Finalidade: Apresentar Defesa Escrita.	Prazo: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.
Disposição infringida (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50758850/2024): CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA	
Sanção aplicável (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50758850/2024 - LEI 8.666/93): A entrega dos medicamentos será realizada de forma IMEDIATA e INTEGRAL, conforme valores e quantitativos constantes nos empenhos emitidos, em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor;	
Conhecimento: 1. O defendente poderá aduzir alegações, juntar documentos e requerer providências referentes à matéria objeto do processo punitivo. 2. Fica autorizada a vista dos respectivos autos na sala desta Comissão Setorial de Licitação / CPC/SES, situada na Av. Prof.º Carlos Cunha, s/n – Calhau, em São Luís /MA. 3. O processo terá continuidade independente do oferecimento de defesa. 4. A defesa deverá ser protocolada na sala desta CPC/SES, no endereço indicado no item 2 desta notificação ou encaminhada pelo e- mail: licitases@saude.ma.gov.br	
São Luís (MA), 10 de julho de 2025 Chrisane Oliveira Barros Presidente da CPC	
E-mail: licitases@saude.ma.gov.br / Fone(s): 3198-5558/59/ 60/61.	

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1001 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 051/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN**, inscrita no CNPJ nº 29.253.577/0001-97, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís -MA, Gabinete da Defensoria Pública -Geral do Estado do Maranhão em 09 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1002 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 052/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ES-**



TADO DO MARANHÃO e a empresa **H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.655.861/0001-73, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1003 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 054/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **QUEIROZ PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.399.251/0001-51, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1004 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 055/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **CCC BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.975.525/0001-50, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1000 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 056/2025**, celebrado entre **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **VVA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 44.442.232/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “4ª Feira do Empreendedorismo LGBTQIAP+” na cidade de Imperatriz/MA, com o objetivo central de proporcionar uma plataforma para que empreendedores LGBTQIAP+ apresentem seus produtos e serviços, conectem-se com novos mercados e troquem experiências, incentivando a criação de uma rede de apoio e colaboração mútua e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.



Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Aparecida Maria Brito Veiga	2223691
Fiscal do Contrato	Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo	2223600

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública - Geral do Estado do Maranhão em **09 de julho de 2025.** **Gabriel Santana Furtado Soares.** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1006-DPGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 089/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.397.582/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, nos ambientes externos do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Maranhão no Município de **Araioses/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Nayara Fonseca Matos	2744530

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 2573 – DPGE, de

08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, p.17, do dia 17 de outubro de 2024. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública - Geral do Estado do Maranhão em 08 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1018 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que é atribuição legal do Defensor Público-Geral designar, por meio de portaria, Defensor(a) Público(a) para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às designações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atribuições institucionais; **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Defensor Público Lucas Gomes Prado Uchôa, matrícula nº 2743615, Defensor Público Estadual de 1ª Classe, para atuar nos autos do processo originário nº 0006132-51.2010.8.10.0040, oriundo do Juízo da Vara Agrária da Comarca de Imperatriz/MA, no que couber à atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 09 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1020-DPGE, DE 04 DE JULHO DE 2025. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 020-DPGE, DE 30 DE JUNHO DE 2025, que estabeleceu o prazo para habilitação de Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor as vagas de membro(a) titular e suplente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – Ppcaam; **CONSIDERANDO** o sorteio realizado no dia 04 de julho de 2025, registrado em ata nos moldes do EDITAL Nº 020-DPGE, DE 30 DE JUNHO DE 2025; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor o **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM**, na qualidade de membro titular: **Bruno Borges de Carvalho**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2443927. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de julho de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1021-DPGE, DE 04 DE JULHO DE 2025. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 019-DPGE, DE 26 DE JUNHO DE 2025, que estabeleceu o prazo para habilitação de Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor as vagas de membro(a) titular e suplente do Conselho do Sistema de Proteção do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o sorteio realizado no dia 04 de julho de 2025, registrado em ata nos moldes do EDITAL Nº 019-DPGE, DE 26 DE JUNHO DE 2025; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor o **Conselho do Sistema de Proteção do Estado do Maranhão: Alex Pacheco Magalhães**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496867, na qualidade de membro titular; **Bruno Borges de Carvalho**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2443927, na qualidade de membro suplente. **Art.**



2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se, comuniquem-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de julho de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1022-DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2025. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 022-DPGE, DE 02 DE JULHO DE 2025, que estabeleceu o prazo para habilitação de Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor as vagas de membro(a) titular e suplente do Comitê Estadual Intersectorial para Implementação do Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência no âmbito do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o sorteio realizado no dia 08 de julho de 2025, registrado em ata nos moldes do EDITAL Nº 022-DPGE, DE 02 DE JULHO DE 2025; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor o **COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO: DAVI RAFAEL SILVA VERAS**, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2182103, na qualidade de membro titular. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se, comuniquem-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1027 – DPGE, DE 11 DE JULHO DE 2025 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que é atribuição legal do Defensor Público-Geral designar, por meio de portaria, Defensor(a) Público(a) para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às designações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atribuições institucionais; **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Defensora Pública Thaysa Torres Souza, matrícula nº 2749794, Defensora Pública Estadual de 1ª Classe, para atuar em substituição excepcional nas audiências designadas para o dia 11 de julho de 2025, perante a 5ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/MA, em razão do impedimento dos substitutos regimentais da unidade. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, comuniquem-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 11 de julho de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1028 – DPGE, DE 11 DE JULHO DE 2025 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2169 – DPGE, de 07 de julho de 2022, que cria o Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0666/2025, que designa os defensores que compõem o Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Defensora Pública **ISABELLA RUTH CARMINATTI SEIXAS**, matrícula nº 2744977, Defensora Pública

de 1ª Classe e integrante do Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para atuar, em regime de cooperação com o Defensor Público natural do feito, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Codó, conforme os dados abaixo especificados: • **Data:** 16 de julho de 2025 • **Processo:** 0802013-75.2023.8.10.0034 Publique-se, comuniquem-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 11 de julho de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/SES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0023711/2022(SUVISA Nº011/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: A. M. M COMÉRCIO LTDA. ESTAÇÃO BEER CONVINIÊNCIA. CNPJ: 36.473.675/0001-03. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS - MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores, Conforme **Auto de Infração Nº007834, de 07 de março de 2021. (fls.02)**, por ter cometido infração sanitária entabulado no art.art.10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/7. c/c Art. 4º do Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, **em razão de determinação contida no Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021 e Decreto 36.679 de 16/04/2021, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19 e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando com aglomeração de pessoas no ambiente da área externa, clientes sem máscaras no interior da loja e música mecânica, contrariando o decreto sanitária, situação que inclusive ensejou, Auto de Infração nº007834 e Termo de Fiscalização nº 00343 fls. 02/04 dos autos.) descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes.** ante o Princípio da Precaução e da prevenção, ficou estabelecida a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 17.03.2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 10 junho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e saúde do Trabalhador ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 0045058/ 2023 (SUVISA Nº019/2023) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLEMENTINO MOURA. SOCORRÃO II. CNPJ: 02.930.277/0001-49. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS -MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº **0020524 de 02 de março de 2023. Por ter cometido infração sanitária entabulado no Art.art.119, incisos I, X, XXXIII e XLIV da Lei Complementar Estadual, nº039/98, RDC nº050/02, RDC nº 222/18 e RDC nº06 / 2012, em razão do descumprimento das exigências sanitárias descritas no Relatório Técnico de Inspeção de 12 de abril de 2022, referente a falha na manutenção predial, infraestrutura, infiltrações com a presença**



de mofo, portas danificadas, lavanderia hospitalar em desacordo com a legislação urgente, ausência de vias de acesso dos carros de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, implantação total de gerenciamento dos resíduos, Gerando, o Auto de Infração nº 0020524 Termo de Fiscalização nº 0023763, fls. dos autos, descumprindo as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de R\$3.000,00(três mil reais)**. Art. 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77). **Julgado em: 22 de abril de 2024.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 11 de junho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº0109725/2023(SUVISA Nº 029/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 **AUTUADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL / CAPS II. CNPJ: 06.082.820/001-56. **MUNICÍPIO:** CAXIAS – MA. **OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº0020114, 02 de junho de 2023. fls.02). Por ter cometido infração sanitária entabulado no Artigo, 10, incisos, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº6.437/77 e c/c artigos, 15 e 16 Lei Federal nº 5991/73, artigos 6º e 8º, da Lei Federal nº 13021/2014, artigo, 33 da Lei Federal nº 11343/2006, portaria nº 344/98, portaria nº 06/99, RDC nº 50/2002 e Portaria 4283/2010. em razão, de estabelecimento farmacêutico hospitalar, funcionando sem alvará de licença sanitária, sem farmacêutico responsável técnico, adquirindo, armazenando e dispensando medicamentos sobre controle especial (entorpecentes) e psicotrópicos), contrariando a legislação sanitária específica, instalação físicas em desacordo com as normas sanitárias, Gerando, Auto de Infração nº0020114,, Termo de Fiscalização nº007078, /007081 (fls.) (02/05 dos autos) descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. ante o Princípio da Precaução e da Prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** Art. 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.473/77). **Julgado em: 20.05.2024.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 12 de junho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho.** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0027444/2022(SUVISA Nº 035/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 **AUTUADAL.** F. CARVALHO HENRIQUE-ME. EQUIPAR CENTER. CNPJ: 21.422.181/0001-14. **MUNICIPIO:** SÃO LUÍS-MA. **OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0014589, (fls.02) datado de 27 de maio de 2021. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.10, incisos, XXIX e XXI da Lei Federal nº 6.4337/77 c/c Decreto Estadual nº 36.601 de 22 de março 202, em razão de determinação contida no Decreto Estadual nº 36.601 de 22 de março de 2021, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19 e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando após o horário permitido, contrariando o decreto e demais legislações, Gerando o Auto*

de Infração nº 00145489 Termo de Fiscalização nº 005213, (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no ADVERTÊNCIA**) (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 17.03.2022.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 12 de junho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 036095/2022(SUVISA Nº 045/2022) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 **AUTUADA:** DISTRIBUIDORA THALLISON. CNPJ: 17.326.864/0001-01. **MUNICÍPIO:** SÃO LUÍS – MA. **OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003154, (fls.02) **data-do em: 28.03.2021, Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigos 10, incisos, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77, c/c o artigo, 1º do Decreto Estadual nº 36.612/2020, em razão de determinação contida no Decreto Estadual nº 36.612/202, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19 e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando com serviços não essenciais a funcionar no momento da fiscalização encontra se de portas abertas, contrariando o decreto e demais legislações, Gerando o Auto de Infração nº 003154, Termo de Fiscalização nº 004706 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 12.04.2022.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 12 de junho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004354/2022(SUVISA Nº 052/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 **AUTUADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS. HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA INÊS. CNPJ: 12.684.909/1000-95. **MUNICIPIO:** TIMON-MA. **OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0024979, (fls.02) **15.02.2022. Por ter cometido infração sanitária entabulado, Art. 119, I, X e XLIV da Lei Complementar nº 039/98, em razão de manter o hospital em funcionamento sem alvará sanitário atualizado e apresentando graves não conformidades, e descumprimento de quase a totalidade das exigências sanitárias contidas no relatório técnico de Inspeção datado em 17 de maio, em particular para CME, gerenciamento dos resíduos de saúde, centro cirúrgico/obstétrico, e atendimento de urgência e emergência em desconformidades com as legislações RDC 222/2018, RDC 50/2002, RDC 15/2012 e dispor de CCIH e núcleo de segurança de segurança do paciente, descumprindo portaria 2616/98 e RDC 036/2013, Gerando Auto de Infração nº 0024979, Termo de Fiscalização nº 0018373, (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da**



prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em: 10/05/2023. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 04 de julho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0046792/2022(SUVISA Nº 061/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: SCHONS E CIA LTDA. / ADVENTURE BAR E RESTAURANTE. CNPJ: 14.226.745/0001-88. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS- MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 021373, (fls.02) datado de 03.06.2021, *Por ter cometido infração sanitária entabulado*, artigo.10, incisos XXIX, XXXI da Lei Federal nº 6.437/77, portaria 123 de 28 de maio de 2021, em razão de determinação contida no descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate á propagação da transmissão da COVID-19 e protocolos sanitários funcionando fora do horário das 23:00com pessoas consumindo bebidas no loca, aglomeração, Gerando o Auto de Infração nº0021373, Termo de fiscalização nº 0010259 (fls.02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigente, Ante ao princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **ADVERTÊNCIA**,) (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em, 24.05.2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 08 de julho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0090873/2022 (SUVISA Nº 080/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO. HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENTO. CNPJ: 11.418.184/0001-20. MUNICÍPIO: SÃO BENTO – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0020519, 19de abril de 2022 (fls.02) datado de 23.01.2023. *Por ter cometido infração sanitária entabulado*, artigo.119, incisos I, X, XXXII XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98, acrescido do descumprimento a RDC nº 50/02 ANVISA, em razão, de estabelecimento funcionando sem alvará sanitário, descumprimento das exigências anteriores descritas em relatório técnico de inspeção de 18/11/2020, apresentando inadequação de estrutura física em todas as áreas, inadequação nos processos de trabalho, déficit de equipamentos, ausência de lavanderia, não possui NSP, ausência de CCIH, ausência de setor de nutrição, gerando o Auto de Infração nº 0020518, Termo de Fiscalização nº 005679, (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante ao princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA** no aporte de 2.000,00 (dois mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em 28.10.2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 08 de julho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho**. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0186608/2022 (SUVISA Nº 105/22. AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: UNICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E IMAGEM LTDA. CNPJ: 09.151.530/0001-05. MUNICÍPIO: SANTA INÊS – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003584(fl.02) datado de 15.08.2022. *Por ter cometido infração sanitária entabulado*, artigo. 119, incisos I e XLIV da Lei Complementar Estadual nº039/98 e Art. 10. Incisos XXIV, XXIX da Lei Federal nº 6.437/77, em razão da ausência de controle de qualidade dos aparelhos de radiação (raio X, Tomografia computadorizada, Mamografia e Ressonância Magnética Nuclear) e ausência de levantamento rádio métrico da sala de exames de Tomografia computadorizada. manutenção dos equipamentos. gerando o Auto de Infração nº003584, Termo de Fiscalização nº005831, (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante ao princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA** no aporte de 2.000,00 (dois mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em 22.05.2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 09 de julho de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho**. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.

REGULAMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO CONSELHO SUPERIOR REGULAMENTO Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2025. *Aprova o Regulamento do VII Concurso Público para provimento de cargo de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.* O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009), na Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 169, de 05 de dezembro de 2014, na Lei nº 5.484, de 14 de julho de 1992, e considerando a decisão unânime de seus membros, na 263ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2025, **RESOLVE: Art. 1º Aprovar, nos termos do anexo que integra este ato, o Regulamento do VII Concurso Público para provimento de cargo de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. São Luís/MA, 04 de julho de 2025. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão Presidente do Conselho Superior.

ANEXO REGULAMENTO DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DE PRIMEIRA CLASSE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º O concurso público para provimento de cargo de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão reger-se-á por este Regulamento. Art. 2º O concurso destina-se ao provimento de vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame. Art. 3º O concurso constará de: I - exame dos(as) candidatos(as) em provas escritas e oral; II - avaliação de

títulos dos(as) candidatos(as); III - apuração dos requisitos dos(as) candidatos(as). **Art. 4º As questões das provas do concurso público versarão sobre o programa das seguintes disciplinas:** I - Direito Constitucional; II - Direito Administrativo; III - Direito Civil; IV - Direito Processual Civil; V - Direitos Difusos e Coletivos; VI - Direito Penal e Criminologia; VII - Direito Processual Penal e Execução Penal; VIII - Direito Ambiental e Urbanístico; IX - Direito Agrário; X - Direito do Consumidor; XI - Legislação e Princípios Institucionais da Defensoria Pública; XII - Direito da Criança e do Adolescente; XIII - Direitos Humanos, Formação Humanística, Relações Étnico-Raciais, Igualdade de Gênero e Interseccionalidades; XIV - História e Geografia do Maranhão. **Art. 5º O Concurso consistirá na realização de provas e análise de títulos, compreendendo as seguintes fases:** I - Primeira Fase, constituída de Prova Escrita - Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; II - Segunda Fase, constituída de Segunda e Terceira Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório; III - Terceira Fase, constituída de Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório; IV - Quarta Fase, constituída de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório. § 1º A primeira e segunda fase deverão ser realizadas no mesmo final de semana. § 2º A distribuição das questões da Prova Escrita Preliminar Objetiva obedecerá à seguinte proporção: I - Direito Constitucional: 15% (quinze por cento); II - Direito Administrativo: 10% (dez por cento); III - Direito Civil: 10% (dez por cento); IV - Direito Processual Civil: 10% (dez por cento); V - Direito Penal e Criminologia 12% (doze por cento); VI - Direito Processual Penal e Execução penal: 10% (dez por cento); VII - Direitos Difusos e Coletivos: 5% (cinco por cento); VIII - Direito Ambiental e Urbanístico: 2% (dois por cento); IX - Direito Agrário: 2% (dois por cento); X - Legislação e Princípios Institucionais da Defensoria Pública: 4% (quatro por cento); XI - Direito do Consumidor: 3% (três por cento); XII - Direito da Criança e do Adolescente: 4% (quatro por cento); XIII - Direitos Humanos, Formação Humanística, Relações Étnico-Raciais, Igualdade de Gênero e Interseccionalidades: 11% (onze por cento); XIV - História e Geografia do Maranhão: 2% (dois por cento). § 3º As disciplinas serão agrupadas por blocos, definidas pelo Edital de Abertura, de acordo com a área de conhecimento. **Art. 6º As questões de todas as etapas deverão ser elaboradas com foco na aferição dos conhecimentos necessários ao efetivo, eficaz e eficiente exercício das atividades inerentes ao cargo.** **Art. 7º A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, far-se-á após a publicação dos resultados das provas.** **Art. 8º É assegurado o uso do nome social durante todas as etapas do concurso público, conforme previsto no Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.** **CAPÍTULO II DA COMISSÃO DO CONCURSO** **Art. 9º A Comissão do Concurso será composta por 5 (cinco) membros(as), além do Presidente, e será nomeada pelo Defensor Público-Geral, observada a seguinte composição:** I - 2 (dois/duas) Defensores(as) Públicos(as) titulares estáveis na carreira; II - 1 (um/uma) membro(a) titular indicado(a) pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão, devendo ser advogado(a) em exercício; III - 2 (dois/duas) Defensores(as) Públicos(as) suplentes estáveis na carreira. § 1º A Primeira/o Subdefensora/o Geral presidirá a Comissão do Concurso. § 2º O Presidente poderá, a qualquer tempo, nomear substituto para qualquer membro da Comissão. § 3º Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo por seus suplentes ou substitutos legais, convocados pelo Presidente quando necessário para garantir o quórum. **Art. 10. A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.** Parágrafo único. As atas das reuniões da Comissão do Concurso serão lavradas e registradas em meio eletrônico, pelo membro designado como Secretário. **Art. 11. Compete à Comissão do Concurso:** I - deliberar em grau de recurso sobre os pedidos de inscrição preliminar e definitiva; II - zelar pelo efetivo cumprimento dos artigos 5º e 6º deste Regulamento; III - apurar os requisitos dos(as) candidatos(as) no momento da posse;

IV - proclamar os resultados provisórios e finais das provas, providenciando sua publicação; V - constituir e coordenar as Comissões de Verificação das condições de reserva de vagas; VI - deliberar sobre os procedimentos de verificação das condições de reserva de vagas; VII - resolver os casos omissos. **Art. 12. O edital do concurso deverá ser elaborado por empresa especializada contratada mediante licitação ou instituição de Ensino superior conveniada, observadas as normas de direito administrativo aplicáveis.** § 1º Quando elaborado por empresa contratada ou instituição conveniada, o edital deverá ser previamente aprovado pela Comissão do Concurso. § 2º A empresa contratada ou instituição conveniada será responsável pela organização e execução de todas as fases do concurso, sob a supervisão da Comissão do Concurso. § 3º A contratação de empresa especializada ou convênio com instituição de ensino superior não exime a Defensoria Pública da responsabilidade pela condução do certame. § 4º A empresa contratada ou instituição conveniada deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos públicos para carreiras jurídicas, preferencialmente para a Defensoria Pública. § 5º O contrato ou convênio deverá prever cláusulas específicas sobre confidencialidade, segurança das provas, prazos de execução e penalidades por descumprimento. **Art. 13. Não poderá integrar a Comissão do Concurso cônjuge, companheiro(a) ou parente de candidato(a) inscrito(a), sendo vedado o parentesco por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive.** § 1º É vedada a participação na Comissão do Concurso de professor(a) de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica que tenha exercido tal função nos últimos 3 (três) anos. § 2º É vedada a participação na Comissão do Concurso de pessoa que tenha interesse direto ou indireto no resultado do certame. § 3º Os membros da Comissão do Concurso ficam impedidos de prestar consultoria ou assessoramento de qualquer natureza a candidatos(as) ou a cursos preparatórios durante todo o período de realização do concurso. § 4º É vedada a participação na Comissão do Concurso de pessoa que tenha participado da elaboração de material didático específico para o concurso nos últimos 3 (três) anos. § 5º É vedada a participação na Comissão do Concurso de pessoa que tenha cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inscrito(a) no concurso. § 6º Os membros da Comissão do Concurso deverão assinar termo de compromisso e confidencialidade antes do início dos trabalhos. **Art. 14. Todas as publicações relativas ao concurso serão veiculadas obrigatoriamente no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo, a critério da Comissão do Concurso, ser utilizados outros órgãos de divulgação, inclusive a internet, por meio do sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou da instituição contratada para realização do concurso.** **CAPÍTULO III DA BANCA EXAMINADORA** **Art. 15. A Banca Examinadora do concurso público será da responsabilidade da instituição contratada para realização do certame, a ela competindo elaborar as provas do concurso e emitir o julgamento das provas, mediante atribuição de notas, em conformidade com os ditames dos artigos 4º e 5º alhures e o programa das disciplinas constantes deste Regulamento.** Parágrafo único: Aplicam-se à banca examinadora, as mesmas vedações e impedimentos previstos para a comissão do concurso. **Art. 16. Compete à Banca Examinadora:** I - elaborar as questões das provas objetivas, escritas e oral; II - corrigir as provas e atribuir as respectivas notas; III - divulgar os gabaritos das provas objetivas; IV - julgar os recursos interpostos contra questões e gabaritos. **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** **Art. 17. Poderá inscrever-se no concurso o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:** I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); II - estar no gozo dos direitos políticos; III - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; IV - possuir diploma de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; V - possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, contados até a data da posse; VI - não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função; VII - possuir aptidão física



e mental para o exercício das atribuições do cargo. § 1º Para os fins do disposto na alínea V, considera-se atividade jurídica, o exercício: a) da advocacia, por advogados(as); b) de estágio credenciado na área da Defensoria Pública da União ou dos Estados; c) como membro da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura; d) de estágio por estudantes de curso de pós-graduação em área jurídica e exercício de atividade em residência jurídica após colação de grau, desde que devidamente credenciado ao Poder Judiciário, Ministério Público ou Procuradorias Estaduais e federais; e) de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito; f) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico; § 2º Também se considera como atividade jurídica a integral conclusão, com aprovação, de curso de pós-graduação em Direito ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de curso de pós-graduação reconhecido, autorizado ou supervisionado pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que observados os seguintes critérios: a) o curso deverá ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza; b) o curso de pós-graduação lato sensu deverá ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente; c) o curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) deverá exigir a defesa oral de trabalho final, e será considerado integralmente concluído na data da respectiva aprovação desse trabalho; d) independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: I – um ano para pós-graduação lato sensu; II – dois anos para Mestrado; III – três anos para Doutorado. § 3º Para atender ao disposto no caput desse artigo, o(a) candidato(a) deverá entregar, na época própria, os seguintes documentos: a) cópia da cédula de identidade, acompanhada do original para conferência; b) cópia de diploma registrado ou de certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com a prova das providências adotadas para expedição e registro do diploma correspondente, acompanhada do original para conferência; c) cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento, etc), acompanhada do original para conferência; d) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar, acompanhada do original para conferência; e) atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos; f) certidões de contagem de tempo que comprovem o período mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, expedidas pela OAB, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura ou outro órgão público; g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade; h) certidão dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade; i) certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional; j) certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor(a) público(a); k) certidão de objeto e pé dos feitos eventualmente constantes nas certidões referidas nas alíneas “g”, “h”, “i” ou “j” deste item; l) cópia de diploma registrado ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu; m) certidão da instituição de ensino em que houve a aprovação no curso de pós-graduação constando a data de início e de conclusão do curso, com a respectiva data de aprovação de trabalho monográfico, se for o caso, bem como, nos cursos de pós-graduação lato sensu, carga horária total de no mínimo 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente. § 4º Não serão aceitas, para fins de comprovação do período de atividade jurídica, certidões emitidas por

advogados ou escritórios de advocacia, tendo validade apenas certidões emitidas pela OAB. § 5º Caso o(a) candidato(a) não efetue as comprovações referidas nesse item, a inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados. § 6º Na análise da inscrição definitiva, se houver dúvida relevante quanto ao preenchimento de quaisquer dos requisitos, a Presidência da Banca Examinadora poderá solicitar documentos complementares àqueles listados no item **CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES Art. 18. As inscrições no concurso far-se-ão em duas fases: I – Preliminar**, realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da instituição organizadora do concurso, no período estabelecido no edital de abertura, habilitando os(as) candidatos(as) à Primeira Fase do concurso; **II – Definitiva**, para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Segunda Fase do Concurso e classificados(as) para a Terceira Fase do concurso. Art. 18-A. A inscrição preliminar será efetuada pelo(a) interessado(a) ou, ainda, por procurador(a) habilitado(a) com poderes especiais, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico de inscrição e o acompanhamento dos documentos discriminados no Edital de Abertura. § 1º O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente. § 2º A taxa de inscrição será fixada no edital de abertura do concurso. § 3º O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições. § 4º Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos na Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015, na Lei Estadual nº 299, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.731/2009, na Lei Estadual nº 10.698, de 13 de outubro de 2017, e nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, bem como nas hipóteses e na forma a ser disciplinada no Edital do concurso. § 5º Cabe ao(a) interessado(a) que solicitar isenção da taxa de inscrição produzir prova da situação que o(a) favorece, até a data prevista no Edital. § 6º Ao inscrever-se preliminarmente, o(a) candidato(a) declarará estar ciente do teor do presente Regulamento e do Edital de Abertura, de que atende as exigências destes e sujeita-se às suas prescrições, bem como que, até a data final do prazo para a posse, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado. § 7º Deferida a inscrição preliminar, o(a) candidato(a) estará habilitado(a) a realizar a Prova Objetiva da Primeira Fase do certame. § 8º Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não cumprir o disposto neste capítulo. Art. 18-B. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Segunda Fase (Provas Escritas Discursivas)** do concurso e classificados(as) para a **Terceira Fase (Prova Oral)** poderão requerer a inscrição definitiva, incumbindo à Comissão do Concurso fixar o prazo e estipular os requisitos necessários dentre os previstos para o ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado. Parágrafo único. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não cumprir o disposto neste capítulo. Art. 19. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa terá cancelada a sua inscrição, até a homologação final do concurso. Após a homologação, será excluído(a) do certame e, caso já tenha sido nomeado(a), sujeitar-se-á à demissão, exoneração ou não confirmação durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, sem prejuízo de outras providências nas esferas cíveis e criminais, a qualquer tempo. § 1º Durante a realização do concurso, os(as) candidatos(as) que não comprovarem o preenchimento das condições objetivas e de conduta compatível para o ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado serão excluídos(as) pela Comissão do Concurso mediante o cancelamento da inscrição. § 2º O cancelamento da inscrição determinará a invalidade automática de todos os atos dela decorrentes. § 3º Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o(a) candidato(a) interessado(a) solicitar as razões que o determinaram. Art. 19-A. Findo o prazo de inscrição preliminar e de inscrição definitiva, publicar-se-á, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas. § 1º Os(as) demais candidatos(as) estarão automaticamente excluídos(as) do concurso. § 2º Não haverá devolução da taxa de ins-



crição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração. **CAPÍTULO VI DA RESERVA DE VAGAS Art. 20. O edital de abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação pelo sistema de reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas, observando-se:** I - às pessoas indígenas e quilombolas será oferecido o percentual de 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas e das vagas que forem oferecidas durante o prazo de vigência do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado; II - às pessoas com deficiência será oferecido o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas e das vagas que forem oferecidas durante o prazo de vigência do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado; III - às pessoas pretas e pardas será oferecido o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas e das vagas que forem oferecidas durante o prazo de vigência do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado; §1º O edital de abertura determinará as situações que autorizam o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena ou quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda; §2º Deverá ser garantido o acesso dos(as) candidatos(as) cotistas a todas as vagas disponíveis, observado o percentual máximo previsto, sendo que para as pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição e de participação no certame apenas quando as atribuições do cargo de Defensor(a) Público(a) sejam compatíveis com a deficiência que possuem; §3º A deficiência ou o grau de deficiência do(a) candidato(a) que ingressar na carreira de Defensor(a) Público(a) não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez; §4º A posse será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou documental por Comissão Especial, da inserção do(a) candidato(a) declarado(a) como pessoa indígena ou quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda; §5º Caso a análise conclua pela inexistência de deficiência ou não enquadramento do(a) candidato(a) na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, ele(a) permanecerá no concurso concorrendo em igualdade de condições com outros(a) candidatos, desde que preenchidas as demais disposições; §6º Verificada, mediante perícia técnica, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo postulado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso; §7º Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais, no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das provas, vedando-se a sua aplicação em local e hora distintos daqueles previstos para os(as) demais candidatos(as); §8º A não apresentação, quando requerida, dos documentos e exigências previstos no edital de abertura implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas previstas para a ampla concorrência, salvo hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do edital de abertura; §9º A aprovação dos(as) candidatos(as) cotistas depende de obtenção de pontuação mínima necessária em todas as fases do concurso; §10º Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas também poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição preliminar, se atenderem a essa condição; §11º Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas. **Art. 21. Para a verificação da condição de pessoa com deficiência, será constituída Comissão de Verificação composta por 3 (três) membros:** I - 1 (um/uma) Defensor(a) Público(a), que a presidirá; II - 1 (um/uma) médico(a) especialista na área da deficiência; III - 1 (um/uma) profissional da área de saúde ou assistência social com experiência na te-

mática da pessoa com deficiência. § 1º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista específica de classificação, a pessoa com deficiência aprovada no concurso deverá submeter-se à Perícia Médica em órgão oficial do Estado. § 2º Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 01 (um) ano anterior à referida avaliação, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM da médica ou médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, bem como a apresentação de documento de identidade original. § 3º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência, à avaliação de que trata o § 1º. § 4º Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sendo tornada sem efeito a sua nomeação. § 5º Será eliminado(a) da lista especial de pessoas com deficiência aprovadas o(a) candidato(a) cuja deficiência não for constatada na forma deste regimento, perdendo direito à nomeação em vaga destinada a pessoas com deficiência, embora permaneça na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital. § 6º A Defensoria Pública do Estado do Maranhão exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação de que trata o § 1º. § 7º A Perícia Médica será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado do Maranhão, por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame. § 8º Não ocorrendo aprovação de candidatos(as) com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância da ordem de classificação final. § 9º O laudo médico apresentado pelo(a) candidato(a) terá validade específica para este Concurso Público e não será devolvido. § 10º Após a investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. **Art. 22. Para a verificação da condição de pessoa preta ou parda, será constituída Comissão de Verificação composta por 5 (cinco) membros:** I - 3 (três) Defensores(as) Públicos(as), sendo que um(a) deles(as) a presidirá; II - 1 (um/uma) representante de entidade da sociedade civil organizada de defesa dos direitos da população negra; III - 1 (um/uma) representante de órgão público com experiência na temática de promoção da igualdade racial. **Art. 23. Para a verificação da condição de pessoa indígena ou quilombola, será constituída Comissão de Verificação composta por 5 (cinco) membros:** I - 2 (dois/duas) Defensores(as) Públicos(as), sendo que um(a) deles(as) a presidirá; II - 1 (um/uma) representante de entidade da sociedade civil organizada de defesa dos direitos dos povos indígenas ou comunidades quilombolas; III - 2 (dois/duas) representantes de órgão público, um com experiência na temática indígena e outro na temática quilombola. § 1º Ao menos 2 (duas) das pessoas indicadas nos incisos acima serão necessariamente indígenas ou quilombolas. § 2º Para candidatos(as) quilombolas, será aceita certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares. § 3º Para candidatos(as) indígenas, serão aceitas a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que ateste sua condição de pertencimento ao povo indígena (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório) ou, por fim, pelos registros no assento de nascimento do nome indígena ou etnia, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 3/2012 do Conselho Nacional de Justiça. **Art. 24. As Comissões de Verificação serão responsáveis por analisar a documentação apresentada e, quando necessário, realizar entrevista com o(a) candidato(a).** § 1º Os trabalhos das Comissões de Verificação serão sigilosos e seus membros estarão sujeitos às mesmas vedações e impedimentos previstos para os membros da Comissão do Concurso. § 2º A entrevista será realizada por videoconferência ou presencialmente, conforme definido pela Comissão de Verificação, garantindo-se o sigilo e a dignidade do(a) candidato(a). **Art.**



25. Os(As) candidatos(as) das modalidades de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso. Art. 26. Os(As) candidatos(as) das modalidades de reserva de vagas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Art. 27. Deverão participar do procedimento de verificação todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado nas modalidades de reserva de vagas no momento da inscrição. § 1º O resultado da análise das Comissões de Verificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico da instituição organizadora do concurso. § 2º Da decisão que não reconhecer a condição declarada caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º O(A) candidato(a) que não tiver reconhecida a condição será excluído(a) da lista específica e passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital, mantida a sua classificação. Art. 28. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas modalidades serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados(as) em qualquer modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação geral. Art. 29. O processo de verificação das condições de reserva de vagas será realizado por Comissões Especializadas, observando-se os seguintes procedimentos: I - análise documental prévia de toda documentação apresentada pelo(a) candidato(a); II - entrevista técnica com o(a) candidato(a), quando necessária e justificada; III - elaboração de parecer técnico fundamentado por escrito; IV - decisão colegiada por maioria simples dos membros da comissão. § 1º Todas as etapas do processo de verificação serão documentadas e registradas em ata própria. § 2º É garantido ao(à) candidato(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases. § 3º Os trabalhos das comissões serão sigilosos até a publicação do resultado final. **Art. 30. Para a verificação da condição de pessoa com deficiência, a Comissão observará os seguintes critérios técnicos específicos:** I - análise do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por médico(a) especialista na área da deficiência; II - verificação da compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições essenciais do cargo de Defensor(a) Público(a); III - avaliação da necessidade de adaptações razoáveis para o pleno exercício da função; IV - quando necessário, solicitação de exames complementares ou segunda opinião médica especializada. § 1º O laudo médico apresentado deverá conter obrigatoriamente: a) descrição detalhada e precisa da deficiência; b) código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente; c) indicação expressa do grau de comprometimento funcional; d) prognóstico médico e indicação de necessidades específicas. § 2º A Comissão poderá solicitar documentação médica adicional ou esclarecimentos complementares quando julgar necessário. § 3º Será verificada a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições constitucionais e legais do(a) Defensor(a) Público(a). **Art. 31. Para a verificação da condição de pessoa preta ou parda, a Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico, observando rigorosamente:** I - características físicas do(a) candidato(a) que permitam o reconhecimento como pessoa preta ou parda; II - traços que possibilitem o reconhecimento social como pertencente ao grupo racial negro; III - análise presencial ou por videoconferência de alta qualidade técnica. § 1º A entrevista de verificação será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo para fins de registro e eventual recurso. § 2º É expressamente vedada a utilização exclusiva de fotografias como meio de verificação. § 3º A decisão da Comissão será fundamentada em ata circunstanciada e detalhada. Art. 32. Para candidatos(as) que se declararam indígenas ou quilombolas, além da documentação oficial exigida, a Comissão poderá: I - solicitar declaração de liderança comunitária reconhecida; II - verificar vínculos efetivos com a comunidade de origem; III - analisar participação em atividades culturais, sociais ou políticas da comunidade. **Art. 33. O resultado da verificação será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, garantindo-se:**

I - fundamentação clara e detalhada da decisão tomada; II - prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo; III - julgamento do recurso pela comissão do concurso. § 1º Da decisão do recurso não caberá nova manifestação administrativa. **CAPÍTULO VII DAS PROVAS Art. 34. O concurso constará das seguintes provas:** I - Prova Escrita Preliminar Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; II - Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; III - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório. IV - Prova de Títulos, de caráter classificatório. **Art. 35. Somente poderá participar das Provas Escritas Discursivas o(a) candidato(a) que obtiver aprovação na Prova Escrita Preliminar Objetiva, conforme previsto no capítulo VIII. Art. 36. Somente poderá participar da Prova Oral o(a) candidato(a) que obtiver aprovação na Prova Escrita Discursiva, conforme previsto no capítulo IX. CAPÍTULO VIII DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR OBJETIVA Art. 37. A Prova Escrita Preliminar Objetiva constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, versando sobre as disciplinas constantes do programa anexo a este Regulamento. Art. 38. Cada questão valerá 1 (um) ponto, perfazendo o total de 100 (cem) pontos. Art. 39. Será considerado aprovado na Prova Escrita Preliminar Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo:** I - para candidatos(as) da ampla concorrência: 60 (sessenta) pontos; II - para candidatos(as) com deficiência: 54 (cinquenta e quatro) pontos; III - para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas: 54 (cinquenta e quatro) pontos. Art. 40. Serão convocados(as) para a Prova Escrita Discursiva os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) na Prova Escrita Preliminar Objetiva, observados os seguintes critérios: § 1º Serão considerados(as) aprovados(as) na Prova Escrita Preliminar Objetiva os(as) candidatos(as) que, concomitantemente: I - obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva; II - obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) de acertos em cada bloco de disciplinas. § 2º Serão considerados(as) classificados(as) para a Prova Escrita Discursiva os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme o § 1º deste artigo, até o limite das seguintes posições, em suas respectivas listas: I - Ampla Concorrência: até a 180ª (centésima octogésima) posição; II - Candidatos(as) Pretos(as) e pardos(as): até a 50ª (quingagésima) posição na sua respectiva lista especial; III - Candidatos(as) Indígenas e Quilombolas: até a 8ª (oitava) posição na sua respectiva lista especial; IV - Candidatos(as) com Deficiência: até a 13ª (décima terceira) posição na sua respectiva lista especial. **CAPÍTULO IX DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA Art. 41. Serão aplicadas duas Provas Escritas Discursivas, realizadas em turnos opostos ou em dias diferentes, e cada uma delas constará de:** I - 4 (quatro) questões discursivas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada uma, perfazendo o total de 100 (cem) pontos; II - 1 (uma) peça processual, valendo 100 (cem) pontos. **Art. 42. As questões discursivas versarão sobre as disciplinas constantes do programa anexo a este Regulamento. Art. 43. As duas peças processuais deverão ser elaboradas com base em casos concretos apresentados pela Banca Examinadora. Art. 44. Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) nas Provas Escritas Discursivas os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes critérios:** § 1º Será considerado(a) **aprovado(a)** nas Provas Escritas Discursivas o(a) candidato(a) que obtiver, individualmente em cada uma das duas provas, nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos ao conjunto das questões discursivas e da peça processual. § 2º Serão considerados(as) **classificados(as)** nas Provas Escritas Discursivas os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme o § 1º deste artigo, até o limite das seguintes posições, em suas respectivas listas: I - Ampla Concorrência: até a 100ª (centésima) posição; II - Candidatos(as) Pretos(as) e pardos(as): até a 20ª (vigésima) posição na sua respectiva lista especial; III - Candidatos(as) Indígenas e Quilombolas: até a 3ª (terceira) posição na sua respectiva lista especial; IV - Candidatos(as) com Deficiência: até a 5ª (quinta) posição na sua respectiva lista especial. **CAPÍTULO X DA PROVA ORAL Art. 45. A Prova Oral constará de arguição sobre as disciplinas constantes do programa anexo a este Regulamento. Art. 46. A Prova Oral valerá 100 (cem) pontos e**



terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos para cada candidato(a). Art. 47. Será considerado(a) aprovado(a) na Prova Oral o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Art. 48. A Prova Oral será gravada em áudio e vídeo para fins de registro e eventual recurso. **CAPÍTULO XI DOS TÍTULOS** Art. 49. A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, valerá até 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme a seguinte tabela de pontuação: I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 15 pontos): a) Doutorado em Direito por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos; b) Mestrado em Direito por instituição reconhecida pelo MEC: 6 (seis) pontos; c) Especialização em Direito com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que haja a exigência de apresentação de trabalho final oral: 3 (três) pontos; d) Graduação adicional em curso superior reconhecido pelo MEC: 2 (dois) pontos; e) Curso de aperfeiçoamento em Direito com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 1 (um) ponto. II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL JURÍDICA (até 10 pontos): a) Exercício na Defensoria Pública: 2 (dois) pontos por ano completo, até o máximo de 6 (seis) pontos; b) Exercício na Magistratura: 2 (dois) pontos por ano completo, até o máximo de 6 (seis) pontos; c) Exercício no Ministério Público: 2 (dois) pontos por ano completo, até o máximo de 6 (seis) pontos; d) Exercício na Advocacia Pública: 2 (dois) pontos por ano completo, até o máximo de 6 (seis) pontos; e) Atividade jurídica na Administração Pública: 1 (um) ponto por ano completo, até o máximo de 3 (três) pontos; f) Advocacia privada: 0,5 (meio) ponto por ano completo, até o máximo de 2 (dois) pontos. III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL (até 3 pontos): a) Livro jurídico publicado como autor único: 1,5 (um e meio) ponto por obra, até o máximo de 3 (três) pontos; b) Livro jurídico publicado em coautoria: 1 (um) ponto por obra, até o máximo de 2 (dois) pontos; c) Artigo publicado em revista jurídica qualificada e indexada em bases de dados acadêmicas ou com processo editorial de revisão por pares: 0,5 (meio) ponto por artigo, até o máximo de 2 (dois) pontos; d) Capítulo de livro jurídico: 0,3 (três décimos) de ponto por capítulo, até o máximo de 1 (um) ponto. IV - ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ENSINO (até 2 pontos): a) Docência em curso de Direito: 0,5 (meio) ponto por ano completo, até o máximo de 2 (dois) pontos; b) Participação em banca examinadora de concurso público ou trabalho acadêmico: 0,2 (dois décimos) de ponto por participação, até o máximo de 1 (um) ponto; c) Orientação de trabalhos de conclusão de curso ou monografias: 0,1 (um décimo) de ponto por orientação, até o máximo de 0,5 (meio) ponto. § 1º Os títulos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentação original ou cópia autenticada em cartório. § 2º Não serão aceitos títulos obtidos após a data limite de inscrição no concurso público. § 3º Para fins de pontuação, o ano será considerado como período de 12 (doze) meses completos de atividade. § 4º A experiência profissional exercida concomitantemente não será somada para efeito de pontuação. § 5º Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão ser obrigatoriamente revalidados por instituição brasileira competente. Parágrafo único. Não será computado como título o curso de graduação nem o tempo de atividade jurídica utilizado como requisito para inscrição no concurso. **CAPÍTULO XII DO RESULTADO FINAL** Art. 50. A nota final de cada candidato(a) será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas provas, acrescida da pontuação obtida na avaliação de títulos, observados os seguintes pesos: I - Prova Escrita Preliminar Objetiva: peso 1; II - Prova Escrita Discursiva: peso 2; III - Prova Oral: peso 1; IV - Títulos: pontuação obtida somada à média ponderada. Art. 51. Os(As) candidatos(as) aprovados(os) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final. Art. 52. Em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) que: I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - obtiver maior nota na Prova Escrita Discursiva; III - obtiver maior nota na Prova Oral; IV - obtiver maior nota na Prova Escrita Preliminar Objetiva; V - obtiver maior pontuação na avaliação de títulos; VI - tiver maior idade. **CAPÍTULO XIII DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO** Art. 53. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e respeitará as seguintes re-

gras de alternância para as vagas reservadas: § 1º Para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado(a) 1 (um/uma) candidato(a) com deficiência a cada 20 (vinte) candidatos(as) nomeados(as). § 2º Para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, será nomeado(a) 1 (um/uma) candidato(a) a cada 5 (cinco) candidatos(as) nomeados(as). § 3º Para as vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas, será nomeado(a) 1 (um/uma) candidato(a) a cada 33 (trinta e três) candidatos(as) nomeados(as). § 4º O preenchimento das vagas reservadas observará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) nas respectivas listas específicas. Art. 54. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas modalidades serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados(as) em qualquer modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação geral. Art. 55. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de reserva de vagas seguirá ordem matemática específica, calculada rigorosamente conforme os percentuais estabelecidos: I - PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (3% das vagas disponíveis): a) primeira convocação: 17ª (décima sétima) posição na ordem geral de classificação; b) segunda convocação: 50ª (quinqüagésima) posição na ordem geral de classificação; c) terceira convocação: 83ª (octogésima terceira) posição na ordem geral de classificação; d) demais convocações: sequencialmente a cada 33 (trinta e três) posições subsequentes. II - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5% das vagas disponíveis): a) primeira convocação: 5ª (quinta) posição na ordem geral de classificação; b) segunda convocação: 25ª (vigésima quinta) posição na ordem geral de classificação; c) terceira convocação: 45ª (quadragésima quinta) posição na ordem geral de classificação; d) demais convocações: sequencialmente a cada 20 (vinte) posições subsequentes. III - PESSOAS PRETAS E PARDAS (20% das vagas disponíveis): a) primeira convocação: 2ª (segunda) posição na ordem geral de classificação; b) segunda convocação: 7ª (sétima) posição na ordem geral de classificação; c) terceira convocação: 12ª (décima segunda) posição na ordem geral de classificação; d) demais convocações: sequencialmente a cada 5 (cinco) posições subsequentes. § 1º Em caso de coincidência matemática de posições entre diferentes modalidades de cotas, será rigorosamente observada a seguinte ordem de prioridade: I - pessoas indígenas e quilombolas II - pessoas com deficiência; III - pessoas pretas e pardas. § 2º O(A) candidato(a) da ampla concorrência que for preterido em razão da aplicação das regras de alternância será automaticamente convocado na posição imediatamente seguinte disponível. § 3º A convocação dentro de cada modalidade de cota observará rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na respectiva lista específica. Art. 56. Serão elaboradas e mantidas atualizadas as seguintes listas oficiais de classificação: I - lista geral de todos (as) candidatos(as) aprovados(as) com a observância de alternância e proporcionalidade de vagas reservadas II - lista da ampla concorrência de todos (as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de pontuação III - lista geral de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de pontuação; IV - lista específica de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) e com condição verificada; V - lista específica de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) e com condição verificada. VI - lista específica de candidatos(as) indígenas e quilombolas aprovados(as) e com condição verificada. § 1º As listas específicas conterão exclusivamente os(as) candidatos(as) que tiveram sua condição de cotista verificada e confirmada pelas respectivas comissões especializadas. § 2º Os(As) candidatos(as) cotistas figurarão simultaneamente na lista geral, quando for o caso, e na lista específica correspondente à sua modalidade. § 3º As listas serão atualizadas a cada nomeação realizada. **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 57. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período. Art. 58. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Administração. Art. 59. O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.



Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 61. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. São Luís/MA, 04 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Presidente do Conselho Superior **Cristiane Marques Mendes** Secretária do Conselho Superior **Bruno Dixon de Almeida Maciel** Membro Eleito **Maiele Karem França Moraes Veras** Membro Eleito **Clara Welma Florentino e Silva** Membro Eleito **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito **Erick Railson Azevedo Reis** Membro Eleito **Alex Pacheco Magalhães** Membro Eleito **Suzanne Santana Lobo** Membro Eleito **Naisandra Mota Silva** Ouvidora-Geral **Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro** Presidente da ADPEMA.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. Sentidos sociológico, político e jurídico, concepções, fontes da Constituição. Normatividade. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, integração, aplicação no tempo e espaço, eficácia. 1.4 Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos, classificações, técnicas e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucionais. Ativismo judicial e concretização da constituição. Defensoria Pública e a concretização da Constituição. Constitucionalismo Popular e Constitucionalismo Popular Mediado. Bloco de constitucionalidade. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Criação judicial do Direito. 1.5. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Constitucionalismo latino-americano e de(s)colonização. Plurinacionalidade e pluralismo jurídico. Teorias da Justiça. Jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 1.6 Aportes teóricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteúdo, métodos, abordagens, fontes e constitucionalização do Direito. Direito Público, Teoria Geral do Estado e Teorias Constitucionais. Direito e Políticas Públicas. 1.7 Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade. Constitucionalismo multinível. 1.8 Sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado. 2. Poder constituinte. 2.1 Natureza e características. 2.2 Poder constituinte originário e derivado. 2.2 Evolução histórica das Constituições brasileiras: origens, documentos históricos constitucionais. 2.3. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 3. Princípios fundamentais. 3.1 Preâmbulo da Constituição. 3.2 Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político. 3.3 República, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. 3.4 Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável. 3.5 Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. 3.6 Princípios reitores das relações internacionais do País. 3.7 Valores constitucionais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Teoria geral dos direitos fundamentais: conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatários, eficácia, restrições, conflitos, colisões e interpretação. Concepções, gerações, dimensões, características, funções, limitações. Restrições de direitos fundamentais em prol do interesse coletivo. 4.1.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. Liberdades fundamentais, direitos civis e políticos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Ação Popular e Ação Civil Pública. Processos constitucionais. Ação coletiva inibitória. 4.2.1 Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência, desobediência civil, manifestações e direito de petição a quaisquer órgãos públicos. 4.3 Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Direitos sociais em espécie. Justiciabilidade e Efetividade. Políticas Públicas e Direito. Direito constitucional antidiscriminatório, feminista e inclusivo, igualdade formal e material. 4.4 Nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Extradicação. Condição jurídica dos migrantes no Brasil. 4.5 Direitos políticos. Direitos de cidadania. República e Democracia: teorias democráticas, democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Participação social e democracia. Mecanismos constitucionais de participação popular: ple-

biscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Experiências brasileiras de participação e gestão democráticas: Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Direito à voz e direito a ser ouvido. Participação no Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Sistemas eleitorais. 4.6 Partidos políticos: concepções, financiamento, participação, mandato coletivo, gabinete compartilhado, coligações e federações. Participação política das mulheres. Lobby, grupo de pressão, controle social e *accountability*. Representação, representatividade, lugar de fala e direito ao discurso. Movimentos Sociais. 5. Direito Internacional de Direitos Humanos e Direito Constitucional brasileiro. 5.1 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal brasileira de 1988. Convenções e Tratados internacionais ratificados na forma do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal. 5.2 Federalização de crimes graves contra os Direitos Humanos. Incidente de deslocamento de competência (IDC). 5.3 O dever dos estados de promover o acesso à justiça. 5.4 Previsões legais do direito interno relativos à Defensoria Pública. 5.5 Emendas Constitucionais n.º 45/2004 e 80/2014 e Defensoria Pública. 5.6 Supralegalidade e controle de convencionalidade. 5.7 Efeitos de decisões e sentenças internacionais condenatórias em face do Brasil. 5.8 Supremo Tribunal Federal e o uso de jurisprudência estrangeira e internacional. 5.9 Execução de sentenças internacionais de direitos humanos. Papel do Conselho Nacional de Justiça. 5.8. Agenda 2030 da ONU e Defensoria Pública no contexto do Direito Constitucional Internacional. 6. Organização do Estado. 6.1 Organização político-administrativa. Formação, fundamentos, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais, tipos, funções e diferenças. 6.2 Estado federal brasileiro. Federalismos e Estado Federal: conceito, surgimento, evolução, tipologia e características. Federações latino-americanas. Federação brasileira: componentes e repartição de competências. 6.3 A União. Natureza jurídica, competências e bens. 6.4 Estados federados. Natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Organização regional. 6.5 Municípios. Natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 6.6 O Distrito Federal. 6.7 Territórios. Regiões. 6.8 Intervenção federal. 6.9 Intervenção dos estados nos municípios. 7. Administração pública. 7.1 Disposições gerais: princípios, normas e organização. 7.2 Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. 7.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7.4 Responsabilidade civil (constitucional). 7.5 Teoria dos atos jurídicos de direito público. 8. Organização dos poderes no Estado. 8.1 Mecanismos de freios e contrapesos. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução, teorias, significado e atualidade. Controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 8.2 Poder Legislativo. 8.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. Atos parlamentares. Espécies normativas. Reuniões e Comissões Parlamentares (DPERN, DPESP). 8.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 8.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 8.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). Tribunal de Contas dos Estados e dos Municípios. 8.2.5 Processo legislativo, fases e espécies normativas. 8.2.6 Prerrogativas parlamentares. Estatuto dos congressistas, imunidades e limites. Regimentos parlamentares. 8.3 Poder Executivo. Sistemas de governo: presidencialismos e parlamentarismos e suas características. 8.3.1 Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, mandato, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, imunidades, responsabilidades e atribuições. 8.3.2 Ministros de Estado. 8.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 8.3.4 Edição de medidas provisórias. 8.3.5 Poder de polícia. 8.3.6 Poder regulamentar. 9. Poder Judiciário. 9.1 Funções, organização, competências e funcionamento; Estatuto da magistratura e seus princípios informativos. Garantias institucionais da função judicial. 9.2. Precatórios; 9.3. Jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado

do Maranhão. Súmula vinculante. Repercussão geral. 9.4. Conselho Nacional de Justiça: provimentos, resoluções e recomendações. 9.5. Responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; 9.6. O papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça. 9.7. Políticas públicas e controle jurisdicional. 9.8 *Amicus Curiae*. Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas. 10. Funções essenciais à Justiça. 10.1 Defensoria Pública, Ministério Público, Advocacia Pública e Advocacia Privada. Regimes jurídicos. 10.2 Conselho Nacional do Ministério Público, provimentos, resoluções e recomendações. 10.3 Defensoria Pública: enquadramento constitucional, missão constitucional da Defensoria e suas diversas formas de atuação. 10.4. Acesso à justiça e a Defensoria Pública. Ondas de acesso à justiça. A Sétima Onda de Acesso à Justiça (acesso à ordem jurídica justa globalizada). 10.5. Defensoria Pública como Custos Vulnerabilis e Ombudsman. 10.6. Autonomia, princípios, garantias institucionais e funcionais da Defensoria Pública. 11. Controle da constitucionalidade e convencionalidade. 11.1. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. 11.2 O controle difuso, incidental ou concreto da constitucionalidade. 11.3 O controle concentrado, geral ou abstrato da constitucionalidade (ADI, ADC, ADO, ADPF). 11.4 Representação interventiva. 11.5. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. 11.6. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Parâmetros. Efeitos e estabilidade das decisões no controle de constitucionalidade. 11.7 Reclamação constitucional. 11.8 Mandado de injunção. 11.9. Pacto do Judiciário pelos Direitos Humanos. 12. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa, estado de sítio. Forças armadas e defesa da soberania. Segurança pública, política penitenciária e direito à segurança. 13. Sistema tributário nacional. 13.1 Princípios gerais constitucionais tributários. 13.2 Limitações constitucionais do poder de tributar. 13.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. Espécies tributárias. Imunidades tributárias. 13.4 Repartição das receitas tributárias e de competências. 14. Finanças públicas. 14.1 Normas gerais. 14.2 Orçamentos. Princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle contábil, financeiro e da execução orçamentária. Participação e Revisão judicial do orçamento público. Precatórios. Transferências de recursos entre entes federados. Fundos. 15. Ordem econômica e financeira. 15.1 Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Direitos econômicos. 16. Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. Bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades. Conflitos urbanos. Bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito agrário. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais. 17. Sistema Financeiro Nacional. Papeis, órgãos, competências e ações. 18. Ordem social. 18.1 Fundamento e objetivos. 18.2 Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade de raça e gênero, população LGBTQIAPN+/direitos LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. 18.3 Seguridade social. 18.3.1 Previdência: regime geral, regime especial e regime aplicável aos membros e servidores da Defensoria Pública. 18.3.2 Saúde: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito sanitário. Defesa dos direitos das pessoas com transtorno mental. 18.3.3 Assistência, Desenvolvimento e Promoção social: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito socioassistencial. Direito à alimentação adequada e segurança alimentar. 18.4 Educação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito educacional. 18.5 Cultura: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito à cultura. 18.6 Desporto: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito desportivo. 18.7 Ciência, tecnologia e inovação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito tecnológico e da inovação. 18.8 Comunicação social: meios, propriedade, liberdades de expressão e opinião, regulação constitucional da mídia e mecanismos de participação. 18.9 Família: bases e diretrizes constitucionais do direito das famílias e dos direitos para a diversidade sexual. 18.10 Criança, Adolescente e Juventude: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito da criança e do adolescente e juventudes. 18.11 Pessoa Idosa: bases, di-

retrizes e instrumentos constitucionais do direito intergeracional e da pessoa idosa. 18.12 Povos tradicionais: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais para proteção dos/as povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, população ribeirinha, comunidade de terreiro, pescadores artesanais e outros grupos tradicionais e originários. 18.13 Pessoas em situação de rua: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais. 18.14 Defesa do Consumidor: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito consumerista. 19. Defesa do Meio Ambiente. 19.1 Direito ambiental constitucional. Bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito ambiental. Conflitos socioambientais, recursos naturais e saneamento. 19.2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 19.3 Princípios de direito ambiental. 19.4 Política Nacional de Meio Ambiente. Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Direito Humano à água. 20. Princípio do Defensor natural. 21. Direito Constitucional e Justiça de Transição. 21.1 Direito à memória e direito à verdade. 21.2. Anistia, controle de convencionalidade, direito à reparação e ao reconhecimento. 21.3 Responsabilidade civil do Estado, responsabilização criminal, reparação e prescrição. 21.4 Espaços, atos normativos e mecanismos administrativos e documentos produzidos relacionados ao reconhecimento da violação de direitos. 22. Disposições constitucionais gerais e ato das disposições constitucionais transitórias. 23. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição do Estado do Maranhão. Legislação regulamentadora. 24. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Resoluções e Recomendações do CNJ. 25. Tutela Coletiva. 25.1 A integração normativa da legislação sobre a tutela coletiva (Constituição Federal, Lei da Ação Civil Pública, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Mandado de Segurança, Lei da Ação Popular, Estatuto da Pessoa com Deficiência e outras leis especiais). 25.2 Evolução histórica da tutela coletiva (Brasil e mundo). Ordem constitucional. **DIREITO ADMINISTRATIVO** 1. Introdução ao Direito Administrativo 1.1. Conceito, origem e objeto do direito administrativo. 1.2. Fontes do direito administrativo. 1.3 Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. 1.4. Princípios da administração pública. 1.5. Princípios da segurança jurídica, proteção da confiança legítima e boa-fé objetiva na Administração Pública. 1.6. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. 1.7. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e normas regulamentares. 1.8. Marco legal e infralegal de Acesso à Informação. 1.9. Marco legal e infralegal de Proteção de Dados Pessoais. 1.10. Marco legal e infralegal sobre princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet. 2. Administração Pública 2.1. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Organização administrativa brasileira e modelos de Administração Pública. 2.2. Órgão público: conceito e classificação. Hierarquia administrativa e suas manifestações. 2.3. Servidor: cargo e funções. 2.4. Atribuições. 2.5. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.6. Avocação e delegação de competência. 2.7. Ausência de competência: agente de fato. 2.8. Administração direta e indireta. 2.9. Autarquias. Autarquias em regime especial: Agências Executivas e Agências Reguladoras. 2.10. Fundações públicas (de direito público e de direito privado). 2.11. Empresas públicas. 2.12. Sociedades de economia mista. 2.13. Regime jurídico das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016): função social, licitações e contratos. 2.14. Entidades paraestatais e Terceiro Setor: Serviços sociais autônomos (Sistema "S"). Organizações Sociais (OS). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Entidades de Apoio. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei nº 13.019/2014): Termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação. 2.15. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 2.16. Dispositivos pertinentes contidos na Constituição Federal de 1988. 3. Atos Administrativos 3.1. Conceitos, requisitos (elementos), pressupostos, atributos e classificação. 3.2. Fato administrativo e ato administrativo. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.3. Atos administrativos em espécie (normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos)



vos e punitivos). 3.4. Parecer: natureza jurídica e responsabilidade do emissor do parecer. 3.5. O silêncio no direito administrativo e seus efeitos. 3.6. Cassação. 3.7. Revogação e anulação. 3.8. Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal) e sua aplicação subsidiária aos Estados e Municípios. Princípios do Processo Administrativo (constitucionais e legais). Tipologia e Fases do Processo Administrativo. Coisa julgada administrativa: conceito, limites e efeitos. 3.9. Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. Exteriorização e motivação do ato administrativo. 3.10. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.13. Atos administrativos gerais e individuais. Atos concretos e abstratos. 3.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade e controle judicial dos atos discricionários. 3.15. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo (competência, finalidade, forma, motivo, objeto). 3.16. Teoria dos motivos determinantes. 3.17. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Efeitos da anulação e da revogação. 4. Poderes e Deveres da Administração Pública 4.1. Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações (ordens, fiscalização, delegação, avocação). 4.2. Poder disciplinar: conceito, fundamentos, limites, instauração de processo disciplinar. 4.3. Poder Regulamentar (Normativo): conceito, natureza jurídica, limites e fundamentos. Regulamentos executivos e autônomos. 4.4. Poder de Polícia: conceito, características (discricionariedade, autoexecutoriedade, coercibilidade), atributos, limites e fundamentos. Polícia judiciária e polícia administrativa. Liberdades públicas e poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Ciclo de polícia. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia: Termos de Ajuste de Conduta (TAC) administrativos e termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 4.5. Poderes e deveres dos administradores públicos (Dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestar contas). 4.6. Uso e abuso do poder: excesso de poder e desvio de finalidade (desvio de poder). 5. Serviços Públicos 5.1. Conceito de serviço público. Caracteres jurídicos, classificação e garantias. Princípios dos serviços públicos (continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade/universalidade, modicidade das tarifas, cortesia). Competência para a prestação, regulamentação e controle dos serviços públicos. 5.2. Formas de prestação: centralizada e descentralizada. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Delegação. Parceria Público-Privada (PPP - Lei nº 11.079/2004). 5.3. Serviços delegados: direitos e obrigações do poder concedente, do concessionário/permissionário e dos usuários. Extinção da concessão e da permissão de serviço público e reversão dos bens. 5.4. Direitos e deveres dos usuários. Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público). 5.5. Convênios e consórcios públicos (administrativos) (Lei nº 11.107/2005). 5.6. Serviços públicos e serviços sociais. 5.7. Serviços públicos e atividade econômica de relevância pública. 5.8. Remuneração dos serviços públicos: taxa e tarifa. Modicidade tarifária. 5.9. Suspensão e interrupção da prestação do serviço público: hipóteses e condições. 5.10. Direito de Greve nos serviços públicos (art. 37, VII, CF). 5.11. Serviços Essenciais e o Código de Defesa do Consumidor. 5.12. Gratuidade de Transporte, Educação e Saúde como serviços públicos. 5.13. Saúde como direito fundamental e serviço público de relevância pública: 5.13.1. A saúde na ordem constitucional brasileira. O Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, organização, atribuições e marco normativo (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012). 5.13.2. Repartição constitucional e legal de competências no direito à saúde (União, Estados, DF e Municípios). 5.13.3. Financiamento das políticas de saúde. 5.13.4. Regionalização, hierarquização e Redes Temáticas de Atenção à Saúde. 5.13.5. Participação da comunidade na gestão do SUS (Conselhos e Conferências de Saúde - Lei nº 8.142/1990). 5.13.6. Lei nº 13.979/2020 e o regime jurídico emergencial na pandemia de COVID-19. 5.13.7.

Judicialização das políticas públicas de saúde: fornecimento de medicamentos, tratamentos e internações. Parâmetros fixados pelo STF e STJ. 5.13.8. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). 5.13.9. Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no âmbito dos serviços de saúde. 5.14. Assistência Social como direito fundamental e serviço público: 5.14.1. A assistência social na ordem constitucional brasileira. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 5.14.2. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009). 6. Bens Públicos 6.1. Conceito, classificação e caracteres jurídicos. 6.2. Natureza jurídica do domínio público. Bens públicos em espécie. 6.3. Aquisição de bens públicos: formas originárias e derivadas. 6.4. Gestão e alienação dos bens públicos: requisitos e procedimentos. 6.5. Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil. Terras devolutas. Terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas (art. 231, CF). Terras de quilombolas (art. 68, ADCT). Terras de Marinha e acrescidos. 6.6. Vias públicas, cemitérios públicos e portos. Florestas públicas. 6.7. Utilização dos bens públicos por particulares: autorização de uso, permissão de uso e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Ocupação. Aforamento (enfiteuse). Concessão de domínio pleno. Diferentes tipos de uso; uso privativo pelo particular. 6.8. Afetação e desafetação dos bens públicos. 6.9. Patrimônio Histórico e Cultural. Tombamento (Decreto-Lei nº 25/1937). Tombamento e preservação dos direitos históricos e culturais das pessoas negras (Lei nº 10.639/2003). 6.10. Demarcação de terras quilombolas. 6.11. Demarcação e desintrusão de terras indígenas. 6.12. Direito à moradia e regularização fundiária urbana e rural (Lei nº 13.465/2017 - REURB). Concessão de uso especial para fins de moradia (MP nº 2.220/2001). 6.13. Instrumentos de política habitacional: Aluguel social, locação social e auxílio aluguel. Moradia da mulher vítima de violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha e suas interfaces). 7. Intervenção do Estado na Propriedade 7.1. Fundamentos constitucionais da intervenção (função social da propriedade). Competência e controle judicial da intervenção. 7.2. Desapropriação: conceito, espécies, fundamentos, competência, procedimento e indenização. Desvio de Finalidade na desapropriação. Retrocessão (tredestinação ilícita). Desapropriação indireta. 7.3. Servidões administrativas: conceito, características, formas de instituição, indenização. 7.4. Requisição administrativa da propriedade privada: conceito, pressupostos e indenização ulterior. 7.5. Ocupação temporária: conceito, pressupostos, indenização. 7.6. Limitações administrativas: conceito, características, fundamentos e gratuidade. Zoneamento. Polícia edilícia. Zonas fortificadas e de fronteira. 7.7. Política Urbana: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e seus instrumentos (plano diretor, IPTU progressivo no tempo, desapropriação com pagamento em títulos, usucapião especial urbana, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas). Lei nº 13.465/2017 e suas alterações na política urbana. 8. Atuação do Estado no Domínio Econômico 8.1. Ordem econômica na Constituição de 1988. Princípios. 8.2. Formas de atuação do Estado no domínio econômico: intervenção por participação e intervenção por direção. Fomento, polícia, serviço público e intervenção direta. 8.3. Estado regulador e executor. Agências Reguladoras e seu papel. Monopólio estatal. 9. Licitações 9.1. Conceito, finalidades, princípios e objeto. 9.2. Obrigatoriedade de licitar. Contratação direta: dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação. Processo de Contratação Direta. 9.3. Modalidades de licitação. Critérios de Julgamento. 9.4. Procedimento licitatório. 9.5. Revogação, invalidação e extinção da licitação. Desistência da proposta. Recursos administrativos em licitações. 9.6. Sanções administrativas e penais em matéria de licitação. Procedimento administrativo sancionatório em licitações. 9.7. Lei nº 14.133/2021 e regime de transição. 10. Contratos Administrativos 10.1. Conceito, peculiaridades, principais características e interpretação. 10.2. Formalização. Garantias contratuais. 10.3. Execução, inexecução, revisão e rescisão. Duração, prorrogação, renovação e hipóteses de extinção. Nulidades. 10.4.



Convênios e consórcios administrativos. Termos de parceria, termos de cooperação técnica. 10.5. Cláusulas exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro. 10.6. Arbitragem e outros meios alternativos de resolução de controvérsias nos contratos administrativos. 10.7. Responsabilidade pela execução e inexecução do contrato e respectivos encargos. 10.8. Políticas de fomento por meio das contratações públicas. 11. Controle da Administração Pública 11.1. Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. 11.2. Controle parlamentar. Transparência e acesso à informação no Poder Público (Lei nº 12.527/2011 - LAI). Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e seus reflexos no controle e na atividade administrativa. 11.3. Controle pelos Tribunais de Contas. Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) e suas atribuições. 11.4. Controle administrativo: Autotutela administrativa. Recurso administrativo, pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Reclamação e representação administrativas. Prescrição administrativa. 11.5. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). Moralidade Administrativa. 11.6. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. Instrumentos de controle judicial: Mandado de Segurança (individual e coletivo), Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas Data. Súmulas vinculantes. Poder Público em Juízo: prerrogativas processuais e sujeições. 11.7. Advocacia pública consultiva. Hipóteses de manifestação obrigatória. Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas. 11.8. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 11.9. Procedimento Investigatório no âmbito do controle. 11.10. Controle judicial de políticas públicas. Atuação do Defensor Público na área de Fazenda Pública. 12. Agentes Públicos e Servidores Públicos 12.1. Agentes públicos: conceito e classificação. 12.2. Natureza jurídica da relação de emprego público. Preceitos constitucionais. 12.3. Cargo, emprego e função pública: criação, transformação, provimento e vacância. Formas de provimento derivado: Reingresso, Reintegração, Readmissão, Aproveitamento, Reversão e Transferência. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Ações afirmativas nos concursos públicos. 12.4. Servidor efetivo e vitalício: garantias. Estabilidade. Estágio probatório. 12.5. Servidor ocupante de cargo em comissão. 12.6. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 12.7. Estatuto Estadual dos Servidores Públicos (Lei nº 6.107/1994 - Maranhão). 12.8. Regime disciplinar e processo administrativo disciplinar (PAD). Transgressões disciplinares, penalidades e extinção de punibilidade. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Disciplinar e outros meios alternativos de solução de conflitos no âmbito disciplinar. 12.9. Improbidade administrativa. 12.10. Lei de Responsabilidade Fiscal. 12.11. Regime de Previdência dos servidores públicos. 12.12. Organização e regime jurídico funcional da Defensoria Pública. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. 13. Responsabilidade Civil do Estado 13.1. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 13.2. Teorias da responsabilidade patrimonial do Estado. Responsabilidade objetiva na Constituição Federal. 13.3. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. 13.4. Elementos da responsabilidade civil do Estado: conduta, dano e nexa causal. 13.5. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade. 13.6. Reparação do dano e direito de regresso. 13.7. Responsabilidade Civil nas Concessões de Obras e Serviços, em razão de grandes eventos e desastres naturais. 14. Atividade Financeira da Defensoria Pública. 14.1 Fontes. Princípios constitucionais. Competência Legislativa: Iniciativa, Proposta Orçamentária. Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA). Responsabilidade Fiscal. Controle. 15. Tópicos de Direitos Humanos aplicados à atuação administrativa e à Defensoria Pública. 15.1. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos

Humanos e Resoluções e Recomendações do CNJ em matéria administrativa 16. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matéria administrativa. **DIREITO CIVIL** 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Aplicação das leis no tempo. Aplicação das leis no espaço. 2. Pessoas naturais. Conceito. Início da personalidade. Personalidade. Capacidade. Direitos da personalidade. Nome civil. Estado civil. Domicílio. Ausência. 3. Pessoas jurídicas. Disposições Gerais.. Conceito e elementos caracterizadores. Constituição. Extinção. Capacidade e direitos da personalidade. Domicílio. Sociedades de fato. Associações. Fundações. Grupos despersonalizados. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4. Bens. Diferentes classes. Bens Corpóreos e incorpóreos. Bens no comércio e fora do comércio. 5. Fato jurídico. 6. Negócio jurídico. Disposições gerais. Elementos. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. 7. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova do fato jurídico. 10. Obrigações. Elementos Princípios. Boa-fé. Obrigação complexa (a obrigação como um processo). Obrigações de dar. Obrigações de fazer e de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. Obrigações líquidas e ilíquidas. Obrigações principais e acessórias. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. 11. Contratos. Princípios. Contratos em geral. Disposições gerais. Interpretação. Extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12. Atos unilaterais. 13. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Responsabilidade civil por acidente de trabalho. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT. 14. Preferências e privilégios creditórios. 15. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. 16. Direitos reais. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Disposições gerais. Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. 17. Direitos reais de garantia. Características. Princípios. Penhor, hipoteca e anticrese. 18. Direito de Família. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoaletiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual. Provimento nº 16/2012 do CNJ. Provimento nº 19/2012 do CNJ. Provimento nº 63/2017 do CNJ. Resolução nº 175/2013 do CNJ. 19. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha. 20. Lei nº 6.766/1979, e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). 21. Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos). Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Provimento nº 28/2013 do CNJ. 22. Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso). 23. Lei nº 8.245/1991, e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 24. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 25. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. 26. Repercussões civis



da violência doméstica. 26.1 Dano por violência obstétrica. 27. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL** 1. Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil. 2. Normas processuais civis. 3. Jurisdição. 4. Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8. Litisconsórcio. 9. Intervenção de terceiros. 10. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11. Ministério Público. 12. Advocacia Pública. 13. Defensoria Pública. 14. Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15. Tutela provisória. 16. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 16.7 Audiência de instrução e julgamento. 16.8 Providências preliminares e de saneamento. 16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 16.10 Provas. 16.11 Sentença e coisa julgada. 16.13. Recursos. 16.12 Cumprimento da sentença. 17. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. 18. Procedimentos Especiais. 19. Procedimentos de jurisdição voluntária. 20. Processos de execução. 21. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Da Ordem dos Processos no Tribunal. Da Uniformização da Jurisprudência. Da Reclamação. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento. Dos Embargos de Declaração. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Especial e do Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. 22. Livro Complementar: disposições finais e transitórias. 23. Mandado de segurança. 24. Reclamação constitucional. 25. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 26. Meios Alternativos de Resolução de Conflitos. 26.1 Mediação, conciliação e arbitragem no contexto do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). 26.2 Atuação da Defensoria Pública nos métodos consensuais. 27. Procedimentos especiais em legislação extravagante. 27.1 Ações locatícias. 27.2 Ação de alimentos. 27.3 Ação de alimentos gravídicos. 27.4 Ações relativas à filiação. 27.5 Ações no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. 27.6 Ação civil pública. 27.7 Ação popular. 27.8 Ações coletivas. 27.9 Tutela provisória nas ações coletivas. 27.10 Ação civil pública. 28. A Defensoria Pública no Código de Processo Civil. 29. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. 30. Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial. 31. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. **DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS** 1. Processo Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Histórico, evolução e formação da tutela coletiva de direitos no Brasil. Fundamentos, conceitos e elementos do processo civil coletivo. Processo coletivo e processo de interesse público. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. Direitos coletivos em sentido amplo, direitos difusos, direitos coletivos em sentido estrito e direitos individuais homogêneos. Casos Repetitivos. Litígio coletivo. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Litisconsórcio e intervenção de terceiros em ações coletivas. A defesa do polo passivo coletivo. Competência em ações coletivas. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. A prova e a distribuição do ônus da prova nas ações coletivas. As tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. Reconvenção nas ações coletivas. Autocomposição nos direitos coletivos. Conciliação e mediação nas causas coletivas. Medidas estruturais extrajudiciais. Poder de requisição e recomendação do Defensor Público em matéria coletiva. Prescrição e decadência nas ações coletivas. Despesas processuais e honorários de sucumbência. Recursos em ações coletivas. Coisa julgada em ações coletivas. Sentença estrutural. Liquidação e execução em ações coletivas. Execução estrutural. Inquérito civil, termo de ajustamento de conduta (TAC) e outros procedimentos admi-

nistrativos de tutela coletiva. Processo coletivo passivo. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. Instrumentos processuais de tutela coletiva: Código de Processo Civil, Lei de Ação Civil Pública, Código de Defesa do Consumidor, Lei de Ação Popular, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto das Cidades, Lei 9.507/1997 e Lei 12.016/2009. Processo coletivo, processo estrutural e Defensoria Pública na Constituição Federal, as alterações por emendas constitucionais, as Leis Orgânicas nacional (Lei Complementar nacional nº 80/1994) e estadual (Lei Complementar estadual nº 19/1994) e suas alterações. 2. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Convocação de audiência pública pelo Defensor Público. Intervenção do *amicus curiae*. *Custos vulnerabilis*. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A prestação da assistência jurídica nas ações coletivas. Sociedade civil e sua atuação junto a Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Fundos, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Participação junto ao Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas. Poder Judiciário: Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas. Conselho Nacional de Justiça: comitês, comissões, unidade de monitoramento e fóruns. 3. Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. A implementação e controle de políticas públicas por parte do Poder Judiciário. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Direito-garantia ao mínimo existencial. Princípio da separação dos poderes e sua delimitação. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Direitos e políticas em espécie. Tutela coletiva dos direitos socioassistenciais: direito ao desenvolvimento e assistência social, Política Nacional de Assistência Social e Tipificação de Serviços socioassistenciais. Tutela coletiva do direito educacional, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação. Tutela coletiva do direito à comunicação, à manifestação e à liberdade de expressão e opinião: meios, propriedade, regulação da mídia e mecanismos de participação. Tutela coletiva do direito à segurança pública, enfrentamento da tortura e direito das vítimas de violência de estado. Tutela coletiva do direito à cultura, à memória e à verdade. Tutela coletiva do direito à alimentação adequada: a alimentação como direito fundamental social e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Tutela coletiva do Patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico. 4. Tutela coletiva de grupos vulneráveis. Tutela coletiva de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais de grupos vulneráveis. Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade e não discriminação. Vulnerabilidades, discriminação, inclusão e exclusão. Ações e políticas afirmativas. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos em espécie. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos em prol das pessoas com deficiência. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos em prol das pessoas idosas. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos voltados à inclusão e ao enfrentamento ao racismo em suas diferentes vertentes. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos voltados à inclusão e ao enfrentamento à discriminação contra a mulher em suas diferentes vertentes: violências de gênero, violência doméstica, gênero, sexo, direitos sexuais e reprodutivos e violência obstétrica. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos voltados à inclusão e ao enfrentamento à discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ em suas diferentes vertentes. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos em prol das pessoas em situação de rua. Tutela coletiva, defesa de direitos, políticas públicas e instrumentos normativos em prol das comunidades tradicionais: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, população ribeirinha, comunidade de terreiro, pescadores artesanais, povos da floresta e outros



grupos tradicionais e originários. Proteção e defesa e políticas públicas voltadas a outros grupos vulneráveis específicos – pessoas vivendo com HIV/AIDS, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas sem teto, pessoas sem terra, refugiados e migrantes, e pessoas em qualquer tipo de institucionalização e/ou restrição de liberdade (presos, adolescentes internados, idosos institucionalizados, pessoas com transtorno mental, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente etc.).

5. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

1. Direito Penal: conceito, evolução histórica, fontes, objetivos. Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal.
2. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais.
3. Imunidades penais.
4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal.
5. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado.
- Iter criminis*. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva.
6. Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude.
7. Culpabilidade: conceito, teorias, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade.
8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal: erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); Punibilidade e Causas de Extinção. Concurso de crimes.
9. Pena: evolução histórica, espécies, função. Das penas privativas de liberdade. Das penas restritivas de direitos. Multa. Cominação das penas. Aplicação da pena. Teorias justificadoras da pena. Extinção da punibilidade. Livramento condicional. Efeitos da Condenação. Extinção da Punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação.
10. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01.
11. Ação Penal.
12. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.
13. Legislação penal especial: crime organizado (Lei nº 12.850/13), crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97), crimes ambientais (Lei nº 9.605/98), Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03), crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores), crimes falências (Lei nº 11.101/05), lei de tortura (Lei nº 9.455/97), lei de drogas (Lei nº 11.343/06), crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/90), crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51), crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89), abuso de autoridade (Lei nº 13.819/19), crimes de licitação (Lei nº 14.133/21), estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/79), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), crimes previstos na Lei Henry Borel (Lei 14.344/2022). Lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes de responsabilidade dos prefeitos (Decreto-Lei nº 201/196714). Crimes eleitorais; 14.1. Tipos previstos na legislação eleitoral; 14.2. Ação penal nos crimes eleitorais; 14.3. Competência em matéria Criminal Eleitoral; 15. Direito Penal Militar.
16. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.
17. Conceito, objeto e método da Criminologia. A relação entre a Dogmática Penal e Processual Penal, a Política Criminal e a Criminologia. Criminologia, Saúde Mental e Direitos Humanos. Criminologia. Escolas criminológicas. Criminologia Clássica. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização.

Criminalização primária e secundária. Vitimologia e vitimização. Política criminal e penitenciária no Brasil. Encarceramento no Brasil. Crise do discurso jurídico-penal. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão e capitalismo. Economia política da pena. Teorias do Consenso e Teorias do Conflito. Positivismo criminológico. Escola Liberal. Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia. Funcionalismo na Criminologia. Teoria da Subcultura Delinquente. Teorias da reação social. Labelling Approach. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. Realismo criminológico. Esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. Privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Criminologia feminista. Criminologia cultural. Criminologia verde. Criminologia Queer. Justiça restaurativa. Justiça transformativa. Criminologia e organização criminosa.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

1. Princípios que regem o processo penal.
2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal.
3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.
4. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. Juiz das Garantias.
5. Fontes do processo penal.
6. Lei processual penal no tempo e no espaço.
7. Interpretação da lei processual penal.
8. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal.
9. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada.
10. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação.
11. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal.
12. Ação civil *ex delicto*.
13. O papel da vítima no processo penal.
14. Jurisdição e competência. Conflito de Competência.
15. Questões e Processos Incidentes. Questões Prejudiciais. Exceções.
16. Sujeitos processuais. Incompatibilidades e Impedimentos. O Juiz, Ministério Público, Acusado e Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justiça.
17. Restituição das Coisas Apreendidas. Hipóteses e Requisitos legais.
18. Medidas assecuratórias. Sequestro de bens. Hipoteca legal. Arresto.
19. Insanidade mental do acusado. Procedimento.
20. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica.
21. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Cadeia de Custódia. Meios de prova. Exame do corpo de delito e perícia. Interrogatório do acusado. Confissão. Ofendido. Testemunhas. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Documentos.
21. Índícios no processo penal.
22. Busca e Apreensão.
23. Da Prisão. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão.
24. Citação, notificação e intimação.
25. Revelia e suspensão do processo.
26. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança.
27. Sentença penal e coisa julgada.
28. *Emendatio libelli e mutatio libelli*.
29. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial.
30. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo.
31. Juizados Especiais Criminais.
32. Medidas Despenalizadoras. Composição Civil. Transação Penal. Suspensão Condicional do Processo. Acordo de Não Persecução Penal.
33. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri.
34. Processo e Julgamento dos Crimes Contra a Honra.
35. Processo e Julgamento dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial.
35. Nulidades.
36. Recursos.
37. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal.
38. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; crimes contra criança e adolescente (lei nº 13.431/17); trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes de imprensa; crimes contra as relações de consumo; crimes falimentares; estatuto do idoso.
39. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei



Orgânica nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. 40. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. 41. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais. 42. Jurisprudência Aplicável dos Tribunais Superiores. 43. Lei nº 7.210/1984, e suas alterações (Lei de Execução Penal). Princípios que regem a execução penal. 44. Objeto e aplicação da lei de execução penal. Da Jurisdição do Juízo da Execução. 45. Dos presos provisórios. 46. Classificação dos Condenados: exame de personalidade e exame criminológico. 47. Assistência: assistência material, assistência à saúde, assistência educacional, assistência social, assistência religiosa, assistência ao egresso. 48. Trabalho: trabalho interno e externo. 49. Deveres e direitos do preso. 50. Disciplina: Falta disciplinares, regime disciplinar diferenciado, sanções, aplicação das sanções e procedimento disciplinar. Regulamento Disciplinar Prisional Aplicável às unidades prisionais no Estado do Maranhão: Decreto Estadual nº 37.854/2022. 51. Órgãos da Execução Penal. Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Conselho da Comunidade. 52. Dos Estabelecimentos Penais. 53. Execução da Pena. Penas privativas de liberdade. Regimes de Cumprimento de Pena. 54. Autorizações de saída. 55. Remição. 56. Livramento condicional. 57. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. 58. Excesso e desvio da execução penal. 59. Monitoração Eletrônica. 60. Penas restritivas de direito. 61. “Sursis”. 62. Multa. 63. Medida de segurança. 64. Conversões das penas privativas de liberdade. 65. Agravo em Execução. 66. “Habeas Corpus”. 67. Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) e Notas Técnicas da Comissão de Execução Penal do Colégio Nacional de Defensores Gerais (CONDEGE). Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela). Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok). Convenção Internacional contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes e o seu Protocolo Facultativo. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 68. Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90 e alterações posteriores); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06 e alterações posteriores); e nas Súmulas do STJ e STF, e Súmulas Vinculantes do STF. 69. Processo Penal Militar 70. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores. **DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO** 1. Fundamentos do Direito Ambiental. 1.1. Conceito e objeto do Direito Ambiental 1.2. Princípios fundamentais: prevenção, precaução, desenvolvimento sustentável, poluidor-pagador, protetor-recebido, usuário-pagador. 1.3. Fontes do Direito Ambiental: constitucionais, legais, regulamentares e internacionais. 1.4. Meio ambiente como direito fundamental de terceira geração. 1.5. Dimensões do meio ambiente: natural, artificial, cultural e do trabalho. 2. Regime Constitucional do Meio Ambiente. 2.1. Meio ambiente na Constituição Federal de 1988 (art. 225). 2.2. Competências ambientais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 2.3. Competência material comum e legislativa concorrente. 2.4. Ordem econômica e meio ambiente (art. 170, VI, CF/88). 2.5. Patrimônio cultural brasileiro e meio ambiente cultural. 3. Política Nacional do Meio Ambiente. 3.1. Lei nº 6.938/1981: objetivos, princípios e diretrizes. 3.2. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA): estrutura e competências. 3.3. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): composição e atribuições. 3.4. Instrumentos da Política Nacional: licenciamento, avaliação de impactos, zoneamento, padrões de qualidade. 3.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental. 4. Licenciamento e Estudos Ambientais. 4.1. Licenciamento ambiental: conceito, natureza jurídica e competência. 4.2. Modalidades de licenças: prévia, de instalação e de operação. 4.3. Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). 4.4. Audiências públicas no processo de licenciamento. 4.5. Lei Complementar nº 140/2011: cooperação entre entes federativos. 4.6. Licenciamento por adesão e compromisso. 5. Responsabilidade Ambiental. 5.1. Responsabilidade civil ambiental: teoria do risco integral, objetiva e solidária. 5.2. Dano

ambiental: conceito, características e modalidades. 5.3. Reparação do dano ambiental: restauração, compensação e indenização. 5.4. Responsabilidade administrativa: infrações e sanções (Lei nº 9.605/1998). 5.5. Responsabilidade penal ambiental: crimes contra o meio ambiente. 5.6. Desconsideração da personalidade jurídica em matéria ambiental. 6. Proteção da Biodiversidade e Espaços Protegidos. 6.1. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000). 6.2. Categorias de unidades de conservação: proteção integral e uso sustentável. 6.3. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012): Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal. 6.4. Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA). 6.5. Proteção da fauna e flora: Lei nº 9.605/1998 e regulamentação. 6.6. Patrimônio genético e conhecimentos tradicionais (Lei nº 13.123/2015). 7. Recursos Hídricos. 7.1. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 7.2. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. 7.3. Instrumentos de gestão: outorga, cobrança, enquadramento, planos de recursos hídricos. 7.4. Comitês de bacias hidrográficas e agências de água. 7.5. Águas subterrâneas e aquíferos. 7.6. Saneamento básico: Lei nº 11.445/2007 e Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). 8. Mudanças Climáticas e Energia. 8.1. Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 8.2. Acordo de Paris e Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC). 8.3. Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (Lei nº 14.546/2023). 8.4. Marco Legal do Hidrogênio Verde (Lei nº 14.754/2023). 8.5. Transição energética e fontes renováveis. 8.6. Litígios climáticos e justiça climática. 9. Resíduos Sólidos e Economia Circular. 9.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 9.2. Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto nº 11.161/2022). 9.3. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. 9.4. Logística reversa: conceito, aplicação e acordos setoriais. 9.5. Direitos dos catadores de materiais recicláveis. 9.6. Economia circular: princípios e instrumentos. 10. Justiça Ambiental e Direitos Humanos. 10.1. Conceito e manifestações do racismo ambiental. 10.2. Distribuição desigual dos impactos ambientais. 10.3. Proteção de comunidades tradicionais e vulneráveis. 10.4. Refugiados e migrantes ambientais. 10.5. Direito à informação ambiental e participação social. 10.6. Defensores ambientais e conflitos socioambientais. 11. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 12. Fundamentos do Direito Urbanístico. 12.1. Conceito e objeto do Direito Urbanístico. 12.2. Natureza jurídica e autonomia do Direito Urbanístico. 12.3. Princípios informadores: função social da propriedade urbana, desenvolvimento sustentável das cidades, participação popular. 12.4. Relações com outras disciplinas jurídicas. 12.5. Evolução histórica da legislação urbanística no Brasil. 13. Regime Constitucional da Política Urbana. 13.1. Competências constitucionais em matéria urbanística. 13.2. Política de desenvolvimento urbano (arts. 182 e 183, CF/88). 13.3. Função social da propriedade urbana. 13.4. Usucapião especial de imóvel urbano. 13.5. Desapropriação por interesse social para fins de reforma urbana. 14. Estatuto da Cidade. 14.1. Lei nº 10.257/2001: diretrizes gerais da política urbana. 14.2. Instrumentos de política urbana: planejamento, tributários, jurídicos, políticos. 14.3. Plano diretor: obrigatoriedade, conteúdo mínimo e processo de elaboração. 14.4. Gestão democrática da cidade: conselhos, conferências, audiências públicas. 14.5. Estudo de impacto de vizinhança. 15. Instrumentos Urbanísticos de Indução do Desenvolvimento. 15.1. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. 15.2. IPTU progressivo no tempo. 15.3. Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. 15.4. Outorga onerosa do direito de construir. 15.5. Transferência do direito de construir. 15.6. Operações urbanas consorciadas. 16. Instrumentos de Regularização Fundiária. 16.1. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS). 16.2. Concessão de uso especial para fins de moradia. 16.3. Concessão de direito real de uso. 16.4. Lei nº 13.465/2017: regularização fundiária urbana (Reurb). 16.5. Reurb de interesse social e de interesse específico. 16.6. Legitimação fundiária e legitimação de posse. 17. Parcelamento do Solo Urbano. 17.1. Lei nº 6.766/1979: normas gerais sobre parcelamento. 17.2. Modalidades: loteamento e desmembramento. 17.3. Requisitos urbanísticos e ambientais. 17.4. Infraestrutura básica e



equipamentos urbanos. 17.5. Registro do parcelamento. 17.6. Crimes contra o parcelamento do solo urbano. 18. Direito à Cidade e Habitação. 18.1. Direito à cidade como direito humano. 18.2. Direito à moradia adequada. 18.3. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. 18.4. Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Verde e Amarela. 18.5. Locação social e habitação de aluguel. 18.6. Remoções e reassentamentos: procedimentos e garantias. 19. Mobilidade Urbana e Transporte. 19.1. Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012). 19.2. Princípios da mobilidade urbana sustentável. 19.3. Plano de Mobilidade Urbana. 19.4. Transporte público coletivo: concessões e permissões. 19.5. Mobilidade ativa: ciclovias, calçadas e acessibilidade. 19.6. Estatuto da Pessoa com Deficiência e acessibilidade urbana. 20. Meio Ambiente Urbano. 20.1. Cidade sustentável e qualidade ambiental urbana. 20.2. Áreas verdes urbanas e arborização. 20.3. Poluição urbana: sonora, atmosférica e visual. 20.4. Gestão de resíduos sólidos urbanos. 20.5. Drenagem urbana e controle de enchentes. 20.6. Mudanças climáticas e adaptação urbana. 21. Cidades Inteligentes e Inovação Urbana. 21.1. Conceito de cidades inteligentes (smart cities). 21.2. Tecnologias digitais na gestão urbana. 21.3. Dados urbanos e transparência. 21.4. Participação digital e e-governança. 21.5. Internet das Coisas (IoT) aplicada às cidades. 21.6. Marco Civil da Internet e proteção de dados urbanos. 22. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. **DIREITO AGRÁRIO** 1. Teoria Geral do Direito Agrário. 1.1. Conceito e objeto do Direito Agrário. 1.2. Natureza jurídica e autonomia científica. 1.3. Fontes do Direito Agrário: constitucionais, legais e regulamentares. 1.4. Princípios fundamentais: função social da propriedade rural, proteção ao trabalhador rural, combate ao latifúndio improdutivo. 1.5. Relações com outros ramos do direito. 2. Evolução Histórica e Fundamentos Constitucionais. 2.1. Evolução da legislação agrária no Brasil. 2.2. Regime constitucional da propriedade rural (arts. 184 a 191, CF/88). 2.3. Competência da União para legislar sobre direito agrário. 2.4. Política agrícola e fundiária na Constituição. 2.5. Reforma agrária como instrumento de justiça social. 3. Propriedade Rural e Função Social. 3.1. Conceito de propriedade rural e imóvel rural. 3.2. Função social da propriedade rural: requisitos constitucionais. 3.3. Aproveitamento racional e adequado. 3.4. Utilização adequada dos recursos naturais e preservação ambiental. 3.5. Observância das disposições trabalhistas. 3.6. Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores. 4. Classificação dos Imóveis Rurais. 4.1. Minifúndio: conceito e problemas. 4.2. Pequena propriedade: proteção constitucional. 4.3. Média propriedade: características. 4.4. Latifúndio por extensão e por exploração. 4.5. Empresa rural: conceito e requisitos. 4.6. Módulo rural e módulo fiscal. 5. Reforma Agrária. 5.1. Conceito e objetivos da reforma agrária. 5.2. Desapropriação para fins de reforma agrária. 5.3. Procedimento expropriatório: vistoria, avaliação e imissão na posse. 5.4. Indenização: terra nua e benfeitorias. 5.5. Títulos da Dívida Agrária (TDA). 5.6. Rito sumário da Lei nº 8.629/1993. 6. Assentamentos Rurais e Crédito Fundiário. 6.1. Criação e estruturação de assentamentos. 6.2. Seleção de beneficiários. 6.3. Títulos de domínio e concessão de uso. 6.4. Programa Nacional de Crédito Fundiário. 6.5. Cédula de Produto Rural (CPR). 6.6. Assistência técnica e extensão rural. 7. Contratos Agrários. 7.1. Arrendamento rural: conceito, características e prazo. 7.2. Parceria rural: modalidades e direitos das partes. 7.3. Comodato rural. 7.4. Contratos de integração na agricultura e pecuária. 7.5. Direito de preferência do arrendatário e parceiro. 7.6. Benfeitorias em contratos agrários. 8. Política Agrícola. 8.1. Lei nº 8.171/1991: objetivos e instrumentos. 8.2. Crédito rural: conceito, finalidades e modalidades. 8.3. Sistema Nacional de Crédito Rural. 8.4. Seguro rural e Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). 8.5. Pesquisa agropecuária e assistência técnica. 8.6. Cooperativismo agropecuário. 9. Questões Ambientais no Direito Agrário. 9.1. Código Florestal e propriedade rural. 9.2. Áreas de Preservação Permanente em imóveis rurais. 9.3. Reserva Legal: conceito, localização e compensação. 9.4. Cadastro Ambiental Rural (CAR). 9.5. Programa de Regularização Ambiental (PRA). 9.6. Agricultura sustentável e agroecologia. 10. Territórios Tradicionais e Conflitos Fundiários. 10.1. Terras indíge-

nas: demarcação e proteção. 10.2. Territórios quilombolas: titulação e direitos. 10.3. Comunidades tradicionais: pescadores, ribeirinhos, extrativistas. 10.4. Movimentos sociais no campo. 10.5. Mediação e arbitragem em conflitos agrários. 10.6. Violência no campo e proteção de defensores de direitos humanos. 11. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. **DIREITO DO CONSUMIDOR** 1. Direito do consumidor: conceito, objeto, histórico e abrangência em face do Direito Civil. 2. Natureza e fonte de suas regras. Teoria constitucional da proteção do consumidor e o microsistema do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Competência legislativa sobre direito do consumidor. 3. Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 4. Integrantes e objeto da relação de consumo. Consumidor e Fornecedor. Conceitos de consumidor: padrão e equiparado. Teorias. Conceito de fornecedor. Produtos e serviços. 5. Política nacional de relações de consumo. Objetivos e princípios. 6. Direitos básicos do consumidor. 7. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. Proteção à saúde e segurança. *Recall*. Responsabilidade do fornecedor. Da cadeia de fornecimento. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade por vício do produto e do serviço no CDC. Decadência e prescrição. Garantia legal e contratual. Desconsideração da personalidade jurídica. Teorias. 8. Práticas comerciais. Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores e fornecedores. Cadastro positivo. 9. Proteção contratual. Cláusulas gerais dos contratos, características e aplicação. Princípios basilares dos contratos de consumo. Conhecimento prévio das cláusulas. Interpretação das cláusulas dúbias. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Direito de arrependimento. Deveres anexos aos contratos de consumo. Revisão contratual. Prevenção e tratamento do superendividamento. 10. Sanções administrativas. 11. Infrações penais. As relações de consumo como bem jurídico penal. Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. Código penal e proteção ao consumidor. Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Tipos penais. Omissão de informação a consumidores. Omissão de comunicação da nocividade de produtos. Execução de serviço de alto grau de periculosidade. Oferta não publicitária enganosa. Publicidade enganosa ou abusiva. Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. Publicidade sem base fática, técnica ou científica. Troca de peças usadas sem autorização. Cobrança abusiva de dívidas. Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. Omissão de entrega do termo de garantia. Individualização e fixação judicial da pena. Valor da fiança. Assistência. Ação penal subsidiária. 12. Defesa do consumidor em Juízo. Teoria dos direitos transindividuais: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Da liquidação de sentença. Do cumprimento de sentença. Da execução. 13. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Defensoria Pública. Ministério Público. Delegacia do Consumidor. PROCON. Associações Cíveis de Defesa do Consumidor. Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC. Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 14. Convenção coletiva de consumo. 15. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). 16. Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei Federal nº 9.656/1998). 17. Decreto Federal nº 2.181/1997. Decreto Federal nº 5.903/2006. Lei Federal nº 12.414/2011. Lei Complementar Federal nº 166/2019. Decreto Federal nº 9.936/2019. Portaria nº 618/2019, do Ministério da Justiça. Portaria Conjunta nº 3/2019, do Ministério da Justiça e da Infraestrutura. Lei Federal nº 10.820/2003. Lei Federal nº 13.172/2015. Lei Federal nº 14.431/2022. Decreto Federal nº 11.150/2022. Lei Federal nº 14.690/2023. Lei Federal nº 14.790/2023. 18. Súmulas do STF e do STJ. Jurisprudência do STJ e STF sobre a matéria. 18. Jurisprudência Aplicável dos Tribunais Superiores. **LEGISLAÇÃO E PRINCÍ-**



PIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA 1. A evolução histórica da prestação da Assistência Jurídica. 2. Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. 3. A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. 4. O Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Modelos de prestação de assistência jurídica e a opção político-constitucional de 1988. Objetivos e Funções Típicas e Atípicas da Defensoria Pública. Deveres, Garantias e Prerrogativas. Vedações Constitucionais e Infraconstitucionais. Transação, mediação e conciliação no âmbito da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional da Defensoria Pública. As garantias Constitucionais e Institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 5. Acesso à Justiça formal e material: atuação individual, coletiva e meios extrajudiciais de solução de conflitos. 6. O(A) Defensor(a) Público(a) como Instrumento de Transformação Social. 7. A Defensoria Pública como Instituição Permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da Cidadania e da Defesa do Estado Democrático de Direito. 8. Defensoria Pública no Direito Internacional dos Direitos Humanos. Resoluções nº 2.656/2011, nº 2.714/2012 e nº 2.928/2018 da OEA. 9. A Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132/2009. 10. Gratuidade Judiciária, Assistência Judiciária e Assistência Jurídica: conceitos, distinções e operacionalização. Pressupostos para obtenção da Gratuidade da Justiça. Presunção de hipossuficiência. A Lei Federal nº 1.060/1950 e suas alterações. 11. O(A) Defensor(a) Público(a) e a natureza da representação do(a) assistido(a) em Juízo. Direito dos(as) assistidos(as). A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 12. Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Estrutura Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. 13. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 19/1994) e suas alterações posteriores. Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Órgãos de Execução. Órgãos Auxiliares. Órgãos de Apoio Administrativos. Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão. Competência e atribuições do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Maranhão. Conselho Superior da Defensoria Pública do Maranhão. Competências e Atribuições. Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Maranhão. Competências e Atribuições. A carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão: Nomeação e Posse. Exercício. Promoções. Remoção. Atribuições. Garantias e Prerrogativas. Proibições. Regime Disciplinar. Sanções Disciplinares. 14. O(A) Defensor(a) Público(a) e a Curadoria Especial. Atuação do(a) Defensor(a) Público(a) nos conflitos coletivos e nas ações possessórias multitudinárias. Atuação da Defensoria Pública como *amicus curiae* e *custos vulnerabilis*. 15. Espécies de vulnerabilidades, grupos sociais minoritários e vulneráveis e hipervulneráveis. 16. Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e Territórios. 17. Súmulas do STF e do STJ. Jurisprudência do STJ e STF sobre a matéria. **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** 1. Direitos da criança e do adolescente: construção histórica e social das concepções de proteção, direitos e participação. Paradigmas legislativos: Doutrinas da situação irregular e da proteção integral. Sistema de Garantia de Direitos. Inserção constitucional. Princípio da prevenção especial. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2. Política e organização do atendimento. Linhas de ação e da política de atendimento. Linhas de ação e diretrizes. Municipalização e descentralização. Participação da cidadania e Conselhos dos Direitos. Entidades e programas de atendimento. 3. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Atribuições. Competência. Escolha dos conselheiros e impedimentos. Conselho Tutelar e Medidas de proteção. Acolhimento institucional. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Resoluções CONANDA nº 139/2010 e nº 170/2014. 4. Apuração,

aplicação e execução de Medidas Protetivas: Direito a convivência familiar e comunitária. Programas de acolhimento institucional e familiar. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 01/2009; Resolução CONANDA nº 169/2014). Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento do Ministério do Desenvolvimento Social (2018). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Família Substituta. Família Natural e Família Extensa. Socioafetividade. Perda, Destituição ou Suspensão do Poder Familiar. Audiência de Reavaliação e Audiência Concentrada. Provimento CNJ nº 118/2021. Resolução CNJ nº 289/2019. Curadoria Especial no Estatuto da Criança e do Adolescente. Defensor(a) da Criança e do Adolescente: conceito, diretrizes de atuação, distinção com curadoria especial, substituição processual e *custos vulnerabilis*. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente. Guarda, Tutela e Adoção. Evolução dos institutos. Conceitos, características e tipos. A entrega voluntária. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção *intuitu personae*. Procedimento de perda, destituição ou suspensão do poder familiar. Infrações Administrativas e sua apuração. Procedimento de Acolhimento e de Reavaliação. 5. Apuração, aplicação e execução de Medidas Socioeducativas: Apuração do ato infracional atribuído a adolescente. Oitiva informal. Interação provisória. Resolução CNJ nº 369/2021. Videoconferência. Resolução CNJ nº 330/2020. Aplicação de medida socioeducativa. Da remissão. Dos Recursos. Execução de Medidas socioeducativas. Regressão. Substituição. Detração. Extinção. Unificação. Prescrição. Garantia do devido processo legal ao adolescente acusado da prática de ato infracional: acesso à Justiça, ampla defesa e contraditório. Princípios aplicados. Do Paradigma da Proteção Integral. Papel da Defesa técnica. Medidas Socioeducativas – natureza, tipos, aplicação, duração, prescrição. Da execução antecipada da medida socioeducativa. Resolução CNJ nº 165/2012. Resolução CNJ nº 367/2021. Recomendação CNJ nº 87/2021. Dos Direitos Individuais. Direito de visitas. Do atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. 6. Acesso à Justiça. A Justiça da infância e da juventude. Princípios gerais. Competência. Serviços auxiliares. 7. Procedimentos. Disposições gerais. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 8. Dos Recursos. 9. Do Ministério Público. Do(a) advogado(a). A Defensoria Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente. 10. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 11. Crimes e infrações administrativas. 12. Proteção contra violências: Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Federal que a regulamenta). Direito da criança à assistência jurídica qualificada. Resolução CNJ nº 299/2019. Lei Henry Borel (Lei Federal nº 14.344/2022). Mecanismos para prevenção e violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Bullying e Cyberbullying. Lei Federal nº 13.185/2015. Lei Federal nº 14.811/2024. 13. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119/2006) e Lei Federal nº 12.594/2012). Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Objetivos, programa de atendimento, gestor do programa de atendimento. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas pela população trans. Resolução CNJ nº 348/2020. 14. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção sobre os direitos da Criança e seus protocolos facultativos. As sugestões e recomendações gerais do Comitê sobre os Direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Co-

operação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) nº 138 e nº 182. 15. Temas diversos: Direito ao nome. Retificação de nome de adolescentes trans. Inclusão de nome ético no registro civil. Nome social. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade, reconhecimento de paternidade. Apadrinhamento afetivo. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. Piores formas de trabalho infantil (Decreto Federal nº 6.481/2008). Proteção do nascituro. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Exploração sexual de crianças e adolescentes. Proteção à primeira infância. Lei Federal nº 13.257/2016. Plano Nacional pela Primeira Infância. Direito de crianças e adolescente à imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. Publicidade Infantil. Direito à educação inclusiva. Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (Lei Federal nº 13.812/2019). 16. Assistência Social e Segurança alimentar: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993, com as alterações da Lei Federal nº 12.435/2011). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009). O Direito humano à alimentação adequada e a Lei Federal nº 11.346/2006. 17. Direito à Saúde: parto, pré-natal, imunização. Programa nacional de imunização. Leis Federais nº 6.259/1975 e nº 8.080/1990. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) instituída pela Portaria nº 1.130/2015 do Ministério da Saúde. Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e drogas e a Portaria nº 1.190/2009, do Ministério da Saúde (modelos de atenção - Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e redes assistenciais). Portaria nº 130/2012, do Ministério da Saúde (redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas). Direitos de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou com deficiência (Leis Federais nº 10.216/2001, nº 13.146/2015 e nº 12.764/2012 e Decreto que a regulamenta). Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Saúde. 18. Direito à Educação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996, com todas as alterações). Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE. Educação Inclusiva e Educação Especial. Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. O financiamento da educação pública. Alimentação escolar (Lei Federal nº 11.947/2009). 19. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013). 20. Leis Federais nº 14.692/2023; nº 14.679/2023; nº 14.721/2023; nº 14.979/2024; nº 14.987/2024; nº 15.100/2025 e nº 15.108/2025. 21. Normativas do Conselho Nacional de Justiça relacionada à matéria de Direito da Criança e do Adolescente e respectivas atualizações, especialmente: Resolução CNJ nº 165/2012. Resolução CNJ nº 225/2016. Resolução CNJ nº 289/2019. Resolução CNJ nº 295/2019. Resolução CNJ nº 367/2021. Resolução CNJ nº 425/2021. Resolução CNJ nº 470/2022. Resolução CNJ nº 481/2022. Resolução CNJ nº 485/2023. Resolução CNJ nº 498/2023. Resolução CNJ nº 543/2024. Resolução nº 585/2024. Provimento CNJ nº 46/2015. Provimento CNJ nº 63/2017. Provimento CNJ nº 118/2021. Recomendação CNJ nº 49/2014. Recomendação CNJ nº 87/2021. Recomendação CNJ nº 98/2021. Recomendação CNJ nº 139/2022. Recomendação CNJ nº 157/2024. 22. Súmulas do STF e do STJ. Jurisprudência do STJ e STF sobre a matéria. **DIREITOS HUMA-**

NOS, FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, IGUALDADE DE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADES 1. Teoria geral dos direitos humanos: Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. Características dos direitos humanos. Evolução histórica dos Direitos Humanos. Visão geracional dos direitos humanos e suas críticas. Obrigações estatais relativas aos Direitos Humanos. Efetividade e justiciabilidade dos direitos humanos. Direitos Humanos e políticas públicas. Teoria Crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. 2. Educação em direitos humanos. Educação emancipatória para uma sociedade antirracista e inclusiva. 3. Universalismo e relativismo cultural e direitos humanos. 4. Direito Internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características. Interpretação dos Direitos Humanos. Conflitos entre Direitos Humanos e formas de resolução. Responsabilidade internacional por violações de Direitos Humanos. Vigência e eficácia das normas de direito internacional dos Direitos Humanos. Suspensão e restrições de Direitos Humanos e suas limitações. Diálogo entre o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o direito brasileiro. Normas internacionais de direitos humanos e obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções. 5. Sistema global (ONU) de proteção e promoção internacional dos Direitos Humanos: Normas de organização e funcionamento. Órgãos de supervisão, fiscalização e controle (convencionais e extraconvencionais, Comitês temáticos). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (e Protocolos). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (e Protocolo). Convenção para a Prevenção e Repressão ao Crime de Genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (e Protocolo). Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (e Protocolo). Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (e Protocolo Facultativo, Protocolo de Istambul). Convenção sobre os Direitos da Criança (e Protocolos). Convenção Internacional sobre a Proteção de Direitos de Todos os Migrantes Trabalhadores e Membros de Suas Famílias. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (e Protocolo). Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. 6. Sistema regional interamericano (OEA) de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Normas de organização e funcionamento. Órgãos (Comissão Interamericana e Corte Interamericana de Direitos Humanos, Relatorias Temáticas). Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (e Protocolo de San Salvador, Protocolo sobre Abolição da Pena de Morte). Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher (Convenção de Belém do Pará). Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas. Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. Jurisprudência contenciosa e consultiva. Medidas cautelares e provisórias. 7. Sistema africano de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos e protocolos. Comissão Africana e Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. 8. Processo internacional de Direitos Humanos: Mecanismos e órgãos de monitoramento. Admissibilidade. Decisões. Supervisão de cumprimento. Revisão Periódica Universal. *Amici curiae*. 9. Direitos Humanos e grupos vulnerabilizados: Igualdade (definições, teorias, princípios, formal e material). Critérios de proteção especial. Direito antidiscriminatório. Discriminações (modalidades, dimensões, formas de manifestação). Racismos (modalidades, dimensões, formas de manifestação, estrutural, institucional). Teoria Crítica Racial. Branquitude. Privilégios. Feminismos (negro). LGBTQfobia. Teoria queer. Interseccionalidades. Microa-



gressões. Custos emocionais. Discriminação e tecnologia. Referenciais normativos e jurisprudência para mulheres, pessoas negras, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, população LGBTQIAPN+, migrantes, pessoas refugiadas, pessoas desaparecidas, portadores de sofrimento mental. (Excluindo-se a menção direta a “povos Indígenas” e “quilombolas, comunidades tradicionais” que estarão no grupo específico). 10. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro: Implementação. Incorporação de normas internacionais (posição hierárquica, teorias). Execução de decisões de órgãos internacionais. Diálogo das cortes. Controle de convencionalidade. Princípio da subsidiariedade. Programas e Políticas nacionais de Direitos Humanos. Comissão Nacional da Verdade. Mecanismos de participação social. 11. Direitos Humanos e defesa dos direitos socioambientais. Relação entre direitos humanos e direitos ambientais. Meio ambiente com pessoas. Racismo ambiental. 12. Direitos Humanos e relações privadas. Vinculação de particulares a normas e standards internacionais de Direitos Humanos. Referenciais normativos internacionais sobre Empresas e Direitos Humanos. 13. Fome e pobreza. Direito humano a um padrão adequado de vida. Direito humano à alimentação e nutrição adequadas. Segurança Alimentar e Nutricional: Sistemas, Políticas Públicas e Participação Popular. Atuação coletiva e individual da Defensoria Pública. 14. Tutela Coletiva como instrumento de efetivação dos direitos humanos. Democratização da tutela coletiva. Consultas e audiências públicas. Orçamento participativo, conferências, conselhos. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos coletivos. Poder de requisição e recomendação da Defensoria Pública. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Transversalidade. Mínimo existencial. Reserva do possível. Separação dos poderes. Financiamento de direitos fundamentais. Processos estruturais e estado de coisas inconstitucional. 15. Direitos Humanos no Direito Penal e Processual Penal. Justiça e segurança pública. Enfrentamento da tortura. Padrões Internacionais para as Garantias Judiciais. 16. Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos. 17. Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos. 18. Acesso à Justiça e Defensoria Pública no Brasil. 19. Direito não discriminatório: definições, origens, propósitos, fundamentos e princípios. Direito à igualdade. Princípio da não discriminação. Marco legal protetivo. Controle de convencionalidade. Recomendação 123/2022 do CNJ. Interseccionalidades. 20. Combate ao racismo e promoção da igualdade racial: III Conferência Mundial contra o Racismo (Durban). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas). ADPF 186/DF-STF. ADC 41/DF-STF. Lei nº 12.990/2014. Caso Simone André Diniz vs. Brasil. Decreto Federal nº 10.932/2022. Lei 14.519/2023. Lei nº 14.532/2023. 21. Defesa dos direitos e combate à violência contra população LGBTQIAPN+: Princípios de Yogyakarta. Resolução nº 01/2014 CNPCP/CNCD. Opinião consultiva nº 24/2017 CIDH. ADI nº 4.275/STF. Resolução nº 348/2020 CNJ. 22. Discriminação e violência de gênero. Regras de Bangkok. Caso González e outras (Campo algodoero) vs. México. Violência doméstica (Lei Maria da Penha, Convenção de Belém do Pará). 23. Direitos da População em situação de Rua. Decreto Federal nº 7.053/2009. ADPF 976. 24. Contra a violência e discriminação aos moradores de vilas e favelas. Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil. ADPF 635. 25. Proteção aos migrantes e refugiados. Lei Federal 9.474/1997. Lei Federal 13.445/2017. Caso Família Pacheco Tineo vs. Estado Plurinacional de Bolívia. 26. Dos direitos da pessoa idosa. Lei 10.741/2003. 27. Proteção às pessoas com deficiência física e/ou mental. Lei nº 13.146/2015. Caso Ximenes Lopes vs. Brasil. Resolução CNJ nº 487/2023. Educação Inclusiva. Lei 10.216/2001. 28. Enfrentamento de situações de emergência à luz dos Direitos Humanos. 29. Pobreza. Igualdade e Não discriminação. Princípio de não Submissão. Categorias Suspeitosas. Igualdade e Direitos Sociais. Direitos Econômicos Sociais e Culturais (DESCs). Judicialização dos DESCs. 30. Sistema Interamericano. Obrigações dos Estados de Prover os Recursos Internos. Corte Interamericana: Caso Velásquez Ro-

drigues vs Honduras. 31. Violência Institucional de Gênero. Violência Obstétrica. Direitos Sexuais e Reprodutivos. ADPF 442. 32. Racismo e Sistema de Justiça. Acesso à Justiça. Teoria Crítica da Raça. Crime de Racismo. Lei 7716/1989. 33. Políticas de Acesso à Justiça das Pessoas em Situação de Vulnerabilidades no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Assistência Jurídica. Defensor Interamericano. Regras de Brasília. Caso Ruano Torres vs. El Salvador. 34. Direito das Pessoas moradoras das Favelas. Segurança e Cidadania. Direito de Resistência. Comissão Interamericana. Informe sobre Segurança cidadã e Direitos Humanos. 35. Coleta Seletiva Inclusiva. Cooperativas e Associações de Catadoras e Catadores de Material Reciclável. Lei 12305 de 2010, normas regulamentadoras federais, e legislação estadual. 36. População LGBTQIAPN+. Privados de Liberdade. Resolução nº 01/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em Conjunto com o Conselho Nacional de Combate a Discriminação. 37. População em Situação de Rua. Conceito e Princípios das Políticas Públicas. Lei Municipal nº 6.350 de 4 de Maio de 2018. Recolhimento Compulsório. 38. Direito Internacional Humanitário: princípios, incidência, características e especificidades. Convergências, divergências e interações com o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Referenciais normativos sobre Direito Internacional Humanitário. Direito Internacional Humanitário consuetudinário. Direito Internacional Penal. Tribunal Internacional Penal. 39. Direito Internacional dos Refugiados. Referenciais normativos sobre Direito Internacional dos Refugiados. 40. Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em situação de vulnerabilidade. 41. Tutela das pessoas com deficiência: Política Nacional de Inclusão da pessoa com deficiência. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia das pessoas com deficiência. Capacitismo. Institucionalização forçada de pessoas com deficiência. Reforma psiquiátrica, desinstitucionalização das pessoas com deficiência e residências terapêuticas. Comunidade terapêutica. Residência inclusiva. Lei nº 7.853/89 e Lei nº 13.146/15. 42. Tutela da população LGBTQIAPN+. Princípios de Yogyakarta. 43. Tutela da população em situação de rua. Da Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Lei nº 14.821/2024. Decreto Federal nº 7.053/2009. Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça. 44. Políticas públicas, interseccionalidades e grupos vulnerabilizados. 45. Defensoria Pública e a tutela dos grupos sociais vulneráveis. 46. Jurisprudência dos sistemas internacionais de proteção aos direitos humanos. 47. Direitos Humanos e defesa dos direitos socioambientais: Territorialidades tradicionais. Povos e comunidades tradicionais. ADPF 828. Comissões de Soluções Fundiárias. 48. Direitos da população indígena: Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Lei nº 11.645/2008. Caso do Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil. Terra e Território. Movimento Constitucional da América Latina. Justiça Ordinária vs Justiça Indígena. 49. Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas: Convenção 169 OIT. Programa Brasil Quilombola. Política Nacional de Saúde da População Negra. Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007. (O foco em “Convenção 169 OIT” e “Programa Brasil Quilombola” se relaciona com direitos territoriais e de autodeterminação, além dos aspectos de saúde.) 50. Decreto Federal nº 4.887/2003 (referente à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, mencionado dentro do tópico “Combate ao racismo e promoção da igualdade racial”, mas com clara pertinência aqui). 51. Direito Fundamental à Consulta Prévia Livre, Consentida e de Boa-Fé de Povos e Comunidades Tradicionais nos termos da Convenção 169 da OIT; Protocolos Comunitários. Ação Civil Pública de nº 0856157-69.2021.8.10.0001 que tramitou na Justiça do Maranhão. 52. Constituição Federal de 1988, art. 231 e art. 232; 53. Decreto nº 6.040/2007 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. 54. Povo de Terreiro. Direitos identitários e religiosos e dignidade humana no acesso a políticas públicas. 55. Proteção da Baixada Maranhense e de seus Campos Alagados. 56. Babaçu livre e direitos territoriais de quebradeiras de coco.



RESOLUÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 10 - CSDPEMA, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Regulamentação da 17ª Defensoria Pública Criminal. O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o poder normativo do Conselho Superior, nos termos do art. 102, da Lei Complementar nº 80 de 1994, nos termos do art. 15º, da Lei complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e do art. 7º, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LXXIV, e no art. 134 da Constituição Federal, reconhecendo como missão constitucional da Defensoria Pública a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados; **CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Resolução - GP nº 08/2024, transformou o 3º Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís em 4ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; **CONSIDERANDO** que o Provimento CG nº 07/2024 determinou que, a partir da instalação da 4ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a distribuição dos processos novos obedecerá a proporção de 65% para a 4ª Vara e 35% para 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, até que se atinja a equivalência de acervo; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, artigo 9º, inciso IV, possui atribuição institucional para atuar judicial e extrajudicialmente em todas as esferas do Poder Judiciário estadual, inclusive na Justiça Militar estadual; **CONSIDERANDO** que compete à Vara de Auditoria da Justiça Militar processar e julgar militares estaduais acusados da prática de crimes militares, sendo necessária a garantia da defesa técnica processual penal adequada, evitando nulidades processuais e assegurando o equilíbrio da relação processual; **CONSIDERANDO** a relevância da atuação institucional na Justiça Militar estadual como instrumento de promoção dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, diante das especificidades do regime disciplinar e hierárquico a que estão submetidos os acusados; **CONSIDERANDO** a experiência já consolidada de outras Defensorias Públicas estaduais na atuação perante as auditorias militares, demonstrando a necessidade de estruturação especializada também no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a Resolução-GP nº. 121, de 11 de novembro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a instituição das Centrais de Garantias, com atuação nas Comarcas Ilha de São Luís e de Imperatriz; **CONSIDERANDO** as deliberações da 263ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, ocorrida em 04 de julho de 2025; **RESOLVE: Art. 1º** Modificar o *caput* do artigo 22 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22 O Núcleo Criminal de Atuação Forense é composto por 18 (dezoito) Defensorias Públicas Criminais (1ª a 18ª) e 1 (uma) Defensoria Pública com atuação na Justiça Militar e matérias criminais tendo por atribuições atuar na Central de Inquéritos/Central de Garantias, nas Delegacias de Polícia, exercer a defesa técnica dos assistidos da Defensoria Pública do Estado nas Varas Criminais, nas Varas de Entorpecentes, nas Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais Criminais e na Auditoria Militar”. **Art. 1º** Alterar o artigo 22, §1º, do Regimento Interno, incisos I e XIV, que passam a vigorar da seguinte forma: “I - A 1ª Defensoria Pública Criminal atuará perante a Vara Especial Colegiada Dos Crimes Organizados”. “XIV - A 14ª Defensoria Pública Criminal atuará perante a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís,

57. Relações Étnico-Raciais e Combate ao Racismo: Conceitos: Raça, etnia, racismo (estrutural, institucional, recreativo, ambiental, algorítmico), aporofobia, branquitude, privilégios. História e Formação Social do Brasil: Escravidão, pós-abolição, mito da democracia racial. Legislação Antirracista: Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo), Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), Lei nº 14.532/2023 (injúria racial como racismo). Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas: Direitos específicos, legislação (ex: Lei nº 11.645/2008 sobre ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena). Atuação da Defensoria Pública no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial. 58. Igualdade de Gênero e Direitos das Mulheres: Conceitos: Gênero, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, patriarcado, machismo, misoginia, feminismo. Violência de Gênero: Violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006), feminicídio, violência obstétrica, assédio moral. Direitos Reprodutivos e Saúde da Mulher. Atuação da Defensoria Pública na defesa dos direitos das mulheres e no enfrentamento à violência de gênero. 59. Interseccionalidades e Diversidade: Conceito de Interseccionalidade (Kimberlé Crenshaw): Análise das múltiplas opressões e discriminações que se entrecruzam (raça, gênero, classe social, sexualidade, deficiência, religião, etc.). Grupos Vulneráveis sob a perspectiva interseccional: População LGBTQIA+: Direitos, Princípios de Yogyakarta, legislação (ex: criminalização da LGBTfobia). Pessoas com Deficiência: Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), capacitismo, institucionalização forçada, reforma psiquiátrica, desinstitucionalização. Pessoas Idosas: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Crianças e Adolescentes: Direitos, proteção contra violências (Lei Henry Borel - Lei nº 14.344/2022), *bullying* e *cyberbullying*. Pessoas em Situação de Rua: Direitos e políticas públicas. Migrantes e Refugiados: Direitos e legislação. Vítimas de Violência: Proteção a vítimas e testemunhas. Políticas Públicas e Atuação da Defensoria Pública sob a perspectiva interseccional. **HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MARANHÃO** 1. Ocupação Pré-Colonial do Território Maranhense: Povos indígenas originários, suas culturas e formas de organização social. 2. Colonização Portuguesa e a Economia Colonial no Maranhão. 3. A França Equinocial e a fundação de São Luís. 4. A expulsão dos franceses e a consolidação do domínio português. 5. As bases econômicas: lavoura canavieira, algodão, arroz, pecuária e a mão de obra escravizada (indígena e africana). 6. A Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. 7. Movimentos Sociais e Revoltas no Período Colonial e Imperial. 8. Revolta de Beckman. 9. Balaiada: causas, desenvolvimento e consequências. 10. O Maranhão no Período Imperial. 11. Adesão tardia à Independência do Brasil. 12. A economia agroexportadora e a crise do algodão. 13. A “Atenas Brasileira”: produção intelectual, científica e artística. 14. A escravidão e o processo de abolição no Maranhão. 15. O Maranhão na República Velha. 16. Estruturas oligárquicas e o coronelismo. 17. Economia e sociedade: transformações e permanências. 18. O Maranhão da Era Vargas aos Dias Atuais. 19. Impactos das políticas varguistas. 20. Desenvolvimentismo e modernização conservadora. 21. Transformações políticas, econômicas e culturais recentes. 22. Patrimônio histórico e cultural maranhense. 23. Processo de ocupação e povoamento. 24. Urbanização e rede urbana: principais cidades e suas funções; problemas urbanos (habitação, saneamento, mobilidade). 25. Indicadores sociais e desigualdades regionais. 26. Comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, pescadores artesanais) e seus territórios. 27. Economia do Maranhão. 28. Atividades agropecuárias: agricultura familiar e agronegócio (soja, milho, cana-de-açúcar), pecuária. 29. Extrativismo vegetal (babaçu) e mineral. 30. Questões Ambientais no Maranhão. 31. Desmatamento e queimadas. 32. Impactos de grandes projetos (agrícolas, minerários, energéticos). 33. Unidades de conservação e políticas de proteção ambiental. 34. Desertificação e vulnerabilidade a mudanças climáticas. 35. Geopolítica e Relações Regionais: 36. O Maranhão no contexto da Amazônia Legal e do Nordeste.



em defesa do requerido, e junto à Vara Especial do Idoso e Registros Públicos na defesa dos réus em processos criminais ou de requeridos nos processos de medidas protetivas de urgências em trâmite nesta unidade judiciária”. **Art. 2º** Inserir no artigo 22, §1º, do Regimento Interno, os incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação: “XVII - A 17ª Defensoria Pública Criminal atuará perante a 7ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís e perante a 4ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís, em defesa do requerido”. “XVIII - A 18ª Defensoria Pública Criminal atuará perante a Vara Especial Colegiada Dos Crimes Organizados”. **Art. 3º** Acrescentar o §1º-A, no Artigo 22, apresentando a seguinte redação: “§1º-A. Também integra o Núcleo Criminal de Atuação Forense a 1ª Defensoria Pública com atribuição na Justiça Militar e em matérias criminais”. **Art. 4º** Alterar o §2º, do Artigo 22, com a seguinte redação: “§2º São atividades do Núcleo Criminal de Atuação Forense, nas Varas Criminais, Vara de Entorpecentes e na Auditoria Militar do Termo Judiciário de São Luís”. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, São Luís/MA, 04 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Presidente do Conselho Superior. **Cristiane Marques Mendes** Secretária do Conselho Superior. **Bruno Dixon de Almeida Maciel** Membro Eleito. **Maiele Karem França Moraes Veras** Membro Eleita. **Clara Welma Florentino e Silva** Membro Eleita. **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito. **Erick Railson Azevedo Reis** Membro Eleito. **Alex Pacheco Magalhães** Membro Eleito. **Suzanne Santana Lobo** Membro Eleita. **Naisandra Mota Silva** Ouvidora-Geral. **Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro** Presidente da ADPEMA.

RESOLUÇÃO Nº 11 - CSDPEMA, DE 04 DE JULHO DE 2025. Altera as atribuições do Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o poder normativo do Conselho Superior, nos termos do art. 102, da Lei Complementar nº 80 de 1994, nos termos do art. 15º, da Lei complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e do art. 7º, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** foi adotada uma política institucional de defesa fundiária e socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, fundamentada em valores e direitos previstos em diplomas internacionais e internos de acesso à terra, ao território, à moradia, ao meio ambiente, à alimentação e ao trabalho de povos e comunidades tradicionais e trabalhadores rurais, existentes no estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que a violência no campo constitui grave violação de direitos humanos, sendo o estado do Maranhão um dos líderes no ranking nacional de conflitos dessa natureza; **CONSIDERANDO** a missão constitucional da Defensoria Pública de orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, incluindo os trabalhadores rurais e povos e comunidades tradicionais, existentes no estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que a Lei Complementarº. 274, de 24 de julho de 2024 alterou o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, regionalizando a jurisdição nos conflitos fundiários, criando a Vara Agrária na Comarca de Imperatriz; **CONSIDERANDO** as deliberações da 263ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, ocorrida em 04 de julho de 2025; **RESOLVE: Art. 1º** Alterar o *caput* do Artigo 29-B, incluir o inciso III, o parágrafo §2º-A, modificar o §4º, e acrescentar o §7º, com a seguinte redação: “Art. 29-B O Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - NDAS promoverá a assistência jurídica, integral e gratuita, e a defesa judicial e extrajudicial dos direitos coletivos de trabalhadores(as) rurais e de povos e comunidades tradicionais do Estado do Maranhão, por

meio de atendimento especializado visando à proteção dos direitos à terra, ao território, à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado nos termos das normas internas e internacionais de Direitos Humanos, devendo ser estruturado da seguinte forma: I - 1ª. Defensoria Pública com Atuação no Núcleo de Defesa Fundiária e Socioambiental; II - 2ª. Defensoria Pública com Atuação no Núcleo de Defesa Fundiária e Socioambiental; III - 3ª. Defensoria Pública com Atuação no Núcleo de Defesa Fundiária e Socioambiental, lotada no Núcleo Regional de Imperatriz”. “§2º-A O(a) Defensor(a) Público(a) titular da 3ª Defensoria do Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Maranhão será lotado no Núcleo Regional de Imperatriz, cabendo propor e acompanhar medidas judiciais e extrajudiciais relacionadas aos conflitos individuais e coletivos envolvendo a disputa pela posse e pela propriedade de imóveis urbanos e rurais junto à Vara Agrária de Imperatriz”. [...] “§4º Preferencialmente, as substituições nas hipóteses de férias e/ou outros afastamentos legais ocorrerão entre Defensores(as) Públicos(as) integrantes do NDAS, devendo, em caso de impossibilidade, a substituição ser oferecida aos demais membros da carreira, com exceção do titular da 3ª Defensoria que irá participar da escala de férias e/ou plantões do Núcleo Regional de Imperatriz”. [...] “§7º As atribuições dispostas no §1º também deverão ser executadas pelo titular da 3ª. Defensoria Pública, em especial, junto aos órgãos municipais e demais instituições responsáveis pela execução de políticas habitacionais e fundiárias na Comarca de Imperatriz, além da possibilidade de atuação nas demais localidades do Estado do Maranhão em relação aos conflitos rurais com tramitação na Vara Agrária de Imperatriz”. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, São Luís/MA, 04 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Presidente do Conselho Superior. **Cristiane Marques Mendes** Secretária do Conselho Superior. **Bruno Dixon de Almeida Maciel** Membro Eleito. **Maiele Karem França Moraes Veras** Membro Eleita. **Clara Welma Florentino e Silva** Membro Eleita. **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito. **Erick Railson Azevedo Reis** Membro Eleito. **Alex Pacheco Magalhães** Membro Eleito. **Suzanne Santana Lobo** Membro Eleita. **Naisandra Mota Silva** Ouvidora-Geral. **Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro** Presidente da ADPEMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRC/MA

RESOLUÇÃO CRCMA Nº 623, de 29 de maio de 2025. Dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRCMA, para o exercício de 2025. O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o Regimento Interno, **CONSIDERANDO** a Resolução CRCMA Nº 616/2024 que aprovou o Orçamento do CRC-MA para o exercício de 2025; **CONSIDERANDO** a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar; **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar “Ad’ referendium” a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, para o exercício de 2025, suplementando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes dotações: Suplementação

Conta	Descrição	Valor
6.3	Execução da Despesa	80.000,00
6.3.1	Despesas Correntes	80.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	80.000,00
6.3.1.3.02	Serviços	80.000,00
6.3.1.3.02.01	Serviços	80.000,00
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	80.000,00
Total das suplementações		80.000,00



Art. 2º - O recurso utilizado para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será oriundo do superávit financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com o item, do §1º, artigo 43 da Lei nº 4.320/643, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Conta	Descrição	Valor
6.2	Execução da Receita	80.000,00
6.2.3	Previsão Adicional	80.000,00
6.2.3.1	Previsão Adicional	80.000,00
6.2.3.1.01	Previsão Adicional	80.000,00
6.2.3.1.01.01	Previsão Adicional	80.000,00
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	80.000,00
Total das suplementações		80.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura. São Luís, 29 de maio de 2025. Contadora Ana Lígia Coelho. Presidente.

TERMO DE AJUSTE

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS. EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; PROCESSO SEI nº 2025.230202.00216; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, inscrita no CNPJ nº 01.596.450/0001-51, com sede na Av. dos Holandeses, Qd. 28, nº 145, Ponta do Farol, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Presidente Eliel Pereira Gama, inscrito no CPF nº 444.853.103-10 e de outro lado a empresa MONDRIAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.601.927/0001-99, situada na Avenida dos Holandeses, nº 145, Galeria Mondrian, Loja 12, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Luiz Rogério Alves Gama, inscrito no CPF sob nº 238.738.503-97; OBJETO: O presente tem por objeto a quitação de eventuais pendências financeiras decorrentes do contrato nº 002/2016-INMEQ/MA referente a locação de imóvel para fins comerciais situado à Rua dos Maçaricos, nº 145, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão, relativo ao mês de março de 2025 e devidamente atestado no processo SEI acima referido; VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO: 4.7. 00. 211001; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.10 – Locações de Imóveis; SUBAÇÃO 2421 – Locação de Imóveis; FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025. ASSINATURAS: pelo INMEQ/MA, assina o seu Presidente, Eliel Pereira Gama, CPF sob o nº 444.853.103-10, e pela contratada assina seu Representante Legal, Luiz Rogério Alves Gama, inscrito no CPF sob nº 238.738.503-97. **ELIEL PEREIRA GAMA** Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão ID Nº 883231/INMEQ.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2025 – SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2025.110124.01186-SEGOV/MA. SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, CPF nº 237.742.823-15, firmado com a empresa **PAVCON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.747.692/0001-03. **DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão de novas informações orçamentárias referente a classificação da despesa, constante à Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 08/2025-SEGOV/MA, que a partir da assinatura deste termo de apostilamento, será conforme descrição abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO: ADESAO ATA DE REG. DE PREÇOS; FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 451- INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0225- PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; AÇÃO: 3376- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2.5.00.000000 – SUPERÁVIT DE RECURSOS; SUBAÇÃO: 27553- REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATA 010/2024 IMEPI.AD.SEGOV; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO; VALOR: R\$ 1.012.483,64 (Um Milhão, Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) VALOR: R\$ 1.109.013,15 (Um Milhão, Cento e Nove Mil, Treze Reais e Quinze Centavos) TOTAL GERAL: R\$ 2.121.496,79 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2025/SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes à espécie, têm entre si justo e contratado **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.**MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630204.01129. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024 - DAF/MAPA. CONTRATANTE: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, **CASSIANO PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 970.710.303-59, bem como por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **HENRIQUE MORAES BOGÉA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 534.309.307-82 e do RG sob o nº 495076020131 SSP/MA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. **CONTRATADA: RADAR PPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.727/0001-23, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, Salas 707, 708 e 709, Bairro Vale do Sereno, em Nova Lima/MG, Cep nº 34.006-049, aqui representada pela **Sra. LIVIA VASCONCELOS MAGALDI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.866.692 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 067.577.036-02. **DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alterar a descrição da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGENCIA E DA EFICÁCIA do Contrato nº 018/2024 – DAF/MAPA, corrigindo a vigência para: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos conforme art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, que permanece em sua plena validade em todos os termos. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025. São Luís/MA, 08 de julho de 2025. **CASSIANO PEREIRA JUNIOR** DIRETOR – PRESIDENTE MARANHÃO PARCERIAS S/A-MAPA.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO FAPEMA

RESENHA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 – UEMASUL/FAPEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.240207.01722. PARTES: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL) e a Fundação de



Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). **DO OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto a retificação de erro material identificado no Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 02/2022, no que tange ao quantitativo de bolsas de estudo. **Onde se lê:** “Quantitativo de cotas de bolsas originárias do Acordo 02/2022: 20 (vinte) bolsas para mestrado”. **Leia-se:** “Quantitativo de cotas de bolsas originárias do Acordo 02/2022: 30 (trinta) bolsas para mestrado”. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 02/2022 – UEMASUL e FAPEMA que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO - Presidente da FAPEMA e LUCÉLIA FERREIRA LOPES GONÇALVES – Reitora da UEMASUL.**

TERMO DE COOPERAÇÃO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA. Processo: 2024.230202.00256 Setor: PRESIDÊNCIA - **EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INMEQ/MA e CAEMA.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 9933/99, Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, Portaria nº 155, de 30 de março de 2022, bem como da NIT Seflu 015/19, e outras aplicáveis; **PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA, CNPJ: 01.596.450/0001-51 e o COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA CNPJ nº 06.274.757/0001-50.** **OBJETO:** possibilitar a realização de Verificações e Perícias Metrológicas em medidores para água potável fria e água quente utilizados para tarifação e comercialização de água, através da disponibilização de equipamentos e mão-de-obra qualificada para tanto, culminando com emissão de Certificado de Verificação ou Laudo Técnico nos parâmetros estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos Metrológicos vigentes, quando solicitado por qualquer interessado. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** pelo INMEQ/MA, assina o seu Presidente, Eliel Pereira Gama, CPF sob o nº 444.853.103-10, e pela CAEMA assina seu Diretor Presidente/CAEMA, Marcos Aurélio Alves Freitas, e o Diretor Comercial/CAEMA, Mauro Sérgio Muniz Dos Santos. **ELIEL PEREIRA GAMA** Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão ID Nº 883231/INMEQ.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MARANHÃO PARCERIAS – MAPA

TERMO DE CREDENCIAMENTO. A Maranhão Parcerias S/A – MAPA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Cassiano Pereira Junior, e pelo seu Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços, Diego Robert Santos Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA, resolve CREDENCIAR as empresas abaixo relacionadas para prestarem serviços sob demanda de melhoria, de preservação, de manutenção (civil, elétrica e hidrossanitária) e de conservação em imóveis à disposição da administração pública, contemplando o fornecimento de materiais e de mão de obra que se fizerem necessários, objetivando atender às necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA, conforme Processo Administrativo Principal nº 2025.630204.00825 e Edital de Credenciamento nº 02/2025 - DNMS/MAPA.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO SEI
59.418.649/0001-70	ALKE ENGENHARIA LTDA	202563020401358
19.543.790/0001-80	MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	202563020401359
02.466.210/0001-03	LIDER ENGENHARIA LTDA	202563020401360
45.774.400/0001-92	LH CONSTRUÇOES	202563020401361
49.238.977/0001-30	A DOS S DE LIRA	202563020401362
05.477.614/0001-82	CONSTRUTORA AMAPA LTDA	202563020401363
14.608.683/0001-79	JB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	202563020401364
56.947.433/0001-03	KNC BRASIL LTDA	202563020401365
02.968.095/0001-67	AGC ENGENHARIA LTDA	202563020401366
26.972.322/0001-96	HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	202563020401367
10.566.064/0001-08	OLIVTECH ENGENHARIA LTDA	202563020401368

São Luís - MA, 07 de julho de 2025. **CASSIANO PEREIRA JUNIOR.** Diretor-Presidente da Maranhão da Parcerias S/A – MAPA. **DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO.** Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços - DNMS/MAPA.

TERMO DE DOAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 87/2025/SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.15329/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), CNPJ sob o nº 01.612.326/0001-32; OBJETO: Doação de 01 (um) veículo novo adaptado para ambulância, TIPO: “B”, MARCA: RENAULT/MASTER L2 RAY AB, CÓDIGO RENAVAL Nº 01442375687, CHASSI Nº 93YF62S0XTJ211836, COR: BRANCA, DIESEL, ANO/MOD: 2025/2026, PLACAS: SNA7I81, NF-e 000.004.047; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO:** 03/07/2025; **SIGNATÁRIOS:** Sr. **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES**, RG nº 000038138394-6 (SSP/MA) e CPF nº 027.247.253-01, pelo DOADOR, e a Sra. **NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA**, RG nº 016186072001-8 (SSP-MA) e CPF nº 787.287.463-68, pelo DONATÁRIO. São Luís (MA), 03 de julho de 2025. **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES** Secretário de Estado da Saúde DOADOR.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial